

SEGURO AUTO MITSUI SUMITOMO SEGUROS

Este produto é registrado e gerenciado pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, atuando como líder no cosseguo (80%), com a participação da Mitsui Sumitomo Seguros S.A. como cosseguradora (20%).

Para encontrar as informações, utilize o índice abaixo clicando no item desejado que o levará direto para o conteúdo. Você também pode utilizar o comando “Ctrl+F” do seu teclado, digitar a palavra a ser localizada (exemplo: Bônus) e após ENTER.

1. PRODUTOS	04
1.1. Worksite	04
1.1.1. <u>Worksite Concorrência</u>	05
2. COBERTURAS	07
2.1. Coberturas Casco	07
2.2. Reposição pelo valor de veículo zero-quilômetro por 3 (três) meses	08
2.3. RCF-V Danos Materiais, Danos Corporais e Franquias	10
2.3.1. <u>Reintegração Automática da Cobertura de RCF-V</u>	11
2.3.2. <u>Extensão da Cobertura de RCF-V para veículo locado</u>	11
2.3.3. <u>Franquia de RCF-V / Danos Materiais</u>	12
2.4. APP- Acidentes Pessoais Passageiros	13
2.5. Coberturas para o Mercosul	14
2.5.1. <u>Extensão de Perímetro Casco</u>	14
2.5.2. <u>Seguradoras Conveniadas</u>	16
3. MODALIDADES DE SEGURO	19
3.1. Valor de Mercado Referenciado	19
3.2. Valor Determinado	20
4. VIGÊNCIAS DO SEGURO	21
4.1. Vigências do Seguro	21
4.1.1. <u>Anual</u>	21

Data: 01/04/2024

4.1.2. Tabela de Vigências	21
5. FRANQUIAS	22
5.1. Benefícios na Franquia	23
5.1.1. Parcelamento da Franquia	23
6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.....	24
6.1. Bônus.....	24
6.1.1. Conceito.....	24
6.1.2. Regras de aplicação.....	24
6.1.3. Congêneres participantes da central de Bônus.....	32
6.1.4. Confirmação de Bônus de apólice do exterior.....	32
6.2. Restrição por Idade.....	33
6.3. Seguros sem Aceitação.....	34
6.4. Regras de Instalação de Rastreador.....	35
6.5. Vistoria Prévia.....	37
6.5.1. Vistoria Prévia Domiciliar.....	38
6.6. Cobertura para veículo zero km.....	39
6.7. Tabela de Uso de Veículos.....	39
7. VEÍCULOS ESPECIAIS.....	40
7.1. Veículos Blindados (exceto de transporte de valores)	40
7.2. Veículos com Isenção Fiscal	42
7.2.1. Pessoas com Necessidades Especiais	42
7.2.2. Veículos de Consulado	44
7.3. Veículos com Depreciação	45
7.3.1. Veículos com Avarias	45
7.3.2. Veículos com Chassi Remarcado e/ou com Vistoria Especial	45
7.4. Veículo com Importação Independente	46
7.5. Veículos Adesivados e/ou Plotados (Envelopados)	46
8. BENEFÍCIOS	47
8.1. Centro Automotivo Porto Seguro	47

Data: 01/04/2024

8.2. Desconto no Seguro com Cartão de Crédito Porto Bank	51
8.3. Desconto na Compra do DAF	52
8.4. Porto Seguro Financeira	52
8.5. Desconto correntista Itaú	52
9. CLÁUSULAS DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS	54
Tabelas de Abrangência	59
Serviços à residência	60
10. DEMAIS CLÁUSULAS - CONTRATADAS	65
10.1. Carro Reserva 26 (A, B, C, E, F, G)	65
10.2. Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada (076)	68
10.3. Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Livre Escolha (76R)	71
11. CRITÉRIOS GERAIS PARA A LOCAÇÃO DE CARRO RESERVA	74
12. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA A LOCAÇÃO DE CARRO RESERVA	76
13. CONDIÇÕES DE USO DO CRÉDITO EM APLICATIVOS DE TRANSPORTE	78
14. ANEXOS, DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	82
14.1. Questionário de Avaliação de Risco	82
14.2. Carteira de Habilitação Estrangeira	82
14.3. Renovação Simplificada	83
15. TABELAS COMPLEMENTARES	85
15.1. Categorias Tarifárias	85
15.2. Classe de Localização	85
15.3. Tabela Pró-Rata Temporis	88
15.4. Prazo Curto	89
15.5. Cidades de Abrangência do Carro + Casa e Carro + Empresa	90
16. LIMITES E ALÇADAS	100

Data: 01/04/2024

SEGURO AUTO MITSUI SUMITOMO SEGUROS

1.1. Worksite

Produto que oferece desconto diferenciado no seguro de automóvel dos funcionários de uma determinada empresa, extensivo a pais, filhos e cônjuges, em apólices individuais.

Categorias tarifárias	10 a 23
Uso	Particular
Classes de localização	Todas
Tipos de seguro	Todos
Endossos	Todos*
Coberturas	Compreensiva
Tipo de pessoa	Física
Tipo de apólice	Individual
Vigência	Anual
Extensivo**	Cônjuge, pais e filhos (inclusive adotivos); motorista particular; prestador exclusivo*** e veículos de propriedade da empresa****
<p>Restrições: Autarquias, Franquias, Sindicatos, Conselhos, Cooperativas de classe, ONG, Entidades sem fins lucrativos, Clubes, Templos Religiosos, Federações, Grêmios, Órgãos Públicos e quando a empresa tratar de Associações de classes de profissionais, como por exemplo Sindicato dos Metalúrgicos, Associação dos Caminhoneiros.</p> <p>Atenção: não é permitido aplicar a condição de Worksite simultaneamente com a condição de Seguro do Corretor.</p> <p>*Exceto para endossos para inclusão do desconto Worksite e endossos com alteração de segurado e/ou condutor fora do vínculo permitido pela condição.</p> <p>** O benefício de Worksite não é extensivo a enteados, estagiários, aposentados e pensionistas</p> <p>*** Comprovado através de contrato de exclusividade no período mínimo de 6 meses.</p> <p>**** Apenas para uso particular e exclusivo de sócios, diretores, gerentes ou de seus respectivos cônjuges, ascendentes ou descendentes, desde que estes constem como o principal condutor do veículo.</p>	

Critérios de análise para abertura worksite

- Ser uma empresa registrada com número de CNPJ ativo;
- Mínimo de 500 funcionários;
- Ramo de atividade;
- Região de risco;
- Limite de 1 corretor por condição/empresa;
- Faixa salarial (trata-se de uma informação relevante para a análise do perfil da empresa);
- Ficha Worksite assinada e carimbada pelo proprietário legal, sócio, diretor, gerente do RH ou financeiro da empresa e corretor;

Data: 01/04/2024

- Enviar a lista de colaboradores completa (Nome e CPF) para análise da abertura e/ou manutenção da condição;
- As análises feitas terão validade de 30 dias corridos, após este prazo não garantimos a abertura da condição, será feita nova avaliação, que seguirá as regras vigentes na data.

A ficha de análise Worksite está disponível no COL: Produtos > Automóvel > Automóvel Porto Seguro > Manuais e Formulários > Formulários > Formulário de Análise Worksite.

A ficha devidamente preenchida poderá ser encaminhada para o Gerente Comercial ou através do e-mail: analise.wsauto@portoseguro.com.br.

A ficha será avaliada através da mesa de negócios, onde será analisado a abertura da condição WS.

Comissionamento do Worksite

A comissão no Worksite, segue o mesmo padrão cadastrado para o corretor do individual, isso se aplica aos corretores detentores de uma conta Worksite e para os que utilizarem o benefício através do Worksite Concorrência*.

Susep Pessoa Jurídica: 10% a 25% de comissão.

Susep Pessoa Física: 8,16% a 25% de comissão.

* Não haverá mais a necessidade de realizar "Estudo de comissão", independente da condição utilizada.

Informações importantes

Na rescisão de contrato de trabalho ou falecimento do funcionário durante a vigência da apólice, o benefício será mantido até o seu vencimento, desde que o principal condutor se mantenha dentro do vínculo familiar.

Quando o funcionário não possuir número de registro é necessário que este campo seja preenchido com o número do CPF.

Em caso de sinistro é necessário apresentar os comprovantes de vínculo empregatício, conforme abaixo:

- **Funcionários CLT:** carteira de trabalho ou holerite;
- **Prestadores de serviços:** cópia do contrato de prestação de serviços com o tempo mínimo de 6 meses;
- **Funcionários de empresas de associação:** carteira de trabalho ou holerite e carteira da associação vinculada;
- **Funcionários de associações de classe, conselhos, grêmios ou federações:** carteirinha da associação, do conselho, do grêmio ou da federação a qual pertence o funcionário/associado.

1.1.1. Worksite Concorrência

É considerado Worksite concorrência aquele corretor que não tem uma condição com a empresa, porém o seu cliente é funcionário de uma empresa que possui o benefício/condição.

Importante: o benefício é válido apenas para o funcionário da empresa, não é extensivo aos pais, filhos, cônjuges e motorista particular nos casos em que for utilizado o Worksite Concorrência.

Data: 01/04/2024

Regras para liberação do desconto Worksite Concorrência:

O segurado e principal condutor deve ser o próprio funcionário.

O benefício do Worksite Concorrência poderá ser aplicado apenas para Renovações da Cia, desde que a apólice a ser renovada pertença a carteira do corretor.

Importante: o benefício é válido apenas para o funcionário da empresa, não é extensivo aos pais, filhos, cônjuges e motorista particular nos casos em que for utilizado o Worksite Concorrência.

2. Coberturas

2.1. Coberturas casco

01 - Compreensiva - C.I.R. - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto

Categorias tarifárias	10 a 23
Classes de localização	Todas
Tipos de seguro	Todos
Endossos	Todos
Tipo de pessoa	Física
Tipo de apólice	Individual
Vigência	Anual

A cobertura compreensiva indeniza o segurado dos prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos materiais, causados ao veículo segurado, provenientes dos riscos cobertos a seguir relacionados.

- a) Colisão, choque, abalroamento ou capotagem acidental;
- b) Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- c) Queda acidental, sobre o veículo, de qualquer agente externo, desde que este não seja parte do veículo ou não esteja nele afixado (em caráter permanente) ou atrelado (engatado);
- d) Queda, deslizamento ou vazamento — no veículo — da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;
- e) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidental;
- f) Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- g) Acidente durante transporte do veículo por qualquer meio apropriado;
- h) Atos danosos, praticados por terceiros, exceto se constantes no item "Prejuízos não indenizáveis pela seguradora";
- i) Submersão parcial ou total do veículo em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- j) Danos provenientes de granizo, furacão e terremoto;
- k) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- l) Roubo ou furto do rádio, toca-CDs, kit de gás e tacógrafo, desde que sejam itens de série. Nesse caso, aplica-se a franquia estipulada na apólice;
- m) Reparo do *air bag* ou reposição deste por outro do mesmo tipo e qualidade, em razão de falha ou defeito. O veículo deverá ter até dois anos de uso (contados a partir do ano/modelo) e não estar sob a garantia do fabricante.

Data: 01/04/2024

2.2. Reposição pelo valor de veículo zero-quilômetro por 3 (três) meses

O seguro contratado na modalidade Valor de Mercado, em sinistro de Indenização Integral, terá garantido por 3 (três) meses, a reposição do bem pelo valor de zero-quilômetro. Considera-se veículo zero-quilômetro para efeito desta cobertura:

- a) O veículo que não tenha suas características originais alteradas (blindagem ou *kit* de gás não descaracterizam a originalidade do veículo);
- b) Que o veículo esteja em nome do primeiro proprietário;
- c) Que a proposta de seguro seja protocolada na seguradora antes da saída do veículo do revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante, ou que seja realizada a vistoria prévia para os seguros contratados após a saída do veículo do revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante até o 30º dia (corridos) contado da data da saída. Neste caso o veículo não deverá ter qualquer tipo de avaria e sua quilometragem máxima deve ser de até 1.000 km.

A reposição de veículo zero-quilômetro seguirá os seguintes critérios:

- 1) Que a Indenização Integral seja o primeiro sinistro ocorrido com o veículo;
- 2) Que a Indenização Integral ocorra dentro do prazo de 3 (três) meses contados da data de saída do veículo da revendedora ou concessionária autorizada pelo fabricante e esteja em vigor a garantia original do veículo;
- 3) Caso o veículo segurado tenha saído de linha durante o período de reposição, a Indenização Integral será efetuada considerando a última publicação da tabela de preços especificada na apólice que possua o valor de 0km para o veículo segurado;
- 4) Se tiver disponível no mercado, na data da ocorrência do sinistro, veículo de mesmas características do segurado, inclusive ano/modelo zero-quilômetro, a indenização será efetuada com base neste veículo;
- 5) Quando houver aumento ou redução de importância segurada (por endosso ou na renovação) o veículo não perderá a garantia de zero km, desde que não sejam alteradas as suas características originais;
- 6) Veículos transformados não terão esta garantia.

Condições para seguros que não atendam todos os critérios para reposição pelo valor de veículo zero-quilômetro por 3 (três) meses

O limite máximo de indenização contratado e o preço do seguro corresponderão ao do veículo usado.

Período remanescente

Quando o período de 3 (três) meses não for completado até o final de vigência da apólice, o período remanescente será concedido na vigência posterior, desde que não haja intervalo entre a apólice vencida e a nova apólice.

Em caso de cancelamento de apólice o período remanescente será concedido quando for simultâneo o protocolo na Cia de um seguro novo ou endosso.

Este critério se aplica também para renovação de congênere, desde que no momento da renovação ainda esteja em vigor a garantia de zero km da apólice que está sendo renovada. Neste caso será utilizada como base de cálculo para o período remanescente a data do endosso de inclusão do veículo zero-quilômetro na apólice anterior. Deverá ser enviada cópia da Nota Fiscal para confirmação da data de saída do veículo do revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante. Quando estas condições não forem cumpridas, tanto o preço do seguro quanto o valor

Data: 01/04/2024

segurado do veículo, corresponderão ao de um veículo usado.

Não será concedida reposição de zero-quilômetro para renovação de congêneres após os 3 meses da data de saída do veículo da concessionária, ainda que na congêneres tenha sido contratada garantia de zero por tempo superior.

O valor segurado deverá ser considerado com o mesmo fator de ajuste constante na apólice que está sendo renovada.

Indenização integral do veículo segurado

Ocorrendo a Indenização Integral do veículo segurado, esta corresponderá ao valor constante na coluna de zero-quilômetro da tabela de preços especificada na apólice, vigente na data da ocorrência do sinistro e região de taxaço do risco, multiplicado pelo fator de ajuste expresso na apólice.

Valor determinado para veículo zero-quilômetro

O seguro contratado na modalidade Valor Determinado não tem direito ao benefício de Reposição pelo Valor de Veículo Zero-Quilômetro por 3 Meses. O seguro poderá ser precificado como zero-quilômetro, desde que seja contratado até o 30º dia (corridos) contados da data de saída do veículo do revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante.

Data: 01/04/2024

2.3. RCF-V Danos Materiais, Danos Corporais e Franquias

Categorias tarifárias	10 a 23
Classes de localização	Todas
Tipos de seguro	Todos
Endossos	Todos
Tipo de pessoa	Física
Tipo de apólice	Individual
Vigência	Anual

A cobertura de RCF-V, respeitando os limites da importância segurada, reembolsa o segurado das quantias que pagar em decorrência de:

- a) sentença judicial cível transitada em julgado;
- b) acordo autorizado previamente pela seguradora, desde que se comprovem os danos involuntários, materiais e corporais, causados a terceiros;
- c) despesas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados nomeados pelo segurado, desde que o evento que originou a ação judicial contra o segurado e o pedido do terceiro, estejam amparados pelo contrato seguro. Essas despesas, a critério do segurado, poderão ser pagas antecipadamente, mediante apresentação da contestação protocolizada, ou ao final do processo judicial. No caso dos honorários, o reembolso não poderá ultrapassar 10% do valor dos pedidos cobertos ou da importância segurada, o que for menor, limitado à R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Quanto às custas judiciais, haverá reembolso somente com relação aos pedidos cobertos.

Em hipótese alguma, a soma dos reembolsos referentes aos itens a), b) e c) poderá ultrapassar o limite da cobertura contratada.

Consideram-se riscos cobertos — se caracterizada a responsabilidade civil do segurado — os danos ocasionados por acidente de trânsito quando:

- a) o veículo discriminado na apólice causar danos a bens de terceiros e/ou lesões físicas a pessoas, inclusive em caso de atropelamento de pessoas;
- b) a carga transportada pelo veículo discriminado na apólice causar danos a bens de terceiros e/ou lesões físicas a pessoas.

Para a liquidação do sinistro, é indispensável que o segurado assuma a culpa e que a responsabilidade pelo evento se caracterize após análise da seguradora.

As pessoas transportadas pelo próprio veículo segurado somente serão reembolsadas se o segurado houver contratado a cláusula de APP.

Esta garantia somente responderá em cada reclamação pela parte da indenização que exceder os limites vigentes na

Data: 01/04/2024

data do sinistro para as coberturas do seguro obrigatório DPVAT.

Os valores disponíveis para contratação de RCF-V DM/DC por cobertura são de R\$ 50 mil a R\$ 1 milhão.

A cobertura de Danos Corporais deve ser contratada, exclusivamente, em conjunto com a cobertura de Danos Materiais.

A cobertura prevista na apólice ou aditamento a ela referente, ficará automaticamente cancelada sem qualquer restituição de prêmios e/ou emolumentos quando, pela soma das indenizações ou pelo pagamento de uma única indenização for atingido ou ultrapassado o limite máximo de indenização contratado do item para a respectiva garantia (DM ou DC).

2.3.1. Reintegração automática da cobertura de RCF-V

Na hipótese de um sinistro acarretar pagamento de indenização inferior ao valor de RCF-V, a reintegração do valor contratado para a cobertura de RCF-V será automática, sem cobrança de prêmio adicional. No entanto, se na vigência da apólice, a soma das indenizações pagas aos terceiros em razão dos sinistros ultrapassar o limite máximo de indenização contratado, a cobertura será automaticamente cancelada. A cobertura de RCF poderá ser contratada novamente através da emissão de um novo documento, não sendo possível realizar endosso de reintegração na mesma apólice.

Exemplo: cobertura contratada de R\$ 50.000,00.

- 1º sinistro pago de R\$ 40.000,00
- reintegração automática para R\$ 50.000,00 devido a verba inicial não ter se esgotado
- 2º sinistro pago de R\$ 30.000,00
- cobertura cancelada devido a soma dos 2 sinistros ter superado o valor contratado de R\$ 50.000,00.

2.3.2. Extensão da cobertura de RCF-V para veículo locado

Quando o segurado utilizar o carro reserva, a cobertura contratada de RCF-V será extensiva* aos sinistros ocasionados ao(s) terceiro(s) pelo veículo locado, respeitados os seguintes critérios:

Quando o sinistro estiver coberto pelo contrato da locadora, a Seguradora arcará com os prejuízos que superarem a importância concedida no referido contrato.

Por outro lado, quando o sinistro não estiver coberto pelo contrato da locadora, a Seguradora poderá arcar com o total dos prejuízos, desde que de acordo com as Condições Gerais do Seguro de Automóvel e, neste caso, o segurado deverá apresentar o contrato firmado com a locadora e a formalização da recusa do pagamento dos prejuízos.

Importante: a soma dos valores indenizados para os terceiros do veículo segurado e para os terceiros do veículo locado, não poderão ultrapassar o limite máximo de indenização contratado para a garantia de RCF-V da apólice, devendo ainda, respeitar as coberturas previstas nas condições gerais do seguro.

Para utilização deste benefício, a locação deverá ser realizada através de uma locadora referenciada pela seguradora e haverá, ainda, à dedução de mais uma classe de bônus.

Data: 01/04/2024

Esta cobertura não garante os danos que o terceiro venha a causar, quando utilizar o carro reserva garantido pelo sinistro causado pelo segurado.

*Esta extensão não será válida para as locações realizadas pelo cliente.

2.3.3. Franquia de RCF-V/DM

Quando se tratar de renovação da Cia (demais categorias) fica facultado a cobrança de franquia para a cobertura de Danos Materiais e neste caso o valor da franquia constará na Renovação Simplificada.

Em sinistro de Indenização Integral do veículo segurado, não haverá devolução do prêmio da cobertura de RCF-V, em decorrência da concessão de um desconto aplicado sobre o prêmio pela contratação simultânea com a cobertura do veículo.

Data: 01/04/2024

2.4. APP - Acidentes Pessoais Passageiros

Categorias tarifárias	10 a 23
Classes de localização	Todas
Tipos de seguro	Todos
Endossos	Todos
Tipo de pessoa	Física
Tipo de apólice	Individual
Vigência	Anual

Esta cobertura, dentro dos limites estipulados na apólice, indeniza a vítima ou seus beneficiários caso o passageiro sofra lesão corporal e/ou venha a morrer em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, licenciado para o transporte de pessoas. Na apólice, será estipulado o limite máximo de indenização por passageiro e por cobertura.

Este seguro cobre os danos corporais causados aos passageiros do veículo em razão de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado. Consideram-se passageiros todas as pessoas que estiverem sendo transportadas no veículo discriminado na apólice, inclusive o motorista. O titular da apólice é o único responsável pelas diferenças que pagar, amigavelmente ou cumprindo sentença judicial, aos passageiros acidentados ou aos seus beneficiários. A cobertura do seguro começa no momento em que o passageiro entra no veículo e termina no momento em que o passageiro sai do veículo.

A cobertura de APP indeniza a lesão física — decorrente de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado — a qual, por si só e independentemente de outra causa, exija tratamento médico ou ocasione a morte ou invalidez permanente (total ou parcial) do passageiro. Essa cobertura também garante as despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes de trânsito envolvendo o veículo segurado.

Esta garantia somente responderá em cada reclamação pela parte da indenização que exceder os limites vigentes na data do sinistro para as coberturas do seguro obrigatório DPVAT.

A cobertura de Despesas Médico-Hospitalares é concedida gratuitamente e em caso de sinistro não será deduzida do limite máximo de indenização contratado para as coberturas de Morte e Invalidez.

Em sinistros de Indenização Integral do veículo segurado, não haverá devolução do prêmio da cobertura de APP em decorrência da concessão de um desconto aplicado sobre o prêmio, pela contratação simultânea com a cobertura do veículo.

Importante: a cobertura adicional de Acidentes Pessoais Passageiros (APP) só poderá ser contratada em conjunto com a cobertura casco e/ou RCF-V.

Data: 01/04/2024

2.5. Coberturas para o Mercosul

2.5.1. Extensão de perímetro casco

Esta cobertura garante, mediante pagamento de prêmio adicional, o atendimento em caso de sinistro ocorrido — exclusivamente no veículo segurado — nos seguintes países: Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Uruguai e Venezuela. A seguradora oferece esta cobertura gratuitamente para algumas classes de localização (vide tabela a seguir).

A critério da seguradora, o veículo poderá ser reparado no país onde ocorrer o sinistro ou ser removido para o Brasil. Em ambas as hipóteses, a seguradora reembolsará as despesas com tradução no exterior. Quando não houver seguradora conveniada no país onde ocorreu o sinistro, a indenização será por reembolso devendo ser apresentada a Nota Fiscal e as fotos do veículo com identificação da placa e das avarias.

Assim como ao casco, a extensão de perímetro se aplica a uma das seguintes cláusulas: 76 ou 76R. As coberturas previstas nessas cláusulas serão pagas por reembolso, conforme os limites máximos contratados. É obrigatório enviar a nota fiscal e as fotos do veículo com identificação da placa e da peça avariada.

Para assistência 24h consulte os critérios no item "**9. Cláusulas de assistência 24 horas**" deste manual.

Riscos excluídos

- a) Demais cláusulas gratuitas e/ou contratadas;
- b) RCF-V;
- c) APP;
- d) Despesas com a locomoção do segurado.

Os seguros de Extensão de Perímetro, somente poderão ser contratados quando houver convênio firmado (para atendimento de sinistro) entre esta Seguradora e uma seguradora do país de destino do veículo segurado.

Classes de localização	01 a 08, 31, 34 e 37	Demais classes	
Categorias	10 a 23	10 a 23	
Cobertura	Gratuita	Gratuita	Contratada
Países	Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile, Bolívia e Venezuela	Argentina, Paraguai e Uruguai	Bolívia, Chile e Venezuela
Casco	Cobertura para as apólices com vigência anual.	Cobertura para as apólices com vigência anual.	Prêmio cobrado conforme tabela a seguir, desde que a apólice possua vigência anual, com as mesmas coberturas da apólice.

Data: 01/04/2024

Tabela de Prêmios

Período	Taxas
Até 90 dias	8% do prêmio anual para cada período de 30 dias ou fração
Mais de 90 dias e menos de 365 dias	24% do prêmio anual mais 5% para cada período de 30 dias ou fração subsequente
365 dias (um ano)	45% do prêmio anual

Data: 01/04/2024

2.5.2. Seguradoras conveniadas

Argentina	Seguros Atendidos em Evento de Sinistro	
Seguradora	Carta Verde	Extensão de Perímetro
BERNARDINO RIVADÁVIA COOPERATIVA LTDA Avenida 7, 755 (C. Postal B 1900 DHB) - La Plata - Buenos Aires - Telefone: 54 0221 5 13 3200 - Contato sinistro: Daniel ou Anabella - e-mail: terceros@segurosriবাদavia.com	X	X
ENTRE RIOS INSTITUTO DEL SEGURO Av. San Martin, 918/56 (C. Postal 3100) - Paraná - Entre Ríos - Telefone: 54 343 420 8888 ou e-mail: jfranzoni@institutosseguro.com.ar - www.institutosseguros.com.ar Central 24hs: 0343- 4208888	X	X
LA SEGUNDA COOP. SEGUROS GENERALES Rua Brig. General Juan Manuel de Rosas, 957 (C. Postal S 2000 CCE) - Centro - Rosário - Telefone: 54 341 420 1681 Contato sinistro: Diego Urrutia / Georgina Fanelli - e-mail: gfanelli@lasegunda.com.ar ou durrutia@lasegunda.com.ar - www.lasegunda.com.ar Central 24hs: 54 341 420 1000	X	X
L'UNION DE PARIS CIA ARGENTINA DE SEGUROS S/A Gral Juan D. Peron, 650 - Buenos Aires - Telefone: 54 11 5300 3300 - Contatos sinistro: Viviana Giroldi, - e-mail: viviana.giroldi@lunion.com.ar	X	X
RIO URUGUAY COOPERATIVA DE SEGUROS de Tucumán, 21 - Concepción Del Uruguay - Entre Ríos - Telefone: 54 344 2420205 - Contato sinistro: Sebastian Bernardes - e-mail: sebastian.bernardi@riouruguay.com.ar www.riouruguay.com.ar - Central 24hs: 54 11 4393 6666	X	X
SANCOR COOPERATIVA DE SEGUROS LTDA Avenida Independência, 333 (C. Postal 2322) - Sunchales - Santa Fé - Telefone: 54 349 342- 8500 - Contato sinistro: Norberto - e-mail: narnaudo@sancorseguros.com ou jmbortolotto@sancorseguros.com site: www.sancorseguros.com - Central 24hs: 54 11 5300 8073	X	X
SEGUROCOOP COOPERATIVA DE SEGUROS Rua Reconquista, 379 - 5º andar (C. Postal 1003 ABG) - Buenos Aires - Telefone: 54 11 4394- 5634 - Contato sinistro: Jorge Leonart e-mail: jlleonart@segurocoop.com.ar site: www.segurocoop.com.ar Central 24hs: 54 11 4323 7777	X	X
VICTORIA CIA DE SEGUROS ARGENTINA Rua Flórida, 556 (C. Postal 1005) - Buenos Aires - T elefone: 54 11 4322- 1100 - Contato sinistro: Julio Aris - e-mail: siniestros@victoria.com.ar - www.victoria.com.ar Central 24hs: 54 11 5300 8073		X

Data: 01/04/2024

Chile	Seguros Atendidos em Evento de Sinistro	
Seguradora	Carta Verde	Extensão de Perímetro
LIBERTY COMPAÑIA DE SEGUROS GENERALES S.A. Calle Hundaya, 60, piso 10 - Comuna de Las Condes - Santiago do Chile - Telefone: 2 2397 2000 Contato no Sinistro: Paola Baccioco Email: ana.figueroa@liberty.cl Site: www.liberty.cl		X

Bolívia	Seguros Atendidos em Evento de Sinistro	
Seguradora	Carta Verde	Extensão de Perímetro
CREDINFORM INTERNATIONAL DE SEGUROS Rua Potosi, Esquina Ayacucho, 1220 - La Paz - Telefone: 591-2- 2315566 - Contato sinistro: Roberto Flores - e- mail: rflores@credinformsa.com - www.credinform.com		X

Paraguai	Seguros Atendidos em Evento de Sinistro	
Seguradora	Carta Verde	Extensão de Perímetro
ASeguradora YACYRETA S/A Rua Oliva, 685 - Assunción - Telefone: 595 21 445070 - Contato sinistro: Juan Marcelo Lopez / Francisco Calderon - e- mail: jmlopez@yacyreta.com.py ou fcalderon@yacyreta.com.py - www.yacyreta.com.py Central 24hs: 595 21 498800	X	X
ASEPASA - ASeguradora PARAGUAYA S/A Rua Israel, 309 - Assuncion - Telefone: 595 21 222 217 / 595 21 215 086 - Contato sinistro: Luis Prete - e- mail: automoviles@asepasa.com.py - www.asepasa.com.py Central 24 hs: 595-312870	X	X
SANCOR COOPERATIVA DE SEGUROS LTDA End.: República Argentina, 979 – Asuncion - Telefone: 595-21-6208000 www.sancorsegueros.com E-mail para contato: narnaudosancorseguero.com.py - RAguilera@sancorsegueros.com.py	X	X

Data: 01/04/2024

Uruguai	Seguros Atendidos em Evento de Sinistro	
	Carta Verde	Extensão de Perímetro
PORTO SEGURO - SEGUROS DEL URUGUAY Boulevard Artigas, 2025 - Montevideo - Telefone: 598 24028000 Contato sinistro: Alicia - e- mail: alicia.dasilva@portoseguro.com.uy www.portoseguro.com.uy Central 24hs: 598 24028000	X	X
SANCOR COOPERATIVA DE SEGUROS Rua Calle Rincon, 493 - Montevideo - Telefone: 598 2915 8500 - Contato sinistro: Sebastian - e- mail: sebastian@sancorseguros.com.uy www.sancorseguros.com.uy Central 24hs: 54 11 5300 8073	X	X

Data: 01/04/2024

3. Modalidades de Seguro

3.1. Valor de Mercado Referenciado

Categorias tarifárias	10 a 23
Classes de localização	Todas
Tipos de seguro	Todos
Endossos	Todos
Coberturas	Compreensiva
Tipo de pessoa	Física
Tipo de apólice	Individual
Vigência	Anual
Esta modalidade de seguro é permitida para veículos que tenham valor de mercado definido no site da FIPE.	

O veículo segurado será indenizado conforme o valor constante da tabela de preço estipulada na época da contratação do seguro (divulgada no site da FIPE), vigente na data da ocorrência do sinistro e região de taxaço de risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado. Se a tabela de preço estipulada na apólice for extinta ou deixar de ser publicada, a Indenização terá como base o valor que constar na tabela de preço Molicar.

Limites de importância segurada

O valor máximo aceitável pela Cia é variável conforme o risco e a análise quanto a aceitação será realizada na proposta.

Como estipular o valor do veículo na contratação do seguro

Identifique o valor do veículo pelo tipo, modelo, quantidade de portas, combustível, ano de fabricação, ano/modelo, na tabela de preço no site da FIPE ou na Seguradora por meio da Central 24 Horas de Atendimento, nos telefones (11) Capitais e Regiões Metropolitanas: 3004 2606 e Outras Localidades: 0800 727 2726.

O valor divulgado na tabela FIPE expressa preços médios de reposição e são apurados considerando o valor de veículos semelhantes de características diferentes tais como: quantidades de portas, combustível, potência do motor, tipo de pintura, opcionais, entre outras.

Data: 01/04/2024

3.2. Valor Determinado

Categorias tarifárias	10 a 23
Classes de localização	Todas
Tipos de seguro	Todos
Endossos	Todos, exceto alteração de valor de mercado para determinado
Coberturas	Compreensiva
Tipo de pessoa	Física
Tipo de apólice	Individual
Vigência	Anual

O veículo segurado será indenizado pelo Valor Determinado na apólice ou no último endosso vigente, quando houver.

Limites de importância segurada

O valor informado no orçamento para o veículo será analisado pela Cia antes da emissão da apólice.

Data: 01/04/2024

4. Vigências do Seguro

4.1. Vigências do Seguro

4.1.1. Anual

Categorias tarifárias	10 a 23
Classes de localização	Todas
Tipos de Seguro	Novo, Renovação Porto e Renovação de Congênere
Coberturas	Compreensiva
Franquias e Cláusulas	Todas
Tipo de pessoa	Física
Tipo de apólice	Individual

4.1.2. Tabela de Vigências

Tipo de Seguro	Início de Vigência	
Seguro novo	Data da vistoria prévia ou a data da saída do veículo da concessionária (0 km).	
Renovação de congênere	Término de vigência da apólice da congênere.	
Renovação Porto	Término de vigência da apólice anterior.	
Endossos de substituição e inclusão de Veículo	Data da Vistoria Prévia ou a data da saída do veículo da concessionária (0 km).	
Demais endossos	Data da vistoria prévia (se houver). Não havendo necessidade de vistoria, deverá ser a data do 1º protocolo na Cia (incluindo o aguardo de proposta).	
Cancelamento por sinistro	Um dia após a data da ocorrência do sinistro.	
Cancelamento a pedido do segurado	Data do 1º protocolo na Cia.	Data do 1º protocolo na Cia, podendo acatar a vigência solicitada na proposta somente quando for posterior à data do 1º protocolo.
Reentrada de proposta (convencional ou eletrônica)	Devolvidas por falta de vistoria	Até 5 dias corridos, alterar vigência e tarifa.
		Após 5 dias corridos, elaborar nova proposta com vigência e tarifa de acordo com a data da vistoria.
	Outros motivos	Até 5 dias corridos, manter a proposta.
		Após 5 dias corridos, elaborar nova proposta com vigência e tarifa de acordo com a data da vistoria.

Data: 01/04/2024

5. Franquias

O seguro de automóvel será contratado na cobertura 01 - CIR com as franquias mencionadas no quadro abaixo.

Classe de Franquia	Classes de Localização	Categorias
1 - Obrigatória	Todas	10 a 23
4- 25%* da Obrigatória	09, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.	10, 14, 15, 20, 21, 22 e 23
	14, 15, 16 e 17	10 a 23
	36	10 e 11
	Demais (exceto 6, 7 e 8)	10, 11, 14, 15, 20, 21, 22 e 23
3-50% da Obrigatória 5-75% da Obrigatória	Todas	10, 11, 14, 15, 17, 20, 21, 22 e 23
6- 125% da Obrigatória 7- 150% da Obrigatória 8- 175% da Obrigatória 2- 200% da Obrigatória	Todas	10 a 23
* Não permitida a contratação para veículos com IS acima de R\$ 250.000,00 (inclusive) das categorias 10 a 23 (exceto estilo van e furgão) com condutores a partir de 25 anos com uso particular/passeio. Não é permitido alterar uma renovação para franquia 25% da obrigatória, caso a apólice anterior não tenha esse tipo de franquia.		

Critérios para aplicação da franquia

A franquia será aplicada por cada evento de sinistro, ainda que vários sinistros sejam reclamados de uma única vez.

Exemplo: se a seguradora receber um aviso de sinistro incluindo 3 ocorrências distintas, será aplicada a franquia estipulada na apólice, multiplicada por 3.

A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Em caso de roubo ou furto localizado com avarias, haverá aplicação de franquia.

Data: 01/04/2024

5.1. Benefícios na Franquia

5.1.1. Parcelamento da franquia

O cliente que levar o veículo em oficina Private Label* (seja particular referenciada ou revenda referenciada) terá sua franquia parcelada em até 6 vezes sem juros no cartão de crédito Porto Bank. Para as demais oficinas o parcelamento será em até 4 vezes sem juros.

*São assim denominadas às oficinas que possuem a máquina REDECARD com possibilidade de ofertar o parcelamento em até 6 vezes. A Central 24hs está apta a informar quais são as oficinas Private Label.

6. Critérios de Aceitação

6.1. Bônus

6.1.1. Conceito

Bônus é um indicador de experiência do segurado, expresso em classes, representado pelo histórico de renovações de cada apólice/item em função dos sinistros indenizados e/ou sinistros avisados em aberto a cada período de um ano de vigência de seguro.

O bônus deverá ser aplicado para cada apólice/item, ou seja, para cada novo seguro, uma nova experiência será iniciada, não sendo possível, portanto, que a experiência adquirida em uma apólice seja utilizada para mais de um seguro do mesmo segurado.

O bônus é único, abrangendo as coberturas de CASCO e RCF.

6.1.2. Regras de aplicação

6.1.2.1. A classe de bônus será progressivamente maior a cada renovação sem sinistro e sem interrupção, aumentando em razão do número de anos até a classe máxima 10 (dez).

6.1.2.2. As regras de bônus são cumulativas, ou seja, se houver mais de um tipo de alteração devem ser somadas as reduções de classes de bônus. Exemplo: se houver um sinistro, alteração de cobertura de Roubo e Incêndio para Casco e ao mesmo tempo, alteração de Moto para Passeio deverá ser reduzida 3 classes de bônus.

6.1.2.3. A contagem para redução de classe de bônus deve ser sempre a partir da classe de bônus atual da apólice (cancelada ou vencida).

6.1.2.4. Tabela de Bônus

Esta tabela deverá ser usada para que seja mencionada na apólice a informação da classe de bônus. Apólices novas deverão trazer a informação de classe 0 para indicar que se trata do primeiro seguro.

Data: 01/04/2024

Classe de bônus da apólice a ser renovada	Quantidade de sinistros indenizados/avisados na vigência da apólice que está sendo renovada										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	4	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
4	5	3	2	1	0	0	0	0	0	0	0
5	6	4	3	2	1	0	0	0	0	0	0
6	7	5	4	3	2	1	0	0	0	0	0
7	8	6	5	4	3	2	1	0	0	0	0
8	9	7	6	5	4	3	2	1	0	0	0
9	10	8	7	6	5	4	3	2	1	0	0
10	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	0

6.1.2.5. Prazo para concessão do bônus

Para contagem do prazo decorrido, deve-se considerar como vencimento da apólice a data do final de vigência, EXCETO nos seguintes casos:

i. Cancelamento for falta de pagamento ou iniciativa do segurado: início de vigência do endosso de cancelamento e não a data da emissão do endosso de cancelamento;

ii. Indenização Integral: a data de pagamento da indenização.

Renovações com classe de bônus calculada igual a zero, deverão seguir o seguinte critério:

Será considerado **RENOVAÇÃO** se estiver dentro do prazo de renovação até 30 dias da data do vencimento/cancelamento, com vigência IGUAL OU MAIOR que 335 dias e a classe de bônus 0 (zero) calculada devido à sinistros, ampliação de cobertura ou alteração de categorias tarifárias.

Caso **não** esteja dentro dos critérios acima, a contratação deve ser realizada como **SEGURO NOVO**, para renovação acima de 30 dias da data do vencimento/cancelamento, com vigência IMENOR que 335 dias.

Data: 01/04/2024

6.1.2.5.1. Renovações ou Apólices Canceladas por Falta de Pagamento ou iniciativa do segurado **SEM Sinistro**

a) Para renovações do seguro, com a vigência decorrida maior ou igual que 335 dias, a classe de bônus será aplicada conforme tabela abaixo:

Prazo da renovação contado do vencimento/cancelamento da apólice	Apólice anterior com vigência maior ou igual que 335 dias
Até 30 dias	Acrescentar 1 classe
Entre 31 e 60 dias	Manter a classe
Entre 61 e 90 dias	Reduzir 1 classe
Entre 91 e 120 dias	Reduzir 2 classes
Entre 121 e 150 dias	Reduzir 3 classes
Entre 151 e 180 dias	Reduzir 4 classes
Entre 181 e 210 dias	Reduzir 5 classes
Entre 211 e 240 dias	Reduzir 6 classes
Entre 241 e 270 dias	Reduzir 7 classes
Entre 271 e 300 dias	Reduzir 8 classes
Entre 301 e 330 dias	Reduzir 9 classes
Acima de 330 dias	Reduzir 10 classes

b) Para renovações do seguro, com a vigência decorrida menor que 335 dias, a classe de bônus será aplicada conforme tabela abaixo:

Prazo da renovação contado do vencimento/cancelamento da apólice	Apólice anterior com vigência menor que 335 dias
Até 30 dias	Manter a classe
Entre 31 e 60 dias	Reduzir 1 classe
Entre 61 e 90 dias	Reduzir 2 classes
Entre 91 e 120 dias	Reduzir 3 classes
Entre 121 e 150 dias	Reduzir 4 classes
Entre 151 e 180 dias	Reduzir 5 classes
Entre 181 e 210 dias	Reduzir 6 classes
Entre 211 e 240 dias	Reduzir 7 classes
Entre 241 e 270 dias	Reduzir 8 classes
Entre 271 e 300 dias	Reduzir 9 classes
Acima de 300 dias	Reduzir 10 classes

Data: 01/04/2024

- c) Para renovações **sem sinistro** em que a vigência decorrida for menor que 335 dias, deve-se observar ainda que:
- i.o cancelamento da apólice é obrigatório;
 - ii. se não houver o cancelamento da apólice, a classe de bônus deve ser zerada.

6.1.2.5.2. Renovações ou Apólices Canceladas por Indenização Integral, Falta de Pagamento ou Iniciativa do segurado COM Sinistro

- a) Para os casos em que ocorrer renovação do seguro com sinistro, indenizados ou avisados, as classes de bônus serão reduzidas proporcionalmente conforme tabela a seguir.

Período de Renovação	Quantidade de sinistros indenizados e/ou avisados (em aberto) na vigência da apólice que está sendo renovada			
	1	2	3	4
Até 30 dias	Reduzir 1 classe	Reduzir 2 classes	Reduzir 3 classes	Reduzir 4 classes
Entre 31 e 60 dias	Reduzir 2 classes	Reduzir 3 classes	Reduzir 4 classes	Reduzir 5 classes
Entre 61 e 90 dias	Reduzir 3 classes	Reduzir 4 classes	Reduzir 5 classes	Reduzir 6 classes
Entre 91 e 120 dias	Reduzir 4 classes	Reduzir 5 classes	Reduzir 6 classes	Reduzir 7 classes
Entre 121 e 150 dias	Reduzir 5 classes	Reduzir 6 classes	Reduzir 7 classes	Reduzir 8 classes
Entre 151 e 180 dias	Reduzir 6 classes	Reduzir 7 classes	Reduzir 8 classes	Reduzir 9 classes
Entre 181 e 210 dias	Reduzir 7 classes	Reduzir 8 classes	Reduzir 9 classes	Reduzir 10 classes
Entre 211 e 240 dias	Reduzir 8 classes	Reduzir 9 classes	Reduzir 10 classes	
Entre 241 e 270 dias	Reduzir 9 classes	Reduzir 10 classes		
Entre 271 e 300 dias	Reduzir 10 classes			
Entre 301 e 330 dias				
Acima de 330 dias				

- b) Deve ser considerado a quantidade de número de sinistros ocorridos na apólice anterior/vigente, podendo ser qualquer tipo como colisão, roubo/furto do veículo e/ou acessórios, carroçarias, equipamentos especiais, RCF e APP.
- c) Se, em decorrência de um mesmo evento, forem reclamados dois ou mais tipos de sinistro, será considerado como um único sinistro para efeito do cálculo da classe de bônus.

6.1.2.6. Situações que não são consideradas para redução da classe de bônus:

- a) Utilização de serviços de assistência;
- b) Reparo exclusivo de vidros;
- c) Utilização de carro reserva;
- d) Alteração (redução ou ampliação) de tipos de franquias;
- e) Inclusão ou exclusão de cláusula especial.

Data: 01/04/2024

6.1.2.7. Alteração de Cobertura e/ou Categoria Tarifária

Quando ocorrer alterações de cobertura e/ou categoria tarifária, durante a vigência ou na renovação do seguro, deverá ser aplicada a seguinte regra:

Cobertura		Aplicação da classe de Bônus
De	Para	
2 – Incêndio/Roubo	1 - Compreensiva, 5 - Colisão/Incêndio ou 6 - Indenização Integral*	Reduzir 1 classe
3 – Incêndio	1 - Compreensiva, 2 - Incêndio/Roubo, 5 - Colisão/Incêndio ou 6 - Indenização Integral*	
4 – RCF	1 - Compreensiva, 2 - Incêndio/Roubo, 3 - Incêndio, 5 - Colisão/Incêndio ou 6 - Indenização Integral*	
5 – Colisão/Incêndio	1 - Compreensiva, 2 - Incêndio/Roubo ou 6 - Indenização Integral*	
6 – Indenização Integral*	1 - Compreensiva	
* A cobertura "6 - Indenização Integral" contempla as duas origens, seja indenização integral em virtude de Colisão/Incêndio/Roubo ou indenização integral em virtude de Incêndio/Roubo		

Para alteração entre demais coberturas permitir a evolução do bônus normalmente.

Categoria tarifária		Aplicação da classe de Bônus
De	Para	
10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23	30, 31, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 92, 93, 94, 96, 97, 98	Reduzir 1 classe
30, 31	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 92, 93, 94, 96, 97, 98	Reduzir 1 classe
Todas as categorias*	76, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 99	Zerar o bônus
76, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 99	Todas as categorias*	Zerar o bônus
* Conforme tabela de categorias tarifárias nesta Condição de Operação.		

Para alteração entre demais categorias tarifárias permitir a evolução do bônus normalmente.

Data: 01/04/2024

Nota:

I. O bônus **não** deverá ser aplicado para as seguintes categorias tarifárias: TestDrive (76), Viagem de entrega (86, 87, 88 e 89), Locadoras (90 e 91), Auto Escola (95) e Chapa de Experiência/Fabricante (99).

II. Se houver mais de uma alteração (categoria e cobertura), devem ser somadas as reduções de classes de bônus conforme exemplificado no item 6.1.2.2.

6.1.2.8. Transferência de Bônus

O bônus é pessoal e intransferível, portanto, no caso de alteração do segurado no contrato de seguro ou renovação da apólice do seguro em nome de outra pessoa, o bônus deverá ser totalmente excluído. No entanto, excepcionalmente, admite-se a transferência de bônus nos seguintes casos:

6.1.2.8.1. Transferência de Bônus em caso de troca de titularidade

De	Para	Requisito
Pessoa Jurídica	Pessoa Física	A transferência do bônus poderá ser realizada apenas uma vez, para um sócio, quando comprovado que o segurado pessoa física é um dos sócios da empresa.
Pessoa Física	Pessoa Jurídica	
Pessoa Jurídica	Pessoa Jurídica	Quando comprovado a mesma composição societária ou com acréscimo de sócios. Se a composição societária for menor, em comparação ao quadro societário anterior, não haverá aceitação para transferência. Exemplos de transferência de PJ para PJ aceitas: Mesma composição: Empresa de onde está vindo o bônus – Sócios: "A" / "B" Empresa o qual está sendo transferido o bônus - Sócios: "A" / "B" Mesma composição com acréscimo de sócios: Empresa de onde está vindo o bônus – Sócios: "A" / "B" Empresa o qual está sendo transferido o bônus - Sócios: "A" / "B" / "C".
Pessoa Física	Pessoa Física	A transferência do bônus poderá ser feita desde que o novo segurado seja o último condutor da apólice que está sendo renovada/endossada, pelo prazo mínimo de 60 DIAS , independentemente do vínculo de parentesco com o segurado anterior. A TDO não será permitida se o condutor for indeterminado na vigência anterior.

Obs: É considerado condutor a pessoa que conduz o veículo do segurado da apólice e não pode ser alterado para terceiros ou para o comprador (em caso de venda do veículo) para utilização do bônus. Nesta situação deve ser realizado um seguro novo.

Data: 01/04/2024

6.1.2.8.2. Transferência de Bônus em caso de falecimento do segurado

De	Para	Requisito
Segurado falecido	Principal condutor que não tenha vínculo de parentesco (cônjuge, pai, mãe ou filho/filha) com o segurado.	A transferência do bônus poderá ser feita desde que o novo segurado seja o condutor do veículo do segurado da apólice que está sendo renovada e que apresente o inventário que confirme que ele é um dos herdeiros.
Segurado falecido	Principal condutor que tenha vínculo de parentesco (cônjuge, pai, mãe ou filho/filha) com o segurado.	A transferência do bônus poderá ser feita desde que o novo segurado seja o condutor do veículo do segurado da apólice que está sendo renovada e que ele tenha vínculo de parentesco (conjugê, pai, mãe ou filho/filha) com o segurado falecido, neste caso não haverá necessidade da apresentação do inventário.

i. Se o segurado falecido também era o condutor do veículo, a transferência não poderá ser realizada.

ii. Nas exceções acima, em que é permitida a manutenção do bônus, mesmo havendo transferência de segurado, o bônus deve ser concedido em função da idade do novo segurado conforme tabela 6.1.2.8 a seguir:

Obs.: Considerando a necessidade de se estabelecer a titularidade do bônus, é recomendado que não seja emitida apólice com as expressões A/F ou E/OU.

6.1.2.9. Bônus x Idade do segurado

A classe de bônus deve ser compatível com a idade do segurado, portanto, em caso de transferência de titularidade, deve ser enquadrado conforme tabela a seguir:

Idade do segurado (em anos)	Classe Máxima de Bônus a ser concedida	Idade do segurado (em anos)	Classe Máxima de Bônus a ser concedida
18 anos	0	24 anos	06
19 anos	01	25 anos	07
20 anos	02	26 anos	08
21 anos	03	27 anos	09
22 anos	04	A partir de 28 anos	10
23 anos	05	-	--

Data: 01/04/2024

6.1.2.10. Salvados e ressarcimentos

A eventual existência de salvados ou possibilidade de ressarcimentos não descaracteriza a existência de sinistros na apólice para fins de cálculo de dedução de classe de bônus.

6.1.3. Congêneres participantes da central de bônus

Para efeito da confirmação do bônus as seguradoras abaixo, participantes da subcomissão poderão ter sua bonificação validada. As demais que não estiverem devidamente expressas estarão fora da confirmação e a proposta deverá ser refeita como seguro novo (classe zero).

Seguradora	Código	Seguradora	Código
Alfa	6467	Mapfre	6238
Allianz	5177	Mitsui Sumitomo	6602
American Life	5819	Porto Seguro	5886
Aruana	2119	Sancor Seguros	2950
Axa	2852	Santander Auto	1589
Azul	5355	SAS Auto Massificado	1015
Banestes	5274	Sompo	5720
Bradesco	5312	Sompo Consumer	1481
Brasil Veículos	6181	Suhai Seguros	4952
Caixa	5631	Suíça Seguradora	1091
Essor	1490	Sul América	5118
Excelsior	5690	Sura	6751
Ezze	3646	Tokio Marine	6190
HDI	6572	Usebens Seguros	3671
Indiana	5843	Youse	1121
Liberty Seguros	5185	Zurich Minas Brasil	5495

Data: 01/04/2024

6.1.4. Confirmação de bônus de apólice do exterior

6.1.4.1. A confirmação da classe de bônus Porto para seguradoras do exterior deverá ser feita por carta redigida em inglês.

6.1.4.2. Para renovação de seguradora do exterior, deverá ser enviada, juntamente com a proposta de seguro, uma carta da seguradora estrangeira (inglês ou português) que comprove a existência do bônus, com os dados abaixo:

- a) Nome do segurado;
- b) CPF do segurado ou o RNE - Registro Nacional de Estrangeiro ou CI – Cartão de Identificação emitido pela Polícia Federal, ou o Passaporte;
- c) Número da apólice e item;
- d) Dados do veículo;
- e) Bônus atual;
- f) Sinistro (ocorrido em qualquer vigência desde que haja a continuidade de renovações); e,
- g) Cancelamento da apólice e motivo.

Data: 01/04/2024

6.2. Restrição por Idade

A aceitação do veículo se dará em tempo de cálculo, com base no ano de fabricação, na região de circulação e nos dados do segurado e condutor. Havendo recusa, esta será informada na finalização do orçamento.

Data: 01/04/2024

6.3. Seguros sem aceitação

Seguro sem Aceitação / Matriz		
Classes de Localização	Categorias	Critérios
Todas	10 a 23	Veículos com suas características originais alteradas, como por exemplo: tuning, modificação no aro de rodas acima de 2 polegadas, rebaixamento, suspensão elevada, kit hidrogênio, transformação na carroçaria e/ou motor, turbinados (exceto originais de fábrica), ônibus montado sobre o chassi do caminhão e caminhão montado sobre chassi de ônibus, entre outros.
		Veículos com documentação irregular, restrições judiciais e/ou administrativas.
		Veículos com irregularidades nos agregados de identificação e sem a devida regularização.
		Veículos importados com liminares, ou que não possuam documentação de importação completa ou ainda, que tenham sido importados usados.
		Equipamento de som em veículos que são utilizados para fins publicitários, trio elétrico, comícios, manifestações, campeonatos, demonstração de som e outros fins.
		Veículos utilizados para competições, trilhas, gincanas, apostas e provas de velocidade, autorizadas ou não.
		Veículos que não sejam automotores de via terrestre devidamente regularizados pelos órgãos competentes. Exemplo: veículos que não tenham placa, chassi, RENAVAM e CRLV.
		Demais modelos e coberturas não previstos nesta Condição de Operação, passarão pelos critérios de análise da Cia.
		Veículos elétricos da marca Hitech Eletric..
	Transporte por aplicativo.	
18		Modelos especiais como buggy e similares.

Seguros sem Aceitação - Sucursal/Regional		
Classes de Localização	Categorias	Critérios
23	Todas	Cidade: Fernando de Noronha.

Data: 01/04/2024

6.4. Regra de instalação de Rastreador

Instalação facultativa de rastreador em comodato

Quando o prêmio de risco combinado com o perfil do Segurado apontar para uma elevada frequência de roubo e/ou furto, será oferecido no orçamento um rastreador em comodato, cuja decisão de instalá-lo ou não será do Cliente.

Aceitação condicionada a instalação de rastreador* aceito pela Cia por conta do segurado ou instalação de DAF-V em comodato

Quando o prêmio de risco combinado com o perfil do Segurado apontar para uma elevada frequência de roubo e/ou furto, a aceitação do risco será condicionada à instalação de um rastreador aceito pela Cia ou DAF-V em comodato. Esta obrigatoriedade será apresentada em tempo de orçamento.

*Considera-se Rastreadores “aceitos pela Cia”, aparelhos com sistema de monitoramento via GPS ou GPRS.

Quando se tratar de rastreadores originais de fábrica (Ex.: Chevrolet OnStar, Volvo On Call, etc) o serviço deverá estar ativo junto ao fabricante para que essa opção seja selecionada no perfil de risco.

Procedimentos para emissão de apólice com rastreador facultativo em comodato

Para a transmissão e/ou protocolo da proposta será necessário o envio de uma das seguintes informações:

- número de agendamento da instalação do dispositivo, ou;
- que o veículo já possui o rastreador instalado.

A não veracidade da informação implica na suspensão da cobertura securitária. A emissão da apólice somente ocorrerá após constatação da instalação do rastreador.

Proposta de seguro

A proposta será devolvida se o dispositivo não for instalado em até 5 dias úteis a contar do início de vigência do seguro. Havendo sinistro neste período, se o evento estiver amparado de cobertura, o prêmio do seguro deverá ser recalculado sem a informação do dispositivo no Questionário de Avaliação de Risco. Nas hipóteses de reagendamento, havendo roubo/furto antes da instalação do equipamento o evento não estará coberto, uma vez que a reentrada da proposta somente deverá ocorrer depois de instalado o rastreador no veículo. As demais garantias contratadas não sofrerão prejuízos, desde que obedecidos os critérios de aceitação da seguradora.

Procedimentos para emissão de apólice com rastreador obrigatório por conta do segurado

O segurado deverá efetuar a instalação de um dos rastreadores aceitos pela cia e enviar o contrato deste junto à proposta para a emissão da apólice. A proposta será devolvida caso o contrato não seja apresentado.

O segurado deverá efetuar a instalação de um dos rastreadores aceitos pela cia e enviar o contrato deste junto à proposta para a emissão da apólice. A proposta será devolvida caso o contrato não seja apresentado.

Renovações desta seguradora

Nas renovações das apólices em que o segurado já possui o rastreador instalado no veículo, deverá ser enviado o comprovante de pagamento do serviço de monitoramento para garantir que o equipamento está instalado e se encontra em funcionamento.

Data: 01/04/2024

Procedimentos para a concessão gratuita de dispositivo

No momento da instalação do dispositivo DAF-V o segurado assinará o Contrato de Comodato com todos os direitos e obrigações nele previstos inclusive o de remover o dispositivo em uma de nossas regionais quando:

- o seguro não for realizado ou renovado nesta seguradora;
- o seguro venha a ser cancelado por qualquer motivo;
- o veículo seja substituído por outro;
- for solicitada a exclusão da cobertura casco da apólice;
- houver mudança de classe de localização e no novo local o equipamento não seja necessário;
- for decretada falência, insolvência, liquidação ou requerimento de recuperação judicial/extrajudicial de qualquer das partes;
- houver a transferência dos direitos e obrigações do seguro a terceiros (TDO – Transferência de Direitos e Obrigações);
- houver a transferência da propriedade do veículo por qualquer meio (alienação, permuta, etc);
- houver a utilização inadequada do dispositivo, ou fazê-lo com fins diversos ou não previstos neste regulamento;
- o dispositivo tenha sido submetido à manutenção ou reparos por terceiros não autorizados expressamente pela Porto Seguro;
- o dispositivo tenha sido instalado e a proposta de seguro sido recusada no prazo legal;
- houver o descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer cláusula ou condição prevista no presente regulamento.

Se ocorrer uma das situações mencionadas acima e o equipamento não for retirado o custo será cobrado do Segurado, conforme previsto em contrato.

Instalação do dispositivo

A instalação do dispositivo será feita em um de nossos postos de serviços, mediante apresentação da Autorização Antecipada de Serviços, mas não será realizada em veículos que possuam um equipamento similar instalado.

Devolução do dispositivo

Ao final da vigência da apólice, caso o cliente opte por não manter o seguro em uma das Cias da Corporação (Porto Seguro, Itaú Seguros, Azul Seguros e Proteção & Monitoramento) não haverá a necessidade de agendar a retirada.

Agendamento

O corretor ou o segurado deverá agendar dia, horário e a regional que fará o atendimento. O agendamento deve ser realizado através do COL – Corretor Online. No momento do agendamento é indispensável informar o número da proposta de seguro.

Liberação da instalação do rastreador oferecido pela seguradora

Estão liberados da instalação do rastreador oferecido pela seguradora os veículos que já possuam um dispositivo similar instalado que seja aprovado pelo Cesvi Brasil e lembramos que nestes casos o custo do dispositivo, da instalação e da manutenção serão por conta do segurado.

A comprovação da instalação do dispositivo será feita mediante entrega do contrato de instalação do aparelho juntamente com a proposta de seguro.

No contrato deverão constar as seguintes informações:

Data: 01/04/2024

- Nome e CPF/CNPJ do contratante;
- Marca/modelo/tipo, número da placa e chassi do veículo.

Na ausência do contrato de instalação, será necessária uma declaração da empresa instaladora do equipamento que comprove a instalação deste no veículo. Na declaração deverão constar os mesmos dados solicitados para o contrato de instalação.

Importante

Não haverá cobertura securitária caso o dispositivo instalado no veículo segurado seja retirado ou desativado durante a vigência da apólice. Para que se conclua a liquidação do sinistro será indispensável apresentar a nota fiscal da instalação do equipamento e o último comprovante de pagamento, em dia, da taxa de manutenção do dispositivo.

6.5. Vistoria Prévia

Para a realização da vistoria prévia é obrigatório a apresentação dos documentos do veículo e a SUSEP do Corretor.

Será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 referente a vistoria prévia, quando não ocorrer a efetivação do seguro.

A vistoria prévia tem validade de 5 dias corridos (exemplo.: se a vistoria prévia for realizada no dia 1º, ela terá validade até 24 horas do dia 6) e obrigatória para todos os casos a seguir:

Seguros novos

Para cobertura do casco a vistoria é obrigatória para:

- veículos de qualquer ano e categoria;
- veículos zero-quilômetro, cuja proposta não tenha sido protocolada na cia antes da saída da concessionária/revenda autorizada;
- modelos especiais, inclusive zero- quilômetro.

Demais situações de obrigatoriedade de vistoria

- Renovação com substituição;
- Renovação, vistoria ou protocolo fora do prazo;
- Endosso de inclusão das cláusulas: 26, 76 e 76R (exceto quando a alteração for apenas de rede referenciada para livre-escolha);
- Endosso de redução de franquia;
- Inclusão de blindagem;
- Renovação com ampliação de cobertura (inclusão de cláusula na renovação não caracteriza ampliação de cobertura);
- Aumento de importância segurada;
- Antecipação desta ou de outra Cia acima de 30 dias;
- Exclusão de avarias (não há necessidade de envio de endosso);
- Quando o protocolo da proposta for posterior a data de cancelamento da apólice na congênera;
- Outras situações à critério da seguradora.

Importante: algumas vistorias serão realizadas através de aplicativo. Os procedimentos serão informados no momento do agendamento no Corretor Online.

Data: 01/04/2024

6.5.1. Vistoria prévia domiciliar

Poderá ser solicitada para todos os veículos exclusivamente para seguro novo, substituição de veículo, renovação desta companhia, renovação de congêneres e licitação.

Para marcar a vistoria são necessários os dados abaixo:

- a) nome e CPF/CNPJ do Segurado/Proponente;
- b) numeração completa do chassi do veículo (sempre que possível);
- c) placa do veículo;
- d) cor do veículo;
- e) nome, telefone do solicitante e SUSEP da Corretora;
- f) endereço completo do local onde a vistoria será realizada com CEP, tipo do endereço (se residência ou comércio), zona/região da cidade/bairro principal (para melhor localização), e nome do responsável que ficará incumbido de acompanhar o inspetor durante a realização da vistoria prévia e fornecer os documentos necessários no ato da inspeção: RG, CPF/ CNPJ, Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

Observação

O agendamento da vistoria prévia será feito através do Corretor Online.

A vistoria domiciliar não será realizada quando:

- a) o veículo estiver com o seu funcionamento prejudicado/irregular, principalmente o motor;
- b) o local da vistoria não oferecer condições de visualizar, analisar e fotografar todo o veículo por falta de espaço e/ou iluminação, e neste caso o responsável será orientado a levar o veículo em um dos nossos postos;
- c) o veículo estiver parcialmente ou totalmente desmontado em razão de reparo ou revisão;
- d) o veículo estiver sinistrado.

Importante

Para as finalidades a vistoria somente será realizada em um de nossos postos fixos:

- a) pagamento em atraso;
- b) exclusão de avaria;
- c) constatação de dispositivo antifurto.

Data: 01/04/2024

6.6. Cobertura para veículo zero km

Para concessão da cobertura é obrigatória a solicitação antes da saída do veículo da concessionária através do Corretor Online, quando será informado um número de protocolo.

A cobertura só será concedida se for protocolada a proposta dentro de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de saída do veículo, contendo o número de protocolo desta solicitação.

A seguradora terá o prazo de 15 dias corridos — a contar da data de protocolização da proposta - para aceitar ou recusar o seguro. No caso de solicitação de documentos complementares para a análise e aceitação do risco ou da alteração da proposta, o prazo de 15 dias ficará suspenso, voltando a vigorar a partir da data da entrega da documentação.

Não haverá cobertura para quaisquer eventos ocorridos em data e horário anterior à solicitação.

A data de início de vigência a ser incluída na proposta deverá ser a mesma data da saída do veículo da concessionária.

Se o veículo tiver aceitação condicionada a um rastreador, a instalação deste deve ser agendada antes da saída da concessionária.

6.7. Tabela de Uso de Veículo

Tipos de Uso	
Particular	Veículos utilizados para fins particulares em nome de pessoa física. Exemplos: veículos de uso pessoal para ida e volta ao trabalho, veículos de propriedade do segurado que seja utilizado para prestar serviços, para visitar clientes e/ou fornecedores, veículos utilizados para comercialização de mercadorias próprias à exemplo frutas, produtos de limpeza. .

Data: 01/04/2024

7. Veículos Especiais

7.1. Veículos Blindados (exceto de transporte de valores)

Documentos obrigatórios para veículos blindados independentemente da contratação ou não da blindagem: termo da blindadora, nota fiscal e/ou certificado de registro de blindagem (expedido pelo Exército). Estes documentos, que deverão estar em nome do Proprietário Legal, poderão ser solicitados a qualquer momento.

Somente serão aceitos os níveis de blindagem: I, II-A, II, III-A e III somente quando esta constar no certificado da blindadora.

Obs.: se no CRLV constar a informação de que o veículo é blindado, não será necessário documento que comprove o nível da blindagem.

Teto solar: para veículos blindados a partir de Agosto/17 a blindagem do teto solar deve consistir de peça única e fixa e de mesmo nível das blindagens aplicadas nas demais partes do veículo.

Vidros avariados ou delaminados: de acordo com a portaria do exército 55/2017 quando se tratar de vidros avariados ou delaminados não será mais permitido a realização de reparos, devendo os mesmos serem trocados.

Contratação Sem Cobertura para a Blindagem: nos sinistros de colisão com Indenização Integral em que o salvado fique em poder da Seguradora, ficará as custas do Segurado a recolocação das peças originais em seu lugar quando da retirada da blindagem. Se a retirada da blindagem causar danos ao veículo na desmontagem e montagem, o Segurado deverá ressarcir à Seguradora os prejuízos causados.

Blindagem de série: não é necessário discriminar verba a parte, uma vez que o seu valor está incorporado no veículo referência.

Valor segurado

Classe de Localização	Tipo de Seguro	Ano fabricação do veículo	Valor da blindagem - limite
Todas	Seguro Novo, Endossos e Renovações Porto com nova contratação de blindagem	0Km até 1 ano (inclusive) de uso	50% do veículo referência com máximo de R\$ 120.000,00*
		Até 2 anos (inclusive) de uso	40% do veículo referência com máximo de R\$ 100.000,00*
		Até 3 anos (inclusive) de uso	35 % do veículo referência com máximo de R\$ 80.000,00*
		Até 4 anos (inclusive) de uso	30% do veículo referência com máximo de R\$ 60.000,00*
		Até 5 anos (inclusive) de uso	20% do veículo referência com máximo de R\$ 45.000,00*
		Até 6 anos (inclusive) ou mais de uso**	15% do veículo referência com máximo de R\$ 40.000,00*

* O valor de Nota Fiscal da blindagem poderá ser aceito integralmente até 6 meses da data da emissão da mesma.

** A análise para a aceitação de veículos blindados com 6 anos ou mais de uso ocorrerá em tempo de cálculo.

Data: 01/04/2024

Classe de Localização	Tipo de Seguro	Ano fabricação do veículo	Valor da blindagem - limite
Todas	Renovação Mitsui	0Km até o final do período remanescente (garantia 0Km por até 6 meses)	Manter o valor contratado na apólice anterior
		Até 1 ano (inclusive) de uso	Depreciar 5% do valor da contratação do ano anterior
		Até 2 a 5 anos (inclusive) de uso	Depreciar 10% do valor da contratação do ano anterior
		Até 6 anos (inclusive) ou mais de uso	Depreciar 15% do valor da contratação do ano anterior

Critérios para cobertura

Para veículos blindados, com ou sem cobertura para a blindagem, o valor máximo aceito para a contratação da cobertura casco é de 100% do veículo referência.

Deverá ser mencionado na proposta o valor em reais da blindagem para a cobrança de prêmio. Este valor em reais será expresso na apólice.

Franquia

Em veículos blindados, será deduzida somente a franquia estipulada na apólice para o veículo segurado.

Data: 01/04/2024

7.2. Veículos com Isenção Fiscal

O limite máximo de indenização para os veículos com isenção deverá ser obtido multiplicando-se o valor do veículo referência pelo percentual mencionado no quadro a seguir, considerando-se o ano/fabricação e o tipo de isenção.

Tipo de Isenção	Ano/Fabricação
	0km até 2 anos de uso conforme isenção obtida pelo Segurado
ICMS e IPI	78%
IPI	90%
ICMS	88%

Importante: em caso de Indenização Integral o Segurado deverá apresentar as Guias para que a Cia faça o recolhimento dos impostos.

Veículos sem valor referência na FIPE

Para os veículos que não possuírem valor referência na Tabela FIPE e possuírem isenção fiscal, a contratação deverá ser feita da seguinte forma:

- Realizar a cotação como valor determinado;
- Enviar nota fiscal para comprovar a isenção;
- Informar como valor determinado considerando a soma do valor total da nota.

7.2.1. Pessoas com necessidades especiais

Categorias tarifárias	10 a 23
Classes de localização	Todas
Tipos de seguro	Todos
Endossos	Todos, exceto inclusão da cobertura para pessoas com deficiência*
Coberturas	Compreensiva
Tipo de pessoa	Física
Tipo de apólice	Individual
Vigência	Anual
* Exceto quando esta inclusão for em conjunto com uma substituição ou inclusão de veículo.	

Para veículos adquiridos com isenção fiscal (IPI e/ou ICMS) para pessoas com deficiência física e/ou portadores de CNH especial, é necessário informar no campo: veículo de pessoa com deficiência ou CNH especial "sim" e as isenções

Data: 01/04/2024

que obteve no respectivo campo avaliando em qual situação se enquadra:

- Veículo exclusivo de PCD e/ou CNH Especial, com valor FIPE até R\$ 69.990,00: o LMI será o que o sistema carregar no PPWEB (ao informar as isenções, o sistema carregará 100% FIPE, sem a dedução dos impostos).

- Veículo exclusivo de PCD e/ou CNH Especial, sem valor de mercado: o LMI será na modalidade "Valor Determinado" em 100% da nota fiscal (valor de nota + os descontos referente a isenção dos impostos). Como se trata de valor Determinado, em caso de indenização integral de sinistro coberto e indenizável, será pago o que constar na proposta/apólice, pois nesta modalidade o valor informado é soberano, portanto, mesmo informando as isenções, o valor será mantido como informado.

- Veículo não exclusivo de PCD e/ou CNH Especial, com valor FIPE: o LMI será o que o sistema carregar no PPWEB, mesmo informando as isenções, o sistema carregará 100% FIPE.

- Veículo não exclusivo de PCD ou CNH Especial, sem valor de mercado: o LMI será na modalidade "Valor Determinado" e poderá ser de 100% da nota fiscal (valor de nota + os descontos referente a isenção dos impostos) ou somente o valor de nota (sem impostos). Como se trata de valor Determinado, o valor a indenizar será o que constar na proposta/apólice, pois nesta modalidade, o valor informado é soberano. Mesmo informando as isenções, o valor do LMI será mantido com o informado.

Adaptações

Deverá ser mencionada em tempo de orçamento (no Porto Print Web localizado na aba cobertura, no campo cobertura de acessórios) a verba para a cobertura das adaptações feitas no veículo segurado, caso não tenha a adaptação na lista de descrição, deve-se assinalar como equipamento especial.

Adaptações novas: obrigatória vistoria-prévia para constatação do equipamento, exceto se na nota fiscal vier identificado o chassi do veículo onde o equipamento está instalado.

Adaptações usadas: obrigatória vistoria-prévia para constatação do equipamento.

Vistoria

Obrigatória para veículos usados em todos os casos (inclusive renovação de congêneres e endosso para inclusão da cobertura de acessórios).

Importante

Em sinistro coberto de Indenização Integral, caso seja necessário, o segurado deverá apresentar as guias para que a Porto Seguro faça o recolhimento dos impostos.

Comprovada a indenização integral por colisão total, por roubo e/ou furto de veículo adquirido com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e/ou Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), com a consequente baixa junto ao Departamento de Trânsito competente, não há a exigência do pagamento do IPI e/ou ICMS dispensado na aquisição, em decorrência do recebimento de seguro, com a assunção, pela empresa seguradora, dos direitos relativos ao veículo.

Benefícios

Para veículos segurados de pessoas com Deficiência Física (PCD) e/ou portadores de CNH Especial, em eventos de sinistro indenizável ou pane, o segurado contará com 2 (dois) acionamentos de táxi por dia, limitado a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, com limite de até 7 (sete) dias. Este benefício não é cumulativo com os créditos em aplicativos de transporte, se houver.

Data: 01/04/2024

Em eventos de sinistro indenizável ou pane, o segurado contará com o carro reserva* e a Cia disponibilizará veículo intermediário automático.

* Mediante contratação de cláusulas de carro reserva (26) porte básico ou porte médio.

7.2.3. Veículos de consulado

Entende-se como veículo de consulado, aquele que é utilizado para uso oficial de Missões Diplomáticas, Repartições Consulares de Carreira, Delegações Especiais e Organismos Internacionais junto ao Governo Brasileiro, ou para uso particular de seus integrantes. Estes veículos são isentos de diversos impostos.

a) Imposto de Importação: veículos importados podem ser transferidos sem a cobrança de impostos após três anos, contados de seu desembarço aduaneiro. Os veículos nacionais podem ser transferidos sem a cobrança de impostos após 12 meses, contados da data de autorização da Receita Federal constante na nota fiscal.

Transferência antes do prazo

A transferência do veículo antes do prazo só será permitida em caso de remoção antecipada do proprietário. Nesse caso, haverá três possibilidades:

- Transferência do veículo para outro detentor de privilégios e imunidades que ainda não tenha usado sua cota de aquisição. O prazo para desgravação de impostos não é afetado pela transferência.
- Exportação do veículo, sem cobrança de impostos.
- Transferência do veículo para não detentor de privilégios e imunidades. Nessa hipótese, haverá cobrança de impostos residuais, calculados pela Receita Federal com base na seguinte regra de desgravação:

Importados:

- antes de 12 meses: cobrança de 100% dos impostos;
- entre 12 e 24 meses: cobrança de 70% dos impostos;
- entre 24 e 36 meses: cobrança de 30% dos impostos;
- após 36 meses: sem cobrança de impostos.

Nacionais:

- antes de 12 meses: cobrança de 100% dos impostos;
- após 12 meses: sem cobrança de impostos.

Na hipótese de sinistro, a seguradora não está obrigada a recolher este imposto, salvo se dentro do período de (1) um ano da compra do veículo pelo Segurado, ocorra a venda a outra pessoa que não goze do mesmo benefício. Neste caso para a venda deve haver prévia liberação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive leilão;

- b) PIS/COFINS (Programa de Integração Social) e (Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social);
- c) IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados):
Veículos importados ou nacionais isentos deste imposto não poderão ser transferidos sem o prévio pagamento do imposto antes de decorrido 3 (três) anos da aquisição da respectiva isenção;
- d) IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor):
Cada Estado da Federação tem um procedimento distinto para a concessão deste imposto;
- e) ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviço):
O benefício da isenção do ICMS se aplica automaticamente na aquisição do veículo desde que o mesmo já esteja isento do IPI.

Data: 01/04/2024

Valor para contratação

Veículos importados ou nacionais adquiridos com isenção de impostos deverão ser segurados pelo valor da nota fiscal quando zero km, e quando usados, deverão ser segurados considerando-se a respectiva isenção conforme tabela exposta no item 7.6.

Ao término dos prazos de isenção, estes veículos terão aceitação normal considerando-se o valor de mercado.

Cobertura a terceiros

Os valores mínimos de cobertura a terceiros são de R\$ 40.000,00 para danos corporais e de R\$ 40.000,00 para danos materiais. Com base na reciprocidade, no entanto, esses valores podem ser maiores. Convém consultar a CGPI sobre quais são os valores exigidos de cada Governo estrangeiro.

7.3. Veículos com Depreciação

7.3.1. Veículos com avarias

O Limite Máximo de contratação para os veículos com avarias será de 100% do valor do veículo referência.

7.3.2. Veículos com chassi remarcado e/ou com vistoria especial

Se o veículo possuir chassi remarcado e vistoria especial o valor segurado deverá ser 64% do valor do veículo referência.

Se o veículo possuir somente chassi remarcado ou somente vistoria especial o valor segurado deverá ser 80% do valor do veículo referência.

A documentação do veículo deverá estar regularizada pelos órgãos competentes e é obrigatório vistoria-prévia.

Data: 01/04/2024

7.4. Veículo com Importação Independente

Tipo de emissão	Sem valor de mercado	Com valor de mercado
Veículo 0km* - contratação	Emitir como 0KM porém não há garantia de 0KM (reposição de 6 meses).	Emitir com cobertura de 0km.
Veículo 0km* - Importância Segurada	Emitir de acordo com valor de Nota Fiscal* mais valor impostos e taxas.	Emitir de acordo com valor de Nota Fiscal* mais valor impostos e taxas ou 100% FIPE, (respeitando a regra de colchão).
Veículo usado* - Importância Segurada	Emitir de acordo com valor de Nota Fiscal* mais valor impostos e taxas ou cotação valor médio mercado (realizado pelo CadAuto), o que for maior.	Emitir de acordo com a regra colchão.
Renovações	Depreciar valor da apólice anterior em 15% ou mediante cotação valor médio mercado.	Emitir de acordo com a regra de colchão.
* Documentação a ser apresentada:	Nota do veículo e Documentos de Importação (DI) que demonstrem o recolhimento dos impostos.	
** Cotação Dólar	Deverá ser utilizada a cotação do dólar na data de emissão da proposta/cálculo.	

7.5. Veículos Adesivados e Plotados (Envelopados)

Adesivados

Estes veículos tem aceitação normal, no entanto não haverá cobertura para os adesivos.

Plotados ou envelopados

Valor máximo aceitável de até R\$ 4.000,00 que deverá ser somado na Importância Segurada do veículo. Em casos de Perda Parcial a reposição da plotagem ocorrerá mediante pagamento da franquia casco.

A envelopagem é aceita desde que realizada na cor predominante que consta no CRV/CRLV.

Quando a cor for diferente deverá constar as modificações em campos específicos do CRV/CRLV ou no campo das observações do documento.

Não haverá perda de garantia quando tratar-se de veículo zero km.

Data: 01/04/2024

8. Benefícios

8.1. Centro Automotivo Porto Seguro

No Centro Automotivo Porto Seguro o veículo passará por uma consultoria mecânica feita por profissionais especializados que podem avaliá-lo e detectar possíveis reparos, de forma rápida e segura. **Esse diagnóstico inicial é oferecido gratuitamente.**

Caso o segurado opte por efetuar os serviços necessários terá 15% de desconto na mão-de-obra, além da garantia dos serviços executados e das peças trocadas (conforme fabricante).

A seguir os serviços que podem ser realizados:

Alinhamento de direção;
Amortecedor e molas;
Ar Condicionado (limpeza e assepsia);
Arrefecimento;
Balanceamento de Rodas;
Bateria e alternador;
Correia (as) do motor.
Direção;
Extintor de Incêndio;
Filtros;
Fluído de freio;
Ignição;
Injeção eletrônica;
Lâmpadas (externas);
Óleo do motor e filtros;
Palhetas do Limpador;
Pastilhas e disco;
Suspensão e amortecedores;
Sistema de freios;
Sistema de arrefecimento do motor.

Mais informações podem ser obtidas na Central 24 Horas de Atendimento.

Abrangência

Categorias: 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
Cobertura: 01 – CIR.

Cidades de abrangência conforme tabela a seguir:

Data: 01/04/2024

Classes de localização	Localidades
1	Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Charqueadas, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Guaíba, Ivoti, Nova Hartz, Portão, Porto Alegre, São Leopoldo, Sapiranga, Viamão
2	Água Santa, Araricá, Camargo, Campo Bom, Capão Leão, Capela de Santana, Caseiros, Charrua, Ciriaco, Coxilha, David Canabarro, Dois Irmãos, Ernestina, Estância Velha, Gentil, Glorinha, Ibiraiaras, Ivoti, Marau, Mato Castelhano, Montenegro, Muliterno, Nicolau Vergueiro, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Portão, Ronda Alta, Santa Cecília do Sul, Santa Maria, São Jerônimo, São Domingo do Sul, Sapiranga, Santo Antônio do Palma, Sapucaia do Sul, Sertão, Tapejara, Vila Lângaro, Vila Maria
3	Águas Mornas, Angelina, Antônio Carlos, Biguaçu, Criciúma, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São José, São Pedro de Alcântara
4	Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Chapecó, Coronel Freitas, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Paial, Pinhalzinho, Planalto Alegre, São Carlos, Saudades, Seara, Xanxerê, Xaxim
5	Apiúna, Araquari, Ascurra, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Benedito Novo, Blumenau, Bombinhas, Botuvera, Brusque, Canelinha, Corupá, Doutor Pedrinho, Garuva, Gaspar, Guabiruba, Guaramirim, Ilhota, Indaial, Itajaí, Itapema, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Luiz Alves, Massaranduba, Navegantes, Penha, Pomerode, Porto Belo, Rio dos Cedros, Rodeio, São Francisco do Sul, Schroeder, Tijucas, Timbó
6	Boa Vista Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guaraniáçu, Ibema, Iguatu, Itaipulândia, Lindoeste, Matelândia, Medianeira, Missal, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis de Iguaçu, Três barras do Paraná, Vera Cruz d'Oeste
7	Almirante Tamandaré, Araucária, Campo Largo da Roseira, Campo Largo, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, São José dos Pinhais
8	Primeiro de Maio, Anahy, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Assaí, Astorga, Bela Vista do Paraíso, Cambe, Campo Largo, Cornélio Procopio, Diamante do Sul, Doutor Camargo, Ibiporã, Iguaraçu, Iguatú, Itambé, Ivatuba, Jataizinho, Londrina, Mandaguacu, Marialva, Maringá, Nova Fátima, Paigandu, Presidente Castelo Branco, Ramilândia, Rancho Alegre, Rolândia, Sarandi, Sertanopolis, Tamarana, Uraí
9	Aparecida, Arujá, Bairro Alto, Barra do Turvo, Biritiba-Mirim Cachoeira Paulista, Caçapava, Cajati, Campos do Jordão, Cananeia, Canas, Cruzeiro, Cunha, Eldorado, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guaratinguetá, Igaratá, Iguapé, Ilha Comprida, Itaquaquecetuba, Jacareí, Jacupiranga, Jambeiro, Jiquiá, Juitituba, Lagoinha, Lorena, Miracatu, Mogi das Cruzes, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Nossa Senhora do Remédio, Paraibuna, Pariqueira-Açu, Pindamonhangaba, Piquete, Poá, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Registro, Roseira, Salesópolis, Santa Branca, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, Sete Barras, Silveiras, Suzano, Taubaté, Tremembé
10	Bertioga, Caraguatatuba, Cubatão, Guarujá, Ilha Bela, Itanhaém, Itariri, Mongaguá, Pedro de Toledo, Peruipe, Praia Grande, Santos, São Sebastião, São Vicente, Ubatuba
11	Todas
12	Campinas, Campo Limpo Paulista, Hortolandia, Indaiatuba, Itupeva, Jundiá, Louveira, Monte Mor, Paulinia, Salto, Sumaré, Valinhos, Varzea Paulista, Vinhedo

Data: 01/04/2024

Classes de localização	Localidades
13	Aguai, Águas de Prata, Águas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Alumínio, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Americana, Américo Brasiliense, Analândia, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Araraquara, Araras, Arealva, Ariranha, Artur Nogueira, Assis, Atibaia, Avaí, Bady Bassitt, Bálamo, Barrinha, Bastos, Batatais, Bauru, Bebedouro, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Boa Esperança do Sul, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Brejo Alegre, Brodowski, Brotas, Buritama, Cabrália Paulista, Cabreúva, Caiabu, Caiuá, Cajamar, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Capela do Alto, Capivari, Cardeal, Casa Branca, Catanduva, Cedral, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Cosmópolis, Cravinhos, Cruz das Posses, Descalvado, Dourado, Dumont, Echaporã, Elias Fausto, Elisário, Embaúba, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Gabriel Monteiro, Garça, Gavião Peixoto, Getulina, Glicério, Guaimbê, Guapiçu, Guará, Guararapes, Guareí, Guariba, Guataparã, Holambra, Ibatê, Indiana, Iperó, Iracemápolis, Itapetininga, Itapeva, Itapira, Itatiba, Itirapina, Itu, Jaboticabal, Jaguariúna, Jardimópolis, Jarinu, Jaú, Joanópolis, Julio Mesquita, Jumiirim, Laranjal Paulista, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lins, Luis Antônio, Lupércio, Mairinque, Marabá Paulista, Marília, Martinópolis, Matão, Mirante Paranapanema, Mirassol, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Monte Alegre do Sul, Morro Agudo, Motuca, Nandimba, Nazaré Paulista, Nova Europa, Nova Granada, Nova Odessa, Novais, Ocaçu, Oriente, Orlandia, Oscar Bressane, Ourinhos, Padre Nóbrega, Palmares Paulista, Palmital, Paraguaçu Paulista, Paraíso, Pardinho, Pederneiras, Pedreira, Penápolis, Pereiras, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindorama, Pinhalzinho, Piquerobi, Piracaia, Piracicaba, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Pitangueiras, Pompéia, Pontal, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Pradópolis, Pratânia, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quadra, Rafard, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão Bonito, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rincão, Rio Claro, Rio das Pedras, Rosália, Rosana, Rubiácea, Salinho, Salto de Pirapora, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Bárbara D'oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Gertrudes, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santo Anastácio, Santo Antonio Aracanguá, Santo Antonio de Posse, Santo Expedito, São Carlos, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São Manuel, São Pedro, São Roque, Serrana, Sertãozinho, Severínia, Socorro, Sorocaba, Tabapuã, Tabatinga, Taciba, Tambaú, Taquaritinga, Tarabai, Tatuí, Teodoro Sampaio, Tietê, Toledo, Torre de Pedra, Tuiuti, Tupã, Valparaíso, Vargem Grande do Sul, Vera Cruz, Viradouro, Votorantim, Zacarias, Severínia, Socorro, Sorocaba, Tabapuã, Tabatinga, Taciba, Tambaú, Taquaritinga, Tarabai, Tatuí, Teodoro Sampaio, Tietê, Toledo, Torre de Pedra, Tuiuti, Tupã, Valparaíso, Vargem Grande do Sul, Vera Cruz, Viradouro, Votorantim e Zacarias.
15	Alfenas, Bicas, Bom Repouso, Borda da Mata, Caeté, Cambuí, Campos Gerais, Congonhal, Coronel Pacheco, Córrego do Bom Jesus, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Itaúna, Ipuíuna, Lavras, Mar de Espanha, Matias Barbosa, Nepomuceno, Paraisópolis, Pouso Alegre, Rio Novo, Santos Dumont, São Gonçalo de Sapucaí, São Gonçalo do Pará, São João Nepomuceno, Senador José Bento, Três Corações, Varginha
16	Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Caeté, Carmo de Cajuru, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Contagem, Divinópolis, Ibirité, Igaratinga, Itaúna, Juatuba, Juiz de Fora, Lagoa Santa, Lima Duarte, Mário campos, Nova Lima, Nova Serrana, Pedro Leopoldo, Raposos, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Joaquim das Bicas, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Vespasiano
17	Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Caratinga, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Itajubá, Ipatinga, Jaguarauçu, Joanésia, Montes Claros, Marliéria, Mesquita, Naque, Patos de Minas, Periquito, Santana do Paraíso, Timóteo, Uberaba, Uberlândia, Unai
18	Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, Rio de Janeiro, São João do Meriti, Seropédica, São Gonçalo, Teresópolis
19	Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Bacaxá, Barra São João, Cabo Frio, Guapimirim, Iguaba Grande, Itaboraí, Marica, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Tanguá, Volta Redonda
20	Cariacica, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, Linhares, Marechal Floriano, Serra, Viana, Vila Velha, Vitória
21	Barreiras, Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Feira de Santana, Itaparica, Luis Eduardo Magalhães, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Planalto, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz, Vitória da Conquista
22	Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão

Data: 01/04/2024

Classes de localização	Localidades
23	Abreu e Lima, Afogados, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Escada, Goiana, Igarassu, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Petrolina, Recife, São Lourenço da Mata, Sirinhaém
24	Alhandra, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Campina Grande, Caturité, Conde, Fagundes, João Pessoa, Lagoa Seca, Lucena, Mamanguape, Massaranduba, Matinhas, Pitimbu, Puxinanã, Queimadas, Rio Tinto, Santa Rita, Serra Redonda
25	Areia Branca, Arez, Baraúna, Brejinho, Ceará Mirim, Extremoz, Goianinha, Grossos, João Câmara, Macaíba, Mossoró, Natal, Nísia Floresta, Parnamirim, Poço Branco, São José do Mipibu, São Paulo do Potengi, Senador Georgino Avelino, Serra do Mel, Taipu, Tangará, Tibau do Sul
26	Anadia, Arapiraca, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coité do Noia, Coqueiro Seco, Craibas, Feira Grande, Igaci, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Maceió, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte, Satuba
27	Caucaia, Eusebio, Fortaleza, Guaiuba, Horizonte, Itaitinga, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Pindoretama
28	Altos, Demerval Lobão, José de Freitas, Teresina, União
29	Paço do Lumiar, Raposa, São Jose de Ribamar, São Luis
30	Ananindeua, Belém, Castanhal, Santa Isabel do Pará
31	Careiro da Várzea, Iranduba, Manacapuru, Manaus, Rio Preto da Eva
33	Cacoal, Jaru, Porto velho
36	Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio do Leverger, Várzea Grande
37	Campo Grande, Dourados, Ribas do Rio Pardo, Rio Brillhante, Sidrolândia, Terenos, Três Lagoas
38	Águas Lindas de Goiás, Brasília, Brazlândia, Candangolândia, Ceilândia, Gama, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho, Taguatinga
39	Abadiânia, Alexânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Campestre de Goiás, Campo Limpo de Goiás, Caturai, Catalão, Damolândia, Goianápolis, Goiânia, Goianira, Guapo, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Ouro Verde de Goiás, Pirenópolis, Portelândia, Rio Verde, Santa Barbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Teresópolis de Goiás, Trindade
40	Aparecida do Rio Negro, Bom Jesus do Tocantins, Lajeado, Monte do Carmo, Palmas, Pedro Afonso, Porto Nacional, Santa Maria do Tocantins, Silvanópolis, Tocantínia

Data: 01/04/2024

8.2. Desconto no Seguro com Cartão de Crédito Porto Bank

O proponente que desejar pagar o seu seguro utilizando o Cartão de Crédito Porto Bank poderá ter desconto no prêmio do seguro e parcelamento em até 12 vezes sem juros. O desconto também será válido para o seguro do proponente pessoa física que possuir um cartão adicional.

Os descontos serão aplicados conforme critérios a seguir:

Nova Plataforma de Cálculo			
Tipo de Seguro	Proponente não possui cartão Porto Bank		Proponente já possui cartão Porto Bank
	CashBack (crédito na fatura)	Primeira Compra (aquisição)	
Seguro Novo e Renovação de Congêneres	5% de crédito*	5% de desconto*	10% de desconto**
*5% de desconto no valor do seguro, mais 5% em crédito na fatura do cartão (cashback) limitado a R\$500,00 (quinhentos reais) ao ativar o cartão Porto Bank em até 90 dias. O valor do benefício é realizado com base no prêmio líquido do seguro calculado. Caso o desbloqueio e utilização não ocorra dentro do período, o crédito não será realizado. **10% de desconto aplicado sobre o prêmio do seguro de auto.			

PortoPrint Web			
Tipos de Seguro	Proponente não possui cartão Porto Bank		Proponente já possui cartão Porto Bank
	CashBack (crédito na fatura)	Primeira Compra (aquisição)	
Renovação da Cia	5% de crédito**	5% de desconto**	10% de desconto*
Endosso de Inclusão de Item	5% de crédito**	5% de desconto**	10% de desconto****
Endosso de Substituição de Veículo e Genérico	-	-	5% de desconto***
*O desconto de 10% somente será aplicado nas parcelas do seguro se tiverem sido realizadas compras com o cartão antes de 40 dias do término de vigência da apólice. **5% de desconto no valor do seguro, mais 5% em crédito na fatura do cartão (cashback) limitado a R\$500,00 (quinhentos reais) ao ativar o cartão Porto Bank em até 90 dias. O valor do benefício é realizado com base no prêmio líquido do seguro calculado. Caso o desbloqueio e utilização não ocorra dentro do período, o crédito não será realizado. ***5% de desconto aplicado sobre o prêmio do seguro de auto. ****10% de desconto aplicado sobre o prêmio do seguro de auto.			

Não aplicação do desconto

O desconto não será aplicado se o proponente utilizar para pagamento do prêmio um Cartão de Crédito Porto Bank que seja de terceiro.

Proponente em nome de pessoa jurídica.

Data: 01/04/2024

8.3. Desconto na Compra do DAF-V

Com o intuito de oferecer maior proteção aos nossos Segurados a Porto Seguro Proteção e Monitoramento oferece condições especiais na contratação de um Rastreador Porto Seguro DAFV para o veículo segurado.

O benefício não será concedido para os veículos que tenham direito a ele pelo prêmio de risco.

Para mais informações ligue para 0800-727-0317.

8.4. Porto Seguro Financeira

A Porto Seguro Financeira oferece aos Segurados, condições especiais em:

- Financiamento e refinanciamento de veículos na Porto Seguro Financeira*;
- Coleta de documentos em domicílio;
- Honorários de despachante gratuitos**;
- Amplo prazo de pagamento.

Consulte a Porto Seguro Financeira pelos telefones: (11) 3366-6863 (Capital e Grande SP) ou 4004-2876 (Demais regiões).

*Sujeito à análise de crédito, à revisão das condições cadastrais e às demais condições dos produtos.

**Restrito para algumas regiões.

Classes de localização	Categorias	Cobertura
Todas (exceto 26, 31, 32, 33, 34, 35 e 38)	10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23	01 - CIR

8.5. Desconto correntista Itaú

O **Produto Porto Seguro Auto** concede descontos exclusivos para os correntistas ativos Pessoa Física do Banco Itaú.

Essa condição é válida para toda a base ativa de correntistas Itaú. Caso o cliente se torne correntista após a contratação do seguro, não terá direito ao desconto que vigorará a partir da renovação da apólice.

Desconto no seguro novo / renovação:

Data: 01/04/2024

No momento do cálculo será consultado o CPF do proponente, que sendo correntista ativo do banco terá automaticamente um desconto de acordo com o seu segmento bancário.

Os descontos serão aplicados sobre o valor do prêmio líquido:

Segmento	Desconto
Agências Itaú	5%
Uniclass	7%
Personnalité	10%

Data: 01/04/2024

9. Cláusulas de assistência 24 horas

Cláusula 34 - Básico - Assistência 400 km + Serviços à Residência

Cláusula 35 - Completa - Km ilimitado + Serviços à Residência

Quadros comparativos das cláusulas de assistência:

Cláusulas/Serviços	Contratada	Gratuita
	35 ¹	34 ¹
9.1. Serviços ao veículo		
9.1.1. Assistência ao veículo ²	sim ³	sim ³
9.1.2. Chaveiro automotivo	sim	sim
¹ As garantias e os serviços referentes a essas cláusulas devem ser solicitados à Central 24 horas. Somente os prestadores da rede referenciada poderão executar tais serviços. Em nenhuma hipótese, serão reembolsados gastos relativos a serviços executados por prestadores não referenciados. Limite: 4 acionamentos por pane para 34 e 35 e em caso de sinistro, será ilimitado		
² Em caso de sinistro ou pane na Argentina, na Bolívia, no Chile, no Paraguai ou no Uruguai, a critério da seguradora, o veículo poderá ser consertado na oficina mais próxima do local do evento ou removido para a cidade de domicílio do segurado, no Brasil. A seguradora pagará hospedagem ao cliente até que se finalize o conserto ou até que se decida pela remoção do veículo. Esta poderá demorar em razão da legislação de cada país.		
³ A cláusula 34 está limitada a 400km para o segurado e a 100km para terceiros. Para a cláusula 35 não há limite de quilometragem.		

Cláusulas/Serviços	Contratada	Gratuita
	35 ¹	34 ¹
9.2. Serviços aos passageiros		
9.2.1. Remoção inter-hospitalar após acidente ³	sim ²	sim
9.2.2. Traslado de corpos e formalidades legais ³	sim ²	sim
9.2.3. Transporte para a continuação da viagem ou retorno ³	sim ²	sim
9.2.4. Hospedagem ³	sim ²	sim
9.2.5. Transporte para a recuperação do veículo ³	sim ²	sim
¹ As garantias e os serviços referentes a essas cláusulas devem ser solicitados à Central 24 horas. Somente os prestadores da rede referenciada poderão executar tais serviços. Em nenhuma hipótese, serão reembolsados gastos relativos a serviços executados por prestadores não referenciados. Para essas cláusulas, não há limites de acionamentos.		
² Os serviços serão prestados nos seguintes países: Brasil, Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai.		
³ Os limites de despesas destes serviços são por evento e não por vigência.		

Data: 01/04/2024

9.1. Serviços ao veículo

9.1.1. Assistência ao veículo

Garante o serviço de socorro quando o veículo estiver impossibilitado de se locomover em razão de acidente, pane elétrica, pane mecânica, falta de combustível e avarias nos pneus.

Em caso de pane: se não for possível reparar o veículo no local, o prestador irá rebocá-lo para o Centro Automotivo Porto Seguro (CAPS).

Caso não haja CAPS na cidade, o veículo será rebocado para a oficina mais próxima.

Se a oficina não puder executar o conserto, o veículo poderá ser rebocado para a cidade de domicílio do segurado.

Se a oficina estiver fechada no momento da entrega do veículo, o segurado, posteriormente, poderá solicitar um segundo reboque para levar o veículo à oficina quando estiver aberta.

O reparo ou a remoção serão realizados somente na presença do segurado ou de seu representante (maior de 18 anos), os quais deverão portar documentos e chaves do veículo.

9.1.2. Chaveiro automotivo

Em caso de extravio, perda, quebra, roubo ou furto de chaves ou em caso de fechamento do veículo com a respectiva chave no interior, a Central 24 horas enviará um chaveiro para abrir o veículo e/ou fazer uma nova chave.

Se houver a chave reserva, o segurado poderá solicitar que a seguradora a busque, desde que o deslocamento não ultrapasse 100km, a contar do local onde está o veículo. Em caso de uso da chave reserva não será confeccionada uma nova chave.

A produção de chave codificada dependerá das condições técnicas disponíveis no mercado e da apresentação do código eletrônico. Se o código da chave for restrito à concessionária ou à montadora, a seguradora providenciará apenas a abertura e a remoção do veículo.

Para os veículos cujas chaves originais sejam do tipo telecomando modelo presença ou canivete, será providenciada uma chave simples, desde que o modelo possua a chave mecânica acoplada.

Realizaremos a troca da bateria para veículos que as chaves originais sejam do tipo telecomando modelo presença ou canivete, nas situações em que não seja possível acionar as opções disponíveis no telecomando, devido término da vida útil da bateria.

Caso o chaveiro realize o diagnóstico e identifique que a falha no telecomando não é proveniente da bateria, será providenciado a remoção do veículo.

Exclusão

- **Telecomandos não originais do veículo ou adaptados.**
- **Telecomandos provenientes de sistemas de alarmes complementares.**
- **Troca de bateria recarregável.**
- **Reparos e ou substituição do telecomando.**
- **Veículos importados.**
- **Troca de bateria em telecomando que já apresentem danos nos componentes.**

Data: 01/04/2024

- Telecomando cuja a bateria seja soldada.

Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço.

Limite: 1 utilização por vigência com despesas de até R\$150,00.

Observações:

- a) A seguradora não assumirá os custos com os reparos e/ou troca de miolo de fechadura ou ignição.
- b) A seguradora não cobrirá serviço de chaveiro para veículos (motos, carros etc.) em garantia de fábrica.
- c) Quando não for possível a prestação do serviço no local, o veículo deverá ser removido para a oficina, a concessionária ou o estabelecimento apropriado para a execução do serviço, o que for mais próximo, observando-se o limite de 400km. O custo da nova chave e/ou do serviço prestado será de responsabilidade do segurado.
- d) Na Argentina, na Bolívia, no Chile, no Paraguai e no Uruguai, a seguradora providenciará apenas a abertura do veículo. Se isso não for possível, o veículo terá a assistência de guincho limitado a 400km.
- e) A seguradora não se responsabilizará por eventual perda de compromisso devido a atrasos na prestação de serviços.

9.2. Serviços aos passageiros

9.2.1. Remoção inter-hospitalar após acidente

Remoção inter-hospitalar para o condutor e os passageiros, feridos em acidente de trânsito com o veículo segurado. É necessário que o segurado ou seu representante envie previamente à seguradora o laudo médico, que ateste a falta de recurso hospitalar para o tratamento e autorize a remoção da(s) vítima(s).

Limite de despesas: R\$2.500,00.

9.2.2. Traslado de corpo e formalidades legais

Se, em razão de acidente de trânsito com o veículo segurado, o condutor e/ou o(s) passageiro(s) falecer(em), a seguradora providenciará a documentação necessária e o traslado do(s) corpo(s).

A liberação do serviço será somente na hipótese em que o veículo estiver fora do município de residência do segurado.

Limite de despesas: R\$1.500,00.

9.2.3. Transporte para continuação da viagem ou retorno

9.2.3.1. Pane ou sinistro de perda parcial

Se o veículo ficar imobilizado em decorrência de pane ou sinistro, o(s) ocupante(s) do veículo terá(ão) direito a um meio de transporte, a critério da seguradora, para prosseguir a viagem ou retornar à residência do segurado, prevalecendo como destino aquele que for mais próximo do local da pane ou acidente.

Se o segurado optar por esse serviço, não poderá solicitar hospedagem.

Data: 01/04/2024

Cláusulas	Liberação do serviço	Limite de despesa (R\$)
34 e 35	Somente se o veículo estiver dentro do município de residência do segurado	100,00
	Somente se o veículo estiver fora do município de residência do segurado	1000,00
O meio de transporte será definido pela seguradora no momento do atendimento.		

9.2.3.2. Roubo ou furto

Em caso de roubo ou furto, a seguradora, a seu critério, providenciará um meio de transporte para o(s) ocupante(s) do veículo ir(em) à delegacia mais próxima registrar(em) o Boletim de Ocorrência e, em seguida, prosseguir(em) a viagem ou retornar(em) à residência do segurado, prevalecendo como destino aquele que for mais próximo do local da pane ou acidente.

Se o segurado optar por este serviço, não poderá solicitar hospedagem.

Cláusulas	Liberação do serviço	Limite de despesa (R\$)
34 e 35	Somente se o veículo estiver dentro do município de residência do segurado	100,00
	Somente se o veículo estiver fora do município de residência do segurado	1000,00
O meio de transporte será definido pela seguradora no momento do atendimento.		

9.2.4. Hospedagem

Se, em razão de sinistro ou pane, o veículo ficar imobilizado para conserto por mais de um dia, a seguradora providenciará o serviço de transporte para o segurado e os acompanhantes ao hotel mais próximo. A assistência limita-se à capacidade oficial do veículo.

Para comprovar a necessidade do conserto, é necessário enviar à seguradora cópia do orçamento ou ordem de serviço.

A seguradora pagará somente a(s) diária(s). As despesas extras ficarão por conta do segurado.

Limite de despesas: R\$150,00 por diária com limite de 5 dias.

Cláusulas	Valor da diária (R\$)	Limite de despesa (R\$)
34 e 35	150,00 (por ocupante)	750,00

Este serviço será válido somente se o veículo estiver fora do município de residência do segurado.

Se o segurado optar por este serviço, não poderá solicitar o retorno/a continuação da viagem.

Data: 01/04/2024

9.2.5. Transporte para recuperação do veículo

9.2.5.1. Pane ou sinistro de perda parcial, fora do município de residência

Em caso de pane ou sinistro, a seguradora, a seu critério, disponibilizará ao segurado ou a seu representante um meio de transporte para buscar o veículo, após o conserto. O transporte somente será liberado após a seguradora receber a ordem de serviço concluída.

Limite de despesas: R\$1.000,00.

9.2.5.2. Roubo e furto localizado, fora do município de residência

Se o veículo roubado ou furtado for localizado, a seguradora, a seu critério, disponibilizará ao segurado ou a seu representante um meio de transporte para buscar o veículo. O serviço será liberado após a seguradora receber o Boletim de Ocorrência de localização ou o número do aviso de sinistro.

Limite de despesas: R\$1.000,00.

9.3. Limites de despesas

Os limites de despesas mencionados no item 9.2. Serviços aos passageiros, correspondem aos valores máximos indenizados por evento, independentemente da quantidade de passageiros.

9.4. Condições para acionamento

As assistências ao veículo e aos passageiros somente serão feitas mediante a impossibilidade do veículo se locomover em razão de acidente, pane elétrica, mecânica, falta de combustível e avaria nos pneus.

A liberação da assistência ao passageiro está condicionada a saída do guincho em direção ao local de socorro.

O serviço aos passageiros deverá ser solicitado, exclusivamente, à central 24 horas da seguradora, que ficará responsável pelos trâmites necessários para liberação do serviço. Após a confirmação do segurado sobre o meio de transporte escolhido, não será permitido qualquer alteração ou cancelamento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva de terceiros.

9.5. Cancelamento da cláusula

A cláusula será cancelada quando a vigência da apólice terminar.

9.6. Reintegração

Não é permitida a reintegração destas cláusulas.

Data: 01/04/2024

Tabelas de abrangência das cláusulas de assistência 24 horas

Cláusula 34 - Básico - Assistência 400 km + Serviços à Residência

Categorias tarifárias	10 a 23
Classes de localização	Todas
Tipos de seguro	Todos
Endossos	Todos, exceto inclusão da cláusula 34*
Coberturas	Compreensiva
Tipo de pessoa	Física
Tipo de apólice	Individual
Vigência	Anual
Os veículos que não tiverem direito à cláusula terão esta automaticamente restrita no orçamento e/ou na proposta. *Exceto nos endossos de substituição ou inclusão de item onde o novo veículo tenha direito à concessão gratuita desta cláusula.	

Cláusula 35 - Completa - Km ilimitado + Serviços à Residência

Categorias tarifárias	10 a 23
Classes de localização	Todas
Tipos de seguro	Todos
Endossos	Todos
Coberturas	Compreensiva
Tipo de pessoa	Física
Tipo de apólice	Individual
Vigência	Anual
Os veículos que não tiverem direito à cláusula terão esta automaticamente restrita no orçamento e/ou na proposta.	

Data: 01/04/2024

Serviços à Residência

O segurado que possuir uma das cláusulas de assistência 24hs (34 ou 35) e resida em uma cidade constante na tabela "Cidades de abrangência do Carro + Casa" terá direito aos serviços a residência. Os serviços serão realizados no endereço residencial mencionado na proposta e apólice e variam conforme a cláusula.

Cláusula 34 - Básico - Assistência 400 km + Serviços à Residência

Cláusula 35 - Completa - Km ilimitado + Serviços à Residência

Serviços	Cláusulas	
	34	35
Serviços à residência		
a) <u>Reparos hidráulicos</u>	sim	sim
b) <u>Reparos elétricos</u>	sim	sim
c) <u>Desentupimento</u>	sim	sim
Os serviços serão executados exclusivamente pela rede referenciada da seguradora.		

Limites de utilização dos serviços:

Serviços	Cláusulas	
	34	35
Serviços à Residência	1	1

1) Serviços:

a) Reparos Hidráulicos

Oferece a mão de obra para:

- reparo contra vazamentos em: torneiras, misturadores, sifões, pias, cubas, válvulas de descarga, caixas de descarga, boias de caixa d'água, registros, conexões de chuveiros e ducha higiênica;
- reparo em tubulações e conexões de água e esgoto, decorrente a danos ou ruptura súbita e acidental de causa aparente;
- problemas decorrentes de ar na tubulação de água potável (água limpa).

Limite: de até 03 (três) itens, sob a mesma ordem de serviço.

Data: 01/04/2024

Exclusões:

- reparo em tubulações e conexões de: cobre, ferro, PVC linha roscável, PEX, PPR;
- reparo em equipamentos de pressurização;
- reparo em tubulações cerâmicas (manilhas) e em tubulações de gás, de ar e outros;
- limpeza, substituição ou reparo de estanqueidade de caixa d'água ou cisterna;
- reparo em banheira de hidromassagem e similares; equipamentos de piscinas; tubulações e conexões ligadas aos equipamentos;
- substituição de louças sanitárias e metais por fins estéticos;
- reparo em aquecedores de água do tipo central, seja elétrico, a gás ou solar;
- reparo em prumada (colunas de edifícios) de água fria, quente, pluviais (água de chuva) ou de esgoto;
- reparo em que o prestador tenha de interromper o fornecimento de água a condôminos ou a outros imóveis;
- rastreamento de vazamentos que não sejam de causas aparentes;
- desentupimento.

b) Reparos Elétricos

Oferece mão de obra para:

- restabelecimento básico de energia elétrica, restringindo-se aos dispositivos elétricos aparentes - desde que decorrentes de distúrbios originados no próprio componente ou na rede elétrica do imóvel;
- troca de campainhas, disjuntores, interruptores, chaves de força e tomadas;
- a troca da resistências de duchas, chuveiros, torneiras elétricas e aquecedores individuais/portáteis;
- troca do chuveiro, desde que compatível com o circuito elétrico existente;
- troca de até 06 (seis) lâmpadas/reatores eletrônicos, desde que compatíveis com a fiação e soquetes existentes e ainda que não estejam queimados;
- substituição de sensores de presença e/ou fotocélulas.

Limite: de até 03 (três) itens ou até 06 (seis) lâmpadas/reatores, sob a mesma ordem de serviço.

Requisito:

- O local do atendimento deve assegurar condições adequadas de segurança pessoal do técnico, conforme parâmetros das Normas Técnicas de Segurança do Trabalho – Trabalho em Altura.

Exclusões:

- assistência em equipamentos de pressurização e aquecedores do tipo central e blindado;
- assistência por danos ocasionado direta ou indiretamente pela queda de raio;
- instalação, adequação e/ou substituição do circuito elétrico do imóvel;
- instalação ou substituição de dispositivos por fins estéticos;
- reparos em portão elétrico, elevador, porteiro eletrônico, alarme, interfone, circuito interno de segurança, bomba d'água e luminosos em geral;
- adequação dos pontos de energia, em desacordo com as normas técnicas ABNT.

Data: 01/04/2024

c) Desentupimento

Oferece mão de obra para o desentupimento em:

- pias, ralos, vasos sanitários, tanque e lavatórios;
- tubulação de esgoto e ralo pluvial (água de chuva);
- caixas de inspeção e/ou gordura.

Limite: para as caixas de inspeção e/ou gordura e ralo pluvial, fica limitado o desentupimento de 1 (uma) caixa, sob a mesma ordem de serviço.

Requisitos:

- O desentupimento ficará limitado exclusivamente as tubulações, caixas e louças sanitárias pertencentes na área do imóvel segurado, mesmo que exista trechos interligados a imóveis vizinhos.
- As caixas de inspeção e de gordura devem estar demarcadas e ser indicadas pelo cliente ou responsável e a distância entre as caixas não deve ser superior a 12 metros.

Exclusões

- desentupimento por hidrojateamento (pressão de água) e vídeo inspeção;
- serviço de limpeza e conservação em fossa séptica;
- desentupimento de tubulações de água potável (água limpa);
- desentupimento de tubulações de cerâmica (manilhas) ou de ferro;
- limpeza e conservação de coletores e reservatórios de dejetos quando não interferirem na vazão normal da água;
- desentupimento em decorrência de alagamento e inundações;
- desentupimento em equipamentos pertencentes a piscinas, banheiras, hidromassagens ou similares;
- desentupimento ou desobstrução de tubulações deterioradas ou corroídas;
- desentupimento ou desobstrução de tubulações demandados pelo acúmulo de detritos, argamassa, areia e raízes;
- desentupimentos em prumadas (colunas) de edifícios;
- remoção ou transporte de dejetos e resíduos;
- reparo, acabamento e/ou calafetação de qualquer natureza no local onde o serviço for executado.

2) Exclusões válidas para todas as coberturas:

- a) reparos em equipamentos que não estiverem na residência habitual do segurado e/ou da empresa segurada;
- b) perdas materiais, pessoais ou morais, causadas, direta ou indiretamente, por eventos cobertos por esta cláusula;
- c) aplicação de acabamento fino após a execução do serviço (colocação de azulejos, pisos, pintura e revestimentos diversos).

3) Compra de peças

As despesas decorrentes da compra de peças, os materiais e os componentes necessários aos reparos, são de responsabilidade do cliente.

Data: 01/04/2024

É necessário que as peças sejam fornecidas no prazo de até 20 dias corridos, a contar da data do primeiro atendimento e agendar o retorno do prestador dentro deste período. Decorrido esse prazo, será preciso abrir uma nova ordem de serviço.

A seguradora isentar-se-á de responsabilidade caso o serviço não possa ser executado em razão da falta de peças no mercado.

Os reparos serão executados conforme as normas do fabricante.

A seguradora não recomenda o uso de peças usadas ou recondiçionadas. Se o cliente preferi-las, o prestador registrará tal escolha no laudo de atendimento e a garantia da mão de obra será comprometida se o mesmo problema persistir.

O prestador não recondiçionará ou recuperará peças ou componentes dos equipamentos.

4) Solicitação

Os serviços deverão ser:

- prestados apenas na residência habitual do segurado;
- solicitados dentro do período de vigência da apólice de seguros, para a qual a cláusula foi concedida;
- solicitados exclusivamente à seguradora pela Central 24 Horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- executados conforme as legislações de controle do silêncio e as regras dos condomínios. Em algumas localidades, a visita da equipe técnica poderá ocorrer somente em horário comercial;
- acompanhados pelo segurado ou seu representante maior de 18 anos.

Caso os serviços não sejam executados em razão da ausência do segurado ou do responsável, a seguradora contabilizará a visita do prestador como atendimento concluído.

5) Cancelamento

Os benefícios cessarão em razão do término da vigência da apólice ou do esgotamento dos limites de utilização.

6) Exclusão de Reembolso

Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

7) Garantia e Retorno

O prazo da garantia é de 90 dias exclusivamente sobre a prestação de mão de obra, contados a partir da data de conclusão do serviço original.

No caso de: desentupimento, a garantia é de 30 dias.

A garantia de mão de obra não compreende defeitos em quaisquer peças e componentes que foram adquiridas pelo cliente, cabendo a necessidade de uma nova ordem de serviço para o atendimento.

Com exceção ao fornecimento de peças e componentes diretamente pelo prestador que caberá o retorno dentro do prazo de garantia.

Data: 01/04/2024

O prazo de retorno do prestador ao local é de 20 dias corridos, contados a partir da data do primeiro atendimento para fins de:

- retorno por aquisição de peças/materiais pelo cliente;
- retorno para conclusão do serviço decorrente a intercorrência por condições climáticas.

Não é considerado retorno, o atendimento solicitado para atendimento de equipamento diferente do inicial ou para obtenção de uma segunda opinião.

Qualquer solicitação do cliente após os prazos estipulados, deve ser considerado como um novo atendimento. Não há a extensão da garantia do atendimento contados a partir de possíveis retornos gerados.

Data: 01/04/2024

10. Demais cláusulas - contratadas

10.1. Carro Reserva 26 (A, B, C, E, F, G)

Categorias tarifárias	10 a 23
Classes de localização	Todas
Tipos de seguro	Todos
Endossos	Todos
Coberturas	Compreensiva
Tipo de pessoa	Física
Tipo de apólice	Individual
Vigência	Anual
O veículo locado deverá ser utilizado sem fins lucrativos e apenas para transporte de pessoas.	

1) Hipóteses para a concessão

A seguradora, conforme opção contratada, autorizará a locação de um carro reserva ou a utilização de créditos para corridas em transporte por aplicativos, desde que o sinistro ocorra em território nacional, nos seguintes casos:

- sinistro de casco indenizável;
- sinistro em que o segurado for atendido como terceiro por outra seguradora ou sendo atendido por terceiro sem seguro, desde que os prejuízos apurados superem a franquia estipulada na apólice para o casco. Nesse caso, o segurado deverá nos enviar o aviso de sinistro e a cópia do orçamento — aprovado pela seguradora que o estiver atendendo — com a data de previsão de entrega do veículo;
- o terceiro poderá usar o carro reserva, em sinistro de casco indenizável, conforme o estipulado na cláusula contratada;
- em caso de pane mecânica ou elétrica (que impossibilite o veículo de trafegar). Somente quando a pane ocorrer em um raio de 50km de uma locadora referenciada.

Data: 01/04/2024

2) Garantias e limites de utilização por evento

2.1) Para o carro reserva - locação:

Cláusulas		Tipo de Locadora	Essencial	Completo	Conforto
		Referenciada	26C	26A	26B
		Livre Escolha	26E	26F	26G
		Porte do veículo locado	Básico	Básico	Básico
Segurado	Sinistro	Perda Parcial	630	1350	2700
		Indenização Integral	630	1350	2700
		Segurado atendido como terceiro na Mitsui ou em outra seguradora - indenização integral	630	1350	2700
		Segurado atendido como terceiro na Mitsui ou em outra seguradora - perda parcial	630	1350	2700
		Segurado atendido como terceiro sem seguro	630	1350	2700
Terceiro		Terceiro (s) atendido(s) pela apólice do segurado - indenização parcial ou integral	630	630	630
Segurado	Pane	Pane mecânica ou elétrica (que impossibilite o veículo de trafegar)	630	630	630
		Notas	(1)	(1)	(1)

(1) Valores expressos em reais, considerando o Limite diário R\$ 90,00.
 Obs.1: para as situações de pane os limites informados em cada cláusula são por vigência. E para os casos de sinistro os limites informados em cada cláusula são por evento.
 Obs.2: os valores de cada cláusula são independentes para o segurado e para o terceiro. Exemplo: a cláusula contratada é a 26E e não houve terceiro envolvido, logo, o segurado terá no máximo R\$ 630,00 para utilizar com um carro reserva.
 Porte Básico: Modelo básico, 1000 cilindradas, nacional, com ar e direção e sem adaptação.

2.1.1) O segurado poderá optar por um carro diferente do descrito no quadro anterior, porém deverá arcar com o valor excedente relativo à locação.

2.1.2) Para veículos segurados adaptados ou adquiridos com isenção fiscal, onde na apólice constar a marcação de Pessoas com Deficiência (PCD) sim, e para as situações em que o segurado necessite de um carro reserva específico para atender a sua necessidade, a locadora estará autorizada a fornecer veículo com câmbio automático. Na eventualidade da locadora não disponibilizar de carro específico e o segurado não tiver interesse em utilizar o serviço de crédito em aplicativos de transporte, excepcionalmente, será disponibilizado ao segurado, o reembolso das despesas com a locação, mediante autorização prévia da seguradora e dentro dos limites previstos nas Condições Gerais do Seguro, conforme a cláusula contratada.

Data: 01/04/2024

2.2) Para o carro reserva - crédito em aplicativos de transporte:

Cláusulas	Sinistro				Pane	
	Segurado		Terceiro		Segurado	
	Vá de Táxi	Uber	Vá de Táxi	Uber	Vá de Táxi	Uber
26C	500	450	210	200	210	200
26A	600	550	210	200	210	200
26B	800	750	210	200	210	200

Obs.: os valores constantes da tabela estão expressos em reais.

3. Liberação para locação na rede referenciada

O segurado ou seu representante deverá solicitar o carro reserva exclusivamente à central 24 horas da seguradora, a qual se encarregará dos trâmites operacionais necessários à liberação do automóvel.

Deverão ser respeitados todos os "Critérios Gerais para locação de Carro Reserva" e os "Critérios Específicos para locação de Carro Reserva Rede Referenciada", constantes destas Condições Gerais.

4. Liberação para locação em livre escolha

O segurado ou seu representante, previamente, deverá ligar para a central 24 horas da seguradora a fim de solicitar a liberação para locar o carro reserva, caso contrário perderá o direito ao reembolso.

Deverão ser respeitados todos os "Critérios Gerais para locação de Carro Reserva", constantes destas Condições Gerais.

4.1. Condições para o reembolso

A seguradora reembolsará os valores referentes à locação somente depois de receber a nota fiscal, em nome do segurado, emitida por locadora regularizada. Se essa condição não for atendida, perder-se-á o direito ao reembolso.

5. Liberação para utilização do crédito em aplicativos de transporte

O segurado ou seu representante deverá solicitar o serviços de crédito em aplicativos de transporte exclusivamente à central 24 horas da seguradora, a qual se encarregará dos trâmites operacionais necessários à liberação do serviço.

Deverão ser respeitados todas as "Condições de uso do crédito em aplicativos de transporte" constantes deste Manual.

Categorias elegíveis ao serviço de crédito em aplicativos de transporte nas cláusulas 26: 10 a 23.

6. Reintegração

A reintegração da cobertura de carro reserva é automática. Com isso, a cada novo evento (colisão, roubo ou furto ou incêndio), o segurado terá disponível o número total de diárias contratadas.

Data: 01/04/2024

10.2. Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada (076)

Categorias tarifárias	10 a 23
Classes de localização	Todas
Tipos de seguro	Todos
Endossos	Todos
Coberturas	Compreensiva
Tipo de pessoa	Física
Tipo de apólice	Individual
Vigência	Anual
Veículos blindados	Com até 5 anos (inclusive) de uso*
<p>Os veículos que não tiverem direito à cláusula terão esta automaticamente restrita no orçamento e/ou na proposta. * Com a contratação da cobertura para blindagem, de acordo com regra de aceitação para veículos blindados A vistoria prévia é obrigatória, exclusivamente nos seguros novos ou endossos com inclusão da cláusula, exceto para veículos zero-quilômetro.</p>	

1. Riscos cobertos

Mediante pagamento de prêmio adicional, em caso de quebra ou trinca, a seguradora garantirá a troca:

- do(s) vidro(s) para-brisa, lateral(is), traseiro, solar e panorâmico, incluindo a película de controle solar comum;
- da(s) lente(s), base(s) e capa(s) do(s) retrovisor(es) externo(s);
- da(s) lanterna(s) e do(s) farol(óis) (principal(is), de milha e de neblina), inclusive brake light.

No caso do para-brisa, a seguradora vai trocá-lo se ocorrer a quebra. Caso ocorra apenas a trinca, a companhia poderá repará-lo ou trocá-lo, observando o procedimento indicado pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

A peça quebrada será substituída por outra nova de reposição original, distribuída por fabricantes ou representantes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. Caso a peça não seja mais comercializada, a seguradora pagará o valor correspondente ao preço de uma peça semelhante, existente no mercado brasileiro.

Na hipótese de veículos envelopados, a seguradora não cobrirá o reenvelopamento se a peça não se alinhar com a guarnição e a moldura, após a substituição. No caso de veículos adaptados, a peça será substituída, necessariamente, por outra de reposição original.

Esta cláusula não poderá ser contratada para veículos que apresentem peças avariadas na vistoria prévia.

Esta cláusula não garante carro reserva.

2. Exclusões

- a) vidros instalados em capotas, em veículos transformados e/ou carrocerias especiais;**
- b) películas de controle solar nos vidros para-brisa ou película antivandalismo;**
- c) riscos, manchas e arranhões nas peças, tais como vidros, retrovisores e faróis;**
- d) desgaste natural pelo tempo de uso ou pela falta de manutenção;**

Data: 01/04/2024

- e) danos à lataria em razão da quebra dos vidros, do retrovisor, do farol ou da lanterna;
- f) retrovisores internos;
- g) itens não originais: vidro, retrovisor com seta, farol, lanterna e lâmpada de tuning ou laser, lâmpada de xênon e/ou led;
- h) faróis e lanternas auxiliares (milha) ou de neblina (dianteiro e traseiro), exceto itens de série;
- i) máquina de vidro elétrica/manual;
- j) troca exclusiva de lâmpadas;
- k) motor de regulação do farol;
- l) casos em que os danos à lataria impeçam o encaixe da peça;
- m) roubo ou furto exclusivo da peça (o serviço não será realizado se a peça não estiver instalada no veículo);
- n) peças genuínas (com logomarca da montadora);
- o) casos em que não haja nexos causal entre os danos apurados e as circunstâncias do sinistro;
- p) veículos especiais e/ou transformados (aqueles modificados do projeto original e Off Roads);
- q) componentes como canaletas, pestanas, frisos, hastes de alumínio, interruptores, máquina de elevação de vidro, além de outros não descritos;
- r) danos a sensores ou mecanismos que não façam parte do vidro;
- s) danos a suportes, revestimentos ou estruturas que não façam parte de faróis, lanternas ou retrovisores;
- t) danos decorrentes de panes elétricas (curto-circuito);
- u) danos causados, direta ou indiretamente, por terremotos, desordem, incêndios, fraudes, atos de inimigo público, guerras, ameaça de guerra, invasão, rebelião, terrorismo, revolução e situações correlatas;
- v) faróis e peças adaptadas e/ou transformadas de outros veículos;
- w) peças com infiltração/risco ou outro dano que não seja a quebra;
- x) peças danificadas em eventos relacionados às práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas ou provas de velocidade, rachas, rallies ou corridas;
- y) peças sem laudo de blindagem emitido pelo DETRAN ou que estejam fora das normas legais de blindagem;
- z) sensores ADAS, sensores de estacionamento ou câmeras;
- aa) serviços efetuados sem prévia autorização;
- bb) substituição dos componentes elétricos, eletrônicos, manuais e carenagem, bem como qualquer outro dispositivo integrante do conjunto de retrovisores;
- cc) veículos em processo de atendimento de sinistro;
- dd) danos ocasionados pelo reboque inadequado do veículo;
- ee) despesas com o deslocamento do veículo para reparo de qualquer peça;
- ff) prejuízo financeiro pela paralização do veículo segurado durante o período de realização do serviço;
- gg) vandalismo, motim, desordem, agravamento do dano e/ou mau uso do equipamento;
- hh) emblemas, limpador de vidros, trincos, maçanetas, fechaduras, braços do porta-malas, amortecedores e outros acessórios acoplados a tampa traseira;
- ii) avarias preexistentes à contratação do seguro nos riscos que seriam cobertos pela presente cláusula.

3. Limites de utilização

O valor máximo de indenização será até o limite total contratado, conforme o valor de importância segurada do veículo e disponibilizado no ato da contratação do seguro (conforme valor que consta na apólice/proposta), sendo:

- Veículos com importância segurada de até R\$50.000,00, valor máximo indenizável de até R\$10.000,00;
- Veículos com importância segurada de R\$50.000,01 a R\$100.000,00, valor máximo indenizável de até R\$15.000,00;
- Veículos com importância segurada de R\$100.000,01 a R\$250.000,00, valor máximo indenizável de até R\$25.000,00;
- Veículos com importância segurada de R\$250.000,01 a R\$700.000,00, valor máximo indenizável de até R\$50.000,00.

Data: 01/04/2024

Independentemente do número de peças reparadas em cada um dos eventos, o limite total de acionamento cessará quando esgotar o valor total contratado, considerando a somatória dos valores indenizados durante a vigência.

4. Franquia

Será cobrada a franquia estipulada na apólice quando ocorrer a troca de uma peça coberta por esta cláusula.

A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Para a troca do vidro do teto solar ou panorâmico, será aplicada a franquia estipulada para o para-brisa.

Para a troca de faróis de milha e neblina, será aplicada as franquias estipuladas para os faróis convencionais.

Para a troca da tampa de vidro traseiro do porta malas, será aplicada a franquia estipulada para o vidro traseiro.

Para a troca do *brake-light*, será aplicada a franquia estipulada para a lanterna convencional.

Para a troca do farol de laser e matrix, será aplicada a franquia estipulada para o farol de xênon.

Não haverá franquia para:

- reparo do para-brisa;
- troca da lente do retrovisor.

Quando mais de uma peça for avariada, será cobrada a franquia correspondente à de maior valor entre as danificadas.

Em caso de vidros blindados, a franquia será calculada conforme tabela a seguir:

Tipo de peça	Franquia
Para-brisa, traseiro e laterais	15% sobre o valor da indenização com o mínimo de R\$ 600,00
Faróis e lanternas	15% sobre o valor da indenização com o mínimo de R\$ 200,00
Retrovisores	15% sobre o valor da indenização com o mínimo de R\$ 200,00

5. Execução dos serviços

O segurado deverá solicitar os serviços exclusivamente à Central 24 horas, a qual indicará a oficina que executará o trabalho. A seguradora autorizará o serviço somente se sinistro ocorrer no período de vigência da apólice.

6. Exclusão do reembolso

Em nenhuma hipótese, a seguradora reembolsará gastos relativos a serviços executados por terceiros.

7. Reintegração

Não é permitida a reintegração desta cláusula.

Data: 01/04/2024

10.3. Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Livre Escolha (76R)

Categorias tarifárias	10 a 23
Classes de localização	Todas
Tipos de seguro	Todos
Endossos	Todos
Coberturas	Compreensiva
Tipo de pessoa	Física
Tipo de apólice	Individual
Vigência	Anual
Veículos blindados	Com até 5 anos (inclusive) de uso*
<p>Os veículos que não tiverem direito à cláusula terão esta automaticamente restrita no orçamento e/ou na proposta. * Com a contratação da cobertura para blindagem, de acordo com regra de aceitação para veículos blindados A vistoria prévia é obrigatória, exclusivamente nos seguros novos ou endossos com inclusão da cláusula, exceto para veículos zero-quilômetro.</p>	

1. Riscos cobertos

Mediante pagamento de prêmio adicional, em caso de quebra ou trinca, a seguradora garantirá a troca:

- do(s) vidro(s) para-brisa, lateral(is), traseiro, solar e panorâmico, incluindo a película de controle solar comum;
- da(s) lente(s), base(s) e capa(s) do(s) retrovisor(es) externo(s);
- da(s) lanterna(s) e do(s) farol(óis) (principal(is), de milha e de neblina), inclusive brake light.

No caso do para-brisa, a seguradora vai trocá-lo se ocorrer a quebra. Caso ocorra apenas a trinca, a companhia poderá repará-lo ou trocá-lo, observando o procedimento indicado pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

A peça quebrada será substituída por outra nova de reposição original, distribuída por fabricantes ou representantes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. Caso a peça não seja mais comercializada, a seguradora pagará o valor correspondente ao preço de uma peça semelhante, existente no mercado brasileiro.

Na hipótese de veículos envelopados, a seguradora não cobrirá o reenvelopamento se a peça não se alinhar com a guarnição e a moldura, após a substituição. No caso de veículos adaptados, a peça será substituída, necessariamente, por outra de reposição original.

Esta cláusula não poderá ser contratada para veículos que apresentem peças avariadas na vistoria prévia.

Esta cláusula não garante carro reserva.

2. Exclusões

- a) vidros instalados em capotas, em veículos transformados e/ou carrocerias especiais;**
- b) películas de controle solar nos vidros para-brisa ou película antivandalismo;**
- c) riscos, manchas e arranhões nas peças, tais como vidros, retrovisores e faróis;**
- d) desgaste natural pelo tempo de uso ou pela falta de manutenção;**
- e) danos à lataria em razão da quebra dos vidros, do retrovisor, do farol ou da lanterna;**

Data: 01/04/2024

- f) retrovisores internos;
- g) itens não originais: vidro, retrovisor com seta, farol, lanterna e lâmpada de tuning ou laser, lâmpada de xênon e/ou led;
- h) faróis e lanternas auxiliares (milha) ou de neblina (dianteiro e traseiro), exceto itens de série;
- i) máquina de vidro elétrica/manual;
- j) troca exclusiva de lâmpadas;
- k) motor de regulagem do farol;
- l) casos em que os danos à lataria impeçam o encaixe da peça;
- m) roubo ou furto exclusivo da peça (o serviço não será realizado se a peça não estiver instalada no veículo);
- n) casos em que não haja nexos causal entre os danos apurados e as circunstâncias do sinistro;
- o) veículos especiais e/ou transformados (aqueles modificados do projeto original e Off Roads);
- p) componentes como canaletas, pestanas, frisos, hastes de alumínio, interruptores, máquina de elevação de vidro, além de outros não descritos;
- q) danos a sensores ou mecanismos que não façam parte do vidro;
- r) danos a suportes, revestimentos ou estruturas que não façam parte de faróis, lanternas ou retrovisores;
- s) danos decorrentes de panes elétricas (curto-circuito);
- t) danos causados, direta ou indiretamente, por terremotos, desordem, incêndios, fraudes, atos de inimigo público, guerras, ameaça de guerra, invasão, rebelião, terrorismo, revolução e situações correlatas;
- u) faróis e peças adaptadas e/ou transformadas de outros veículos;
- v) peças com infiltração/risco ou outro dano que não seja a quebra;
- w) peças danificadas em eventos relacionados às práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas ou provas de velocidade, rachas, rallies ou corridas;
- x) peças sem laudo de blindagem emitido pelo DETRAN ou que estejam fora das normais legais de blindagem;
- y) sensores ADAS, sensores de estacionamento ou câmeras;
- z) serviços efetuados sem prévia autorização;
- aa) substituição dos componentes elétricos, eletrônicos, manuais e carenagem, bem como qualquer outro dispositivo integrante do conjunto de retrovisores;
- bb) veículos em processo de atendimento de sinistro;
- cc) danos ocasionados pelo reboque inadequado do veículo;
- dd) despesas com o deslocamento do veículo para reparo de qualquer peça;
- ee) prejuízo financeiro pela paralização do veículo segurado durante o período de realização do serviço;
- ff) vandalismo, motim, desordem, agravamento do dano e/ou mau uso do equipamento;
- gg) emblemas, limpador de vidros, trincos, maçanetas, fechaduras, braços do porta-malas, amortecedores e outros acessórios acoplados a tampa traseira;
- hh) avarias preexistentes à contratação do seguro nos riscos que seriam cobertos pela presente cláusula.

3. Limites de utilização

O valor máximo de indenização será até o limite total contratado, conforme o valor de importância segurada do veículo e disponibilizado no ato da contratação do seguro (conforme valor que consta na apólice/proposta), sendo:

- Veículos com importância segurada de até R\$50.000,00, valor máximo indenizável de até R\$10.000,00;
- Veículos com importância segurada de R\$50.000,00 a R\$100.000,00, valor máximo indenizável de até R\$15.000,00;
- Veículos com importância segurada de R\$100.001,00 a R\$250.000,00, valor máximo indenizável de até R\$25.000,00;
- Veículos com importância segurada de R\$250.001,00 a R\$700.000,00, valor máximo indenizável de até R\$50.000,00.

Independentemente do número de peças reparadas em cada um dos eventos, o limite total de acionamento cessará quando esgotar o valor total contratado, considerando a somatória dos valores indenizados durante a vigência.

Data: 01/04/2024

4. Franquia

Será cobrada a franquia estipulada na apólice quando ocorrer a troca de uma peça coberta por esta cláusula.

A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Para a troca do vidro do teto solar ou panorâmico, será aplicada a franquia estipulada para o para-brisa.

Para a troca de faróis de milha e neblina, será aplicada as franquias estipuladas para os faróis convencionais.

Para a troca da tampa de vidro traseiro do porta malas, será aplicada a franquia estipulada para o vidro traseiro.

Para a troca do *brake-light*, será aplicada a franquia estipulada para a lanterna convencional.

Para a troca do farol de laser e matrix, será aplicada a franquia estipulada para o farol de xênon.

Não haverá franquia para:

- reparo do para-brisa;
- troca da lente do retrovisor.

Quando mais de uma peça for avariada, será cobrada a franquia correspondente à de maior valor entre as danificadas.

Em caso de vidros blindados, a franquia será calculada conforme tabela a seguir:

Tipo de peça	Franquia
Para-brisa, traseiro e laterais	15% sobre o valor da indenização com o mínimo de R\$ 600,00
Faróis e lanternas	15% sobre o valor da indenização com o mínimo de R\$ 200,00
Retrovisores	15% sobre o valor da indenização com o mínimo de R\$ 200,00

5. Execução dos serviços

O serviço poderá ser executado por uma oficina referenciada, indicada pela seguradora, ou por uma oficina de livre escolha do segurado. Em ambas as hipóteses, o segurado deverá comunicar o sinistro à companhia por meio dos canais de comunicação (Central 24 horas, Site www.portoseguro.com.br/cliente ou Aplicativo). O serviço somente será autorizado se o sinistro ocorrer no período de vigência da apólice.

6. Solicitação de reembolso

A seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal, que deverá ser de empresa regularizada para a prestação do serviço e estar em nome do segurado. Se assim não o for, o segurado perderá o direito ao reembolso.

7. Reintegração

Não é permitida a reintegração desta cláusula.

11. Critérios gerais para a locação de Carro Reserva

1. Início e término da utilização

a) Perda parcial: o período de locação inicia-se a partir da data de aprovação do orçamento e cessa na data de conclusão dos reparos do veículo ou quando a verba contratada atingir o limite -- o que ocorrer primeiramente.

b) Indenização integral: o período de locação inicia-se a partir da data da caracterização da indenização integral e cessa na data da programação do pagamento ou quando a verba contratada atingir o limite - o que ocorrer primeiramente.

2. Liberação do carro reserva

Após a autorização dos reparos ou a caracterização da indenização integral, o segurado deverá contatar a central 24 horas para solicitar o carro reserva.

3. Responsabilidades do segurado

a) as multas, as despesas com combustível, a contratação de seguro, a franquia e os extras ocorridos durante a utilização do veículo locado serão de responsabilidade do segurado e cobradas pela locadora no ato da devolução;

b) o pagamento da locação do veículo ficará sob responsabilidade do segurado nos eventos em que a locação for realizada e, posteriormente, for constatado que o orçamento do conserto do veículo foi inferior ao valor da franquia contratual ou nos eventos de sinistros reclamados nesta Seguradora, quando constatada alguma irregularidade ou razão contratual que nega a cobertura da apólice de seguro.

4. Extensão do prazo de utilização

Esgotadas as diárias concedidas, o segurado poderá ficar com o veículo pelo tempo que achar necessário. Entretanto, deverá solicitar a prorrogação à seguradora, antes do término do período de locação. O custo da locação passará a correr por conta do segurado o qual obterá um desconto especial sobre o valor da diária.

5. Devolução do veículo

a) o segurado deverá devolver o carro no mesmo local de retirada;

b) a data de entrega poderá ser prorrogada ou antecipada, conforme o andamento do sinistro;

c) o segurado assumirá as despesas referentes às diárias excedentes caso não devolva o carro na data estipulada;

d) o segurado deverá devolver o carro reserva à locadora na mesma data em que o veículo segurado for localizado.

Caso contrário, arcará com as despesas relativas às diárias correspondentes ao período posterior à localização do veículo.

Data: 01/04/2024

6. Reintegração de verba

A reintegração da cobertura de carro reserva é automática. Com isso, a cada novo evento (colisão, roubo ou furto ou incêndio), o segurado terá disponível o número total de diárias contratadas.

7. Cancelamento da cláusula

Em razão da reintegração esta cláusula não é cancelada durante a vigência da apólice.

12. Critérios específicos para a locação de Carro Reserva

1. Regras para a locação

- a) O carro reserva somente será liberado se houver uma locadora referenciada pela seguradora na cidade onde for solicitada a locação;
- b) No caso de pessoa física, a locadora entregará o veículo para o titular da apólice. Na impossibilidade do segurado comparecer ao local para retirar o veículo, a entrega será feita para o condutor declarado no Questionário de Avaliação de Risco;
- c) No caso de pessoa jurídica, a empresa deverá enviar à locadora, com antecedência, uma autorização assinada pelo seu representante legal. Esse documento deverá ser escrito em papel timbrado e conter os dados do funcionário que utilizará o carro;
- d) O condutor deverá ser maior de 18 anos, apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original, ter um cartão de crédito com saldo suficiente para a caução e cumprir os demais critérios estabelecidos pela locadora. Esse valor será informado no momento da reserva e poderá ser utilizado como pagamento da coparticipação caso ocorra sinistro com o veículo locado;
- e) Se o carro locado for utilizado por mais de uma pessoa, o segurado pagará uma taxa, estipulada pela locadora, por condutor e por dia de utilização;
- f) O veículo locado deverá ser utilizado sem fins lucrativos e poderá transportar somente o número de pessoas determinado no documento (CRLV);
- g) O carro reserva disponibilizado conforme cláusula contratada, quando acionada, deverá ser utilizado pelo período consecutivo, não podendo o seu uso ser fracionado. Se durante a sua utilização, o veículo for devolvido antes do período previsto, o segurado não fará jus a uma nova locação;
- h) Impossibilidade de utilização dos créditos para a corrida de transporte por aplicativos simultaneamente com o carro reserva, ou vice-versa, ainda que faça jus a ambos, seja na forma de garantia contratada ou serviço. Sendo que a primeira opção de utilização, sempre deverá ser na condição de benefício e após finalizado este período, poderá ocorrer a concessão na condição de cláusula contratada.

Data: 01/04/2024

2. Proteção do carro reserva

O carro locado terá proteção para colisão, incêndio, roubo, furto e responsabilidade civil conforme as condições e franquias definidas pela locadora. Essa proteção não cobre taxas e valores adicionais, relativos à locação.

Garantia	Cobertura padrão contra sinistro	Cobertura ampliada
Veículo	Sim, mediante pagamento da participação do segurado, que é informada na locadora.	Algumas locadoras oferecem uma taxa extra diária opcional para isenção e/ou redução do valor da participação do segurado em caso de sinistro.
Cobertura a terceiros*	Para as locadoras Unidas e Localiza: R\$ 15 mil para Danos Materiais e R\$ 15 mil para Danos Corporais e R\$ 10 mil para Acidentes Pessoais Passageiros.	
Segundo Condutor	Se houver um segundo condutor, o segurado deverá obrigatoriamente informar os dados dele (nome, CPF e CNH) no momento da reserva. Será aplicada a cobrança de uma taxa diária pela locadora, que também solicitará cópia dos documentos do segundo condutor no momento da retirada do veículo. A omissão dessa informação implica perda das coberturas do veículo e do terceiro.	Não possui.
*Para os casos de carro reserva de Porte Médio, a central 24 horas passará as orientações necessárias no momento do atendimento.		

3. Extensão da cobertura de RCF-V para veículo locado

Sinistro coberto pelo contrato da locadora: a seguradora arcará com os prejuízos que superarem a importância estipulada no contrato de locação, respeitando-se as Condições Gerais do Seguro de Automóvel.

Sinistro não coberto pelo contrato da locadora: a seguradora arcará com o total dos prejuízos, respeitando-se as Condições Gerais do Seguro de Automóvel. Nesse caso, o segurado deverá apresentar o contrato firmado com a locadora e um documento que formalize a recusa do pagamento dos prejuízos.

Importante!

- Esta cobertura vai se estender somente se a verba de RCF-V da apólice não se esgotar.
- Para utilizar esse benefício, o segurado deverá locar o carro em uma locadora referenciada pela seguradora. Haverá a dedução de mais uma classe de bônus.
- Este benefício é exclusivo ao carro locado pelo segurado.

4. Exclusão de reembolso

A seguradora não reembolsará, em nenhuma hipótese, diárias de locação pagas diretamente pelo segurado ou seu representante.

5. Precificação

Os valores inerentes à contratação das cláusulas A, B, C apresentam desconto se comparados aos das cláusulas E, F, G pois se referem à rede referenciada.

Data: 01/04/2024

13. Condições de uso do crédito em aplicativos de transporte

1. Liberação dos créditos

- a) o crédito em aplicativos de transporte por aplicativo conveniado (Vá de Táxi e Uber) somente serão liberados se a localidade onde ele for solicitado dispuser do benefício e estiver na região de abrangência;
- b) a central de atendimento liberará os créditos para um único usuário.

2. Condições para utilização

- a) ocorrência de um sinistro coberto e indenizável;
- b) disponibilidade do aplicativo da empresa conveniada para o acionamento das chamadas de transporte por aplicativos; a ativação ocorrerá pelo e-mail e pelo número do celular da pessoa indicada;
- c) para situações de sinistros cobertos e indenizáveis, a utilização do serviço pode ser feita por até 30 dias ou até cessar os créditos, o que ocorrer primeiramente. Nas cláusulas em que haja o atendimento para pane, a utilização poderá ser feita pelo período disponibilizado totalizando no máximo 7 dias, mediante apresentação de laudo mecânico com evidências de avaria mecânica e avaliação prévia da Central;
- d) cadastramento no aplicativo conforme as instruções da empresa conveniada e utilização dos créditos por meio da conta corporativa da Porto Seguro. Se o valor da corrida exceder o saldo de créditos, o usuário deverá pagar a diferença ao prestador de serviços (dinheiro ou cartão de débito/crédito). A Porto Seguro não se responsabilizará por esses excedentes;
- e) ser maior de 18 anos e portador de cartão de crédito ou débito próprio com limite de crédito disponível para ativação do aplicativo. Tais regras são próprias das prestadoras de transportes por aplicativos e não há qualquer interferência da seguradora sobre elas;
- f) impossibilidade de utilização do crédito em aplicativos de transporte simultaneamente com o carro reserva, ou vice-versa, ainda que faça jus a ambos;
- g) após a ativação do benefício o segurado não poderá optar pela mudança do mesmo.

2.1. Cancelamento do benefício

O benefício ficará automaticamente cancelado caso o crédito se esgotar antes do término da vigência da apólice ou caso a vigência termine sem ser utilizado o total de créditos.

3. Utilização do aplicativo após a cessação dos créditos

Esgotado o saldo concedido, o segurado poderá continuar utilizando o aplicativo pelo tempo que considerar necessário. Entretanto, deverá arcar com os custos decorrentes dessas utilizações sem responsabilidade da seguradora. Nos serviços prestados pela Vá de Táxi haverá desconto especial se usuário pagar as corridas com o cartão de crédito Porto Seguro.

Data: 01/04/2024

4. Abrangência do benefício

Classe de Localização	Cidades abrangidas
1	Porto Alegre, Canoas, Alvorada, Viamão, Gravataí, Cachoeirinha, Guaíba, Esteio, Eldorado do Sul.
2	Capão da Canoa, Caxias do Sul, Pelotas, Rio Grande, Gramado, Farroupilha, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Campo Bom, Novo Hamburgo, Sapucaia do Sul, Santa Cruz do Sul, Santo Ângelo, São Leopoldo, Uruguai, Passo Fundo, Santa Maria, Ijuí, Santana do Livramento, Ivoti, Montenegro, Torres, Tramandaí, Venâncio Aires, Vacaria, Igrejinha, Marau, Osorio, Parobé, Dom Pedrito, Estancia Velha, Imbé
3	Florianópolis, São Jose, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro Da Imperatriz, Içara, Araranguá, Criciúma, Tubarão.
4	Chapeco, Lages, Joaçaba, Xanxerê, Pinhalzinho, Curitiba, São Lourenço Do Oeste, Campos Novos.
5	Blumenau, Joinville, Balneário Camboriú, Itajaí, Camboriú, Jaraguá do Sul, Penha, Araquari, Navegantes, Itapema, Brusque, Rio Do Sul, São Bento Do Sul, São Francisco Do Sul, Canoinhas, Barra Velha, Pomerode, Tijucas, Bombinhas, Porto Belo.
6	Cascavel, Toledo, Foz Do Iguaçu.
7	Curitiba, São Jose Dos Pinhais, Araucária, Colombo, Pinhais, Almirante Tamandaré, Piraquara, Guaratuba, Quatro Barras, Matinhos, Paranaguá, Campina Grande Do Sul.
8	Londrina, Maringá, Fazenda Rio Grande, Cambé, Sarandi, Pato Branco, Cianorte, Arapongas, Campo Mourão, Apucarana, Maringá, Ponta Grossa, Umuarama, Francisco Beltrão, Cambe, Guarapuava, Paranavaí.
9	São Jose Dos Campos, Mogi Das Cruzes, Taubaté, Itaquaquecetuba, Suzano, Ferraz De Vasconcelos, Jacareí, Poá, Campos Do Jordao, Arujá, Guaratinguetá, Caçapava, Aparecida, Pindamonhangaba, Lorena, Guararema, Tremembé, Santa Isabel, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Jujutiba, Paraibuna, São Bento Do Sapucaí, Piquete.
10	Santos, São Vicente, Praia Grande, Guarujá, Caraguatatuba, Itanhaém, Ubatuba, São Sebastiao, Cubatão, Mongaguá, Bertioga, Ilhabela.
11	São Paulo, Guarulhos, Osasco, São Bernardo Do Campo, Barueri, Santo André, Taboão Da Serra, São Caetano Do Sul, Diadema, Cotia, Itapeperica Da Serra, Carapicuíba, Mauá, Santana De Parnaíba, Itapevi, Embu Das Artes, Franco Da Rocha, Cajamar, Jandira, Ribeirão Pires, Caieiras, Vargem Grande Paulista, Mairiporã, Rio Grande Da Serra, Pirapora Do Bom Jesus.
12	CCampinas, Jundiaí, Hortolândia, Valinhos, Indaiatuba, Sumaré, Várzea Paulista, Salto, Paulínia, Vinhedo, Louveira, Itupeva, Campo Limpo Paulista, Monte Mor.

Data: 01/04/2024

Classe de Localização	Cidades abrangidas
13	Ribeirão Preto, Sorocaba, São Jose Do Rio Preto, Piracicaba, Limeira, Americana, Itu, Rio Claro, Votorantim, Santa Barbara D' oeste, São Roque, Itapetininga, Nova Odessa, Olímpia, Cravinhos, Alumínio, Jaguariúna, Tatuí, Vera Cruz, Franca, Atibaia, São Carlos, Marília, Braganca Paulista, Araraquara, Sertãozinho, Mogi Mirim, Itatiba, Araras, Mogi Guaçu, Barretos, Botucatu, Assis, São Joao Da Boa Vista, Ourinhos, Amparo, Lins, Bebedouro, Birigui, Matão, Mococa, Tupã, Catanduva, Jarinu, Mirassol, Cosmópolis, Avaré, Itapira, Leme, Guariba, Pompeia, Penápolis, Monte Alegre Do Sul, Piratininga, Itapeva, Bauru, Araçatuba, Presidente Prudente, Taquaritinga, Artur Nogueira, Porto Ferreira, Jau, Boituva, Paraguaçu Paulista, Monte Alto, Ibiúna, Piracaiá, Mairinque, Socorro, São Joaquim Da Barra, Adamantina, Aracoíaba Da Serra, Porto Feliz, Santa Rita Do Passa Quatro, Cerquilha, Santa Cruz Do Rio Pardo, Orlândia, Serrana, Garça, São Pedro, Pilar Do Sul, Candido Mota, Jose Bonifácio, Nazaré Paulista, Jardinópolis, Iracemápolis, Nova Granada, Buritama, Cajuru, Capivari, Maracaí, Rio Das Pedras, Serra Negra, Dracena, Barrinha, Bady Bassitt, Ituverava, Américo Brasiliense, Tietê, Ilha Solteira, Piedade, Guararapes, Aguas De Lindoia, Engenheiro Coelho, São Jose Do Rio Pardo, Santo Antônio De Posse, São Manuel, Casa Branca, Pinhalzinho, Aguai, Araçariquama, Cabreúva, Angatuba, Novo Horizonte, Bariri, Valparaíso, Santa Gertrudes, Brotas, Tanabi, Iperó, Aguas De São Pedro, Pradópolis, Itápolis, Cesário Lange, Guairá, Charqueada, Laranjal Paulista, Capela Do Alto, Morungaba, Alvares Machado, São Miguel Arcanjo, Saltinho, Sales Oliveira, Guapiaçu, Ibitinga, Presidente Epitácio, Taquarituba, Agudos, São Simão.
14	Uberlândia, Uberaba, Araguari, Patos de Minas.
15	Barbacena, Cataguases, Itajubá, Itapeva, Juiz De Fora, Passos, Poços De Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita Do Sapucaí, Três Corações, Varginha.
16	Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Confins, Congonhas, Contagem, Divinópolis, Ibitiré, Igarapé, Itabira, Lagoa Santa, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Ouro Branco, Pedro Leopoldo, Ribeirão Das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sarzedo, Sete Lagoas, Vespasiano.
17	Governador Valadares, Ipatinga, João Monlevade, Monte Claros, Timóteo.
18	Rio De Janeiro, Niterói, São Gonçalo, Duque De Caxias, São Joao De Meriti, Nova Iguaçu, Belford Roxo, Nilópolis, Queimados, Magé, Itaguaí, Japeri, Seropédica.
19	Cabo Frio, Marica, Resende, São Pedro Da Aldeia, Volta Redonda, Barra Mansa, Saquarema, Itaboraí, Araruama, Arraial Do Cabo, Armação Dos Búzios, Iguaba Grande, Barra Do Pirai, Italva, Macaé, Petrópolis, Teresópolis, Rio Das Ostras, Itaperuna, Valença, Angra Dos Reis, Nova Friburgo, Mangaratiba, Vassouras, Guapimirim.
20	Vitoria, Vila Velha, Serra, Cariacica, Guarapari, Viana, Linhares, Cachoeiro De Itapemirim, Aracruz.
21	Salvador, Feira De Santana, Lauro De Freitas, Camaçari, Simões Filho, Alagoinhas, Candeias, Mata De São Joao, Itabuna, Ilhéus, Teixeira De Freitas, Santo Antônio De Jesus, Barreiras, Paulo Afonso, Porto Seguro.
22	Aracaju, Nossa Senhora Do Socorro, Barra Dos Coqueiros, São Cristóvão, Lagarto.
23	Recife, Jaboatão Dos Guararapes, Olinda, Paulista, Caruaru, São Lourenço Da Mata, Camaragibe, Abreu E Lima, Vitoria De Santo Antão, Ipojuca, Itapissuma, Goiana, Juazeiro, Petrolina, Garanhuns.
24	Joao Pessoa, Campina Grande, Bayeux, Cabedelo, Santa Rita, Patos.
26	Natal, Parnamirim, São Gonçalo Do Amarante, Extremoz, Macaíba, Mossoró.

Data: 01/04/2024

Classe de Localização	Cidades abrangidas
27	Maceió, Rio Largo, Marechal Deodoro, Arapiraca.
28	Fortaleza, Caucaia, Maracanaú, Aquiraz, Pacatuba, Eusébio, Horizonte, Crato, Sobral, Iguatu, Juazeiro Do Norte .
29	São Luís, São Jose De Ribamar, Paco Do Lumiar, Timon, Imperatriz, São Luís, São Jose De Ribamar.
30	Belém, Ananindeua, Marituba, Castanhal, Benevides, Marabá, Parauapebas, Santarém.
31	Manaus.
32	Macapá.
33	Porto Velho.
34	Boa Vista.
35	Rio Branco.
36	Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis.
37	Corumbá, Campo Grande, Dourados.
38	Brasília, Valparaiso De Goiás, Luziânia, Cidade Ocidental, Águas Lindas De Goiás, Novo Gama, Planaltina, Cruzeiro, Formosa, Santa Maria.
39	Goiânia, Aparecida De Goiânia, Anápolis, Trindade, Senador Canedo, Goianira.
40	Palmas
41	Rio Verde, Jataí.

Data: 01/04/2024

14. Anexos, declarações e documentos obrigatórios

14.1. Questionário de Avaliação de Risco

Preenchimento do Questionário de Avaliação do Risco

O Questionário de Avaliação de Risco faz parte integrante da Proposta de Seguro Eletrônica, sendo obrigatório o preenchimento do número do telefone do Segurado. A proposta deverá estar assinada pelo Segurado.

Quando não preenchida a proposta eletrônica, o Segurado deverá assinar o formulário "Questionário de Avaliação de Risco" e anexá-lo à proposta física de seguro.

Os dados informados no questionário poderão ser auditados durante a vigência do seguro ou em eventual sinistro, a critério da Seguradora.

Na hipótese de falecimento do Segurado (espólio) o questionário deverá ser assinado pelo inventariante. A Seguradora poderá negar o pagamento de um sinistro quando constatadas inverdades, omissões ou irregularidades no preenchimento do questionário.

A Seguradora poderá definir o reenquadramento do risco de acordo com as análises internas para correção e ajuste do prêmio do seguro, conforme o risco proposto pelo Segurado. Se a correção não for aceita, o risco poderá ser recusado.

A eventual realização de Vistoria Prévia não desobriga que seja realizado o endosso com a alteração das informações do Questionário caso seja necessário, tendo em vista que os dados fornecidos na ocasião da Vistoria Prévia não alteram aqueles fornecidos na proposta que prevalecerão em caso de conflito com os da Vistoria Prévia.

Todos os esclarecimentos necessários para que o questionário de avaliação de risco seja respondido corretamente constam em seu verso, que pode ser impresso no PPW no momento da elaboração do orçamento ou visualizado no COL / Formulários / Automóvel.

14.2. Carteira de Habilitação Estrangeira

A resolução que trata os critérios para conduzir veículos com habilitação estrangeira é a 360/2010 do CONTRAN.

Alguns requisitos:

- o condutor de veículo automotor, oriundo de país estrangeiro e nele habilitado, desde que penalmente imputável no Brasil, poderá dirigir no Território Nacional quando amparado por convenções ou acordos internacionais, ratificados e aprovados pela República Federativa do Brasil e, igualmente, pela adoção do Princípio da Reciprocidade, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, da entrada no Brasil, respeitada a validade da habilitação de origem;
- o condutor deve portar o documento de habilitação e um documento de identidade, obrigatoriamente;
- caso ultrapasse o prazo de 180 dias, o condutor que desejar continuar a dirigir no Brasil, deve se submeter aos exames

Data: 01/04/2024

para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), exceto para diplomatas ou cônsules de carreira e àqueles a eles equiparados;

- são aplicadas as mesmas regras para o brasileiro que foi habilitado no exterior, desde que comprove que mantinha residência normal naquele País por um período não inferior a seis meses quando do momento da expedição da habilitação;

- a comprovação de residência para habilitações oriundas de países fronteiriços (Uruguai, Paraguai, Argentina, Colômbia, Peru, Bolívia, Venezuela, Guiana, Guiana Francesa, Suriname), Chile e Equador, se dará com a apresentação de Atestado, Declaração ou Certidão da autoridade consular do Brasil no respectivo país;

- nos países que fazem parte do Mercosul, além do proprietário, podem dirigir parentes até 2º grau e aqueles a quem o proprietário conceder a carta poder;

- caso o condutor esteja conduzindo veículo automotor sem satisfazer alguma das condições acima, terá o veículo retido até que seja regularizada a sua situação e só poderá retirar o veículo após o pagamento de todas as multas.

14.3. Renovação Simplificada

A Renovação Simplificada é uma proposta emitida, pela Seguradora, com os dados da apólice que está vencendo e o preço para renovação do seguro. Esta proposta tem validade de 5 dias úteis, a contar da data do início da vigência, e deve ser protocolada impreterivelmente neste prazo para que não haja a necessidade de vistoria prévia. Havendo um sinistro neste período o corretor deverá protocolar a proposta e aguardar a análise para a liquidação do sinistro.

Critérios de Emissão

Será emitida com 20 dias de antecedência do término da vigência da apólice, e havendo algum tipo de restrição de aceitação, será emitido "Aviso de Renovação".

Para seguros que tenham 2 (dois) ou mais sinistros em uma única apólice ou em duas vigências consecutivas, o cálculo da renovação e as franquias serão ajustadas de acordo com o risco.

Alterações Permitidas na Renovação Simplificada

- a) substituição de veículo;
- b) término de vigência;
- c) retificação do nome do Segurado;
- d) C.N.P.J. ou C.P.F.;
- e) endereço residencial ou de cobrança;
- f) alteração de cobertura básica;
- g) valor segurado para o veículo, rádio, toca-cd's, carrocerias, equipamentos especiais, blindagem, RCF-V ou APP;
- h) inclusão ou exclusão de cláusulas;
- i) exclusão de item quando apólices coletivas;
- j) placa;
- k) forma de pagamento.

Estas alterações poderão ser solicitadas até a data de início de vigência, e a Seguradora emitirá 2ª via da Renovação Simplificada. As alterações solicitadas após o início de vigência até o 5º dia útil só serão aceitas caso não tenha ocorrido sinistro e não será emitida a 2ª via.

Data: 01/04/2024

Código de Renovação

O código de renovação será excluído quando:

- 1 – A renovação ultrapassar 30 dias do vencimento da apólice anterior.
- 2 – *Houver a Transferência de Direitos e Obrigações, fora da regra atual de aplicação de bônus:

Nas renovações fora do prazo, com realização de vistoria até 30 dias da vigência original, o corretor pode optar pela tarifa atual e anterior, com o código de criptografia e as condições tarifárias da contratação.

*Nessa situação, é necessário realizar um seguro novo, sem aproveitamento de bônus.

Parâmetros Pré- Estabelecidos

É possível que à corretora estabeleça previamente o valor das coberturas de DM, DC e/ou APP, que serão utilizados em todas as suas emissões.

Data: 01/04/2024

15. Tabelas Complementares

15.1. Categorias Tarifária

Descrição	Categoria Tarifária	
	Nacional	Importado
PASSEIO	10	11
PICKUPS LEVES	14	15
ESPORTIVOS	16	17
MODELOS ESPECIAIS (PASSEIO)	18	19
UTILITARIO CARGA (PICKUPS PESADAS)	20	21
UTILIT. PESSOAS (PICKUPS SUVs PESADAS)	22	23

15.2. Classes de Localização

O seguro de automóvel deve ser taxado de acordo com o local onde o veículo está exposto ao risco.

A classe de localização deve ser estipulada conforme o local onde o veículo transita habitualmente, entendendo-se como habitual a região em que o veículo circula e/ou permanece pelo menos 85% do tempo da semana (desconsiderando-se férias, feriados e viagens esporádicas para outras regiões).

Haverá perda de cobertura se constatado que a região de circulação do veículo é diferente da mencionada na proposta / apólice.

Se o veículo circular por mais de uma região e não for possível definir a classe em que ele circula e/ou permanece pelo menos 85% do tempo da semana, deverá ser utilizada no cálculo a classe de localização que primeiro aparecer na sequência, sendo a classe 18 a primeira e 35 a última: 18, 19, 20, 11, 12, 9, 10, 13, 1, 2, 3, 5, 4, 7, 6, 8, 16, 17, 14, 15, 21, 22, 23, 26, 25, 24, 38, 39, 27, 30, 28, 29, 37, 36, 31, 40, 41, 33, 32, 34 e 35.

Exemplo

O veículo circula por Santos, São Paulo e Campinas (classes 10, 11 e 12), portanto deve ser precificado pela classe 11 que é a 1ª a aparecer na sequência acima. Para saber a classe de localização de uma determinada cidade, basta mencionar o cep no PPWeb na realização do orçamento.

Data: 01/04/2024

Classe	Regiões
1	REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE
2	DEMAIS REGIÕES DO RIO GRANDE DO SUL
3	REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS E SUL DE SANTA CATARINA
4	OESTE CATARINENSE
5	BLUMENAU E DEMAIS REGIÕES DE SANTA CATARINA
6	FOZ DO IGUAÇU, MEDIANEIRA, CASCAVEL E TOLEDO
7	REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
8	DEMAIS REGIÕES DO PARANÁ
9	VALE DO PARAÍBA E VALE DO RIBEIRA.
10	BAIXADA SANTISTA E LITORAL NORTE DE SÃO PAULO.
11	REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
12	CAMPINAS E REGIÃO
13	DEMAIS REGIÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO
14	TRIANGULO MINEIRO, ALTO PARANAÍBA E NOROESTE MG
15	SUL DE MINAS, JUIZ DE FORA, CAMPOS DAS VERTENTES E ZONA DA MATA
16	METROPOLITANA BH, OESTE E CENTRAL MINEIRA
17	LESTE E NORTE DE MINAS
18	REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO
19	INTERIOR DO RIO DE JANEIRO
20	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
21	ESTADO DA BAHIA
22	ESTADO DE SERGIPE
23	ESTADO DE PERNAMBUCO
24	ESTADO DA PARAÍBA
25	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
26	ESTADO DE ALAGOAS
27	ESTADO DO CEARÁ
28	ESTADO DO PIAUÍ
29	ESTADO DO MARANHÃO

Data: 01/04/2024

Classe	Regiões
30	ESTADO DO PARÁ
31	ESTADO DO AMAZONAS
32	ESTADO DO AMAPÁ
33	ESTADO DE RONDÔNIA
34	ESTADO DE RORAIMA
35	ESTADO DO ACRE
36	ESTADO DO MATO GROSSO
37	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
38	DISTRITO FEDERAL
39	ESTADO DE GOIÁS
40	ESTADO DE TOCANTINS
41	SUDESTE DE GOIÁS

Data: 01/04/2024

15.3. Tabela Pró-Rata Temporis

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1	32	60	91	121	152	182	213	244	274	305	335	366	397	425	456	486	517	547	578	609	639	670	700
2	2	33	61	92	122	153	183	214	245	275	306	336	367	398	426	457	487	518	548	579	610	640	671	701
3	3	34	62	93	123	154	184	215	246	276	307	337	368	399	427	458	488	519	549	580	611	641	672	702
4	4	35	63	94	124	155	185	216	247	277	308	338	369	400	428	459	489	520	550	581	612	642	673	703
5	5	36	64	95	125	156	186	217	248	278	309	339	370	401	429	460	490	521	551	582	613	643	674	704
6	6	37	65	96	126	157	187	218	249	279	310	340	371	402	430	461	491	522	552	583	614	644	675	705
7	7	38	66	97	127	158	188	219	250	280	311	341	372	403	431	462	492	523	553	584	615	645	676	706
8	8	39	67	98	128	159	189	220	251	281	312	342	373	404	432	463	493	524	554	585	616	646	677	707
9	9	40	68	99	129	160	190	221	252	282	313	343	374	405	433	464	494	525	555	586	617	647	678	708
10	10	41	69	100	130	161	191	222	253	283	314	344	375	406	434	465	495	526	556	587	618	648	679	709
11	11	42	70	101	131	162	192	223	254	284	315	345	376	407	435	466	496	527	557	588	619	649	680	710
12	12	43	71	102	132	163	193	224	255	285	316	346	377	408	436	467	497	528	558	589	620	650	681	711
13	13	44	72	103	133	164	194	225	256	286	317	347	378	409	437	468	498	529	559	590	621	651	682	712
14	14	45	73	104	134	165	195	226	257	287	318	348	379	410	438	469	499	530	560	591	622	652	683	713
15	15	46	74	105	135	166	196	227	258	288	319	349	380	411	439	470	500	531	561	592	623	653	684	714
16	16	47	75	106	136	167	197	228	259	289	320	350	381	412	440	471	501	532	562	593	624	654	685	715
17	17	48	76	107	137	168	198	229	260	290	321	351	382	413	441	472	502	533	563	594	625	655	686	716
18	18	49	77	108	138	169	199	230	261	291	322	352	383	414	442	473	503	534	564	595	626	656	687	717
19	19	50	78	109	139	170	200	231	262	292	323	353	384	415	443	474	504	535	565	596	627	657	688	718
20	20	51	79	110	140	171	201	232	263	293	324	354	385	416	444	475	505	536	566	597	628	658	689	719
21	21	52	80	111	141	172	202	233	264	294	325	355	386	417	445	476	506	537	567	598	629	659	690	720
22	22	53	81	112	142	173	203	234	265	295	326	356	387	418	446	477	507	538	568	599	630	660	691	721
23	23	54	82	113	143	174	204	235	266	296	327	357	388	419	447	478	508	539	569	600	631	661	692	722
24	24	55	83	114	144	175	205	236	267	297	328	358	389	420	448	479	509	540	570	601	632	662	693	723
25	25	56	84	115	145	176	206	237	268	298	329	359	390	421	449	480	510	541	571	602	633	663	694	724
26	26	57	85	116	146	177	207	238	269	299	330	360	391	422	450	481	511	542	572	603	634	664	695	725
27	27	58	86	117	147	178	208	239	270	300	331	361	392	423	451	482	512	543	573	604	635	665	696	726
28	28	59	87	118	148	179	209	240	271	301	332	362	393	424	452	483	513	544	574	605	636	666	697	727
29	29	88	119	149	180	210	241	272	302	333	363	394		453	484	514	545	575	606	637	667	698	728	
30	30	89	120	150	181	211	242	273	303	334	364	395		454	485	515	546	576	607	638	668	699	729	
31	31	90		151		212	243		304		365	396		455		516		577	608		669		730	

Data: 01/04/2024

15.4. Tabela de Prazo Curto

Prazo em dias	(%) do prêmio anual	prazo em dias	(%) do prêmio anual
15	13	195	73
30	20	210	75
45	27	225	78
60	30	240	80
75	37	255	83
90	40	270	85
105	46	285	88
120	50	300	90
135	56	315	93
150	60	330	95
165	66	345	98
180	70	365 (1 ano)	100

Data: 01/04/2024

15.5. Cidades de Abrangência do Carro + Casa e Carro

Classes	Cidades
Acre	Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco, Senador Guiomard
Alagoas	Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Maceió, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte, Satuba, Anadia, Anadia, Atalaia, Boca da Mata, Branquinha, Cachoeira, Caetanos, Camacan, Camaçari, Candeal, Candeias, Cândido Sales, Caraíbas, Passo de Camaragibe, Pindoba, Rio Largo, Roteiro, Santa Luzia do Norte, Santana do Mundaú, São José da Laje, São Luís do Quitunde, São Miguel dos Campos
Amazonas	Anamã, Autazes, Beruri, Caapiranga, Careiro da Várzea, Careiro, Iranduba, Itacoatiara, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva
Bahia	Acajutiba, Água Fria, Alagoinhas, Alcobaça, Amélia Rodrigues, Anagé, Anguera, Antônio Cardoso, Aporá, Araças, Aramari, Barra do Choça, Barrocas, Belo Campo, Biritinga, Caatiba, Cabaceiras do Paraguçu, Cachoeira, Caetanos, Camacan, Camaçari, Candeal, Candeias, Cândido Sales, Caraíbas, Caravelas, Cardeal da Silva, Casa Nova, Catu, Cipó, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Crisópolis, Cruz das Almas, Dias D'Ávila, Encruzilhada, Entre Rios, Esplanada, Feira de Santana, Governador Mangabeira, Ibicuí, Ibirapuã, Ichu, Iguai, Inhambupe, Ipecaetá, Ipirá, Irará, Itamaraju, Itambé, Itanagra, Itanhém, Itapetinga, Itapicuru, Itororó, Juazeiro, Lajedão, Lamarão, Lauro de Freitas, Macarani, Madre de Deus, Madre de Deus, Maiquinique, Maragogipe, Mata de São João, Mata de São João, Medeiros Neto, Mirante, Mucuri, Muritiba, Nova Canaã, Nova Fátima, Nova Soure, Nova Viçosa, Olindina, Ouriçangas, Pé de Serra, Pedrão, Planalto, Poções, Pojuca, Prado, Rafael Jambeiro, Riachão do Jacuípe, Ribeira do Amparo, Ribeirão do Largo, Salvador, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Amaro, Santo Estêvão, São Félix, São Francisco do Conde, São Gonçalo dos Campos, São Sebastião do Passé, Sátiro Dias, Saubara, Serra Preta, Serrinha, Simões Filho, Sobradinho, Tanquinho, Teixeira de Freitas, Teodoro Sampaio, Teofilândia, Terra Nova, Vereda, Vitória da Conquista
Ceará	Abaiara, Acarapé, Altaneira, Aquiraz, Assaré, Barbalha, Barreira, Barro, Brejo Santo, Caririçu, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Crato, Eusebio, Farias Brito, Fortaleza, Guaiuba, Horizonte, Itaitinga, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Maranguape, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Pacajus, Pacatuba, Palmácia, Pindoretama, Porteiras, Redenção, Santana do Cariri
Distrito Federal	Brasília
Espírito Santo	Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Atilio Vivacqua, Baixo Guandu, Boa Esperança, Brejetuba, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Castelo, Colatina, Conceição da Barra, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Domingos Martins, Dolores do Rio Preto, Fundão, Governador Lindenberg, Guaçuí, Guarapari, Ibatiba, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itapemirim, Iúna, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, Linhares, Marataizes, Marechal Floriano, Marilândia, Muniz Freire, Muqui, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Mateus, São Roque do Canaã, Serra, Sooretama, Vargem Alta, Viana, Vila Pavão, Vila Valério, Vila Velha, Vitória

Data: 01/04/2024

Classes	Cidades
Goiás	Abadia de Goiás, Abadiânia, Água Fria de Goiás, Água Limpa, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Americano do Brasil, Anápolis, Anhanguera, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Cabeceiras, Caldas Novas, Caldazinha, Campestre de Goiás, Campo Limpo de Goiás, Catalão, Caturai, Cezarina, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Corumbaíba, Cristalina, Cristianópolis, Cromínia, Damolândia, Formosa, Gameleira de Goiás, Goiânia, Goianira, Guapo, Hidrolândia, Indiara, Inhumas, Ipameri, Itaguaru, Itauçu, Jandaia, Jaraguá, Jesúpolis, Leopoldo de Bulhões, Luziânia, Mairipotaba, Marzagão, Morrinhos, Nazário, Nerópolis, Nova Veneza, Novo Gama, Orizona, Ouro Verde de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palmelo, Petrolina de Goiás, Piracanjuba, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Professor Jamil, Rio Quente, Santa Barbara de Goiás, Santa Cruz de Goiás, Santa Rosa de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São Francisco de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Senador Canedo, Silvânia, Taquaral de Goiás, Trindade, Turvânia, Urutaí, Valparaíso de Goiás, Varjão, Vianópolis, Vila Boa
Maranhão	Aldeias Altas, Axixá, Bacabeira, Cachoeira Grande, Caxias, Paço do Lumiar, Presidente Juscelino, Raposa, Rosário, Santa Rita, São Jose de Ribamar, São Luís, Timon
Mato Grosso do Sul	Brasilândia, Caarapó, Campo Grande, Deodápolis, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Itaquiraí, Jateí, Juti, Laguna Carapã, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Novo Horizonte do Sul, Selvíria, Três Lagoas, Vicentina
Mato Grosso	Barão de Melgaço, Campo Verde, Chapada dos Guimarães, Conquista D'Oeste, Cuiabá, Figueirópolis D'Oeste, Jauru, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Nova Lacerda, Paconé, Pontes e Lacerda, Poxoréo, Primavera do Leste, Santo Antônio do Leverger, Vale de São Domingos, Várzea Grande, Vila Bela da Santíssima Trindade

Data: 01/04/2024

Classes	Cidades
Minas Gerais	<p> Abaeté, Abre Campo, Acaiaca, Açucena, Água Comprida, Aguanil, Aimorés, Aiuruoca, Alagoa, Albertina, Alfenas, Alfredo Vasconcelos, Alpercata, Alpinópolis, Alterosa, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alvinópolis, Andradas, Angelândia, Antônio Carlos, Antônio Dias, Araçai, Aracitaba, Araguaari, Arantina, Araponga, Arceburgo, Arcos, Areado, Argirita, Ataléia, Baependi, Bambuí, Bandeira do Sul, Barão de Cocais, Barbacena, Barra Longa, Bela Vista de Minas, Belmiro Braga, Belo Horizonte, Belo Oriente, Belo Vale, Betim, Bias Fortes, Bicas, Biquinhas, Boa Esperança, Bocaina de Minas, Bocaiúva, Bom Jardim de Minas, Bom Jesus da Penha, Bom Jesus do Amparo, Bom Jesus do Galho, Bom Repouso, Bonfim, Bonito de Minas, Borda da Mata, Botelhos, Brasília de Minas, Brasópolis, Braúnas, Brumadinho, Bueno Brandão, Bugre, Cabo Verde, Cachoeira da Prata, Cachoeira de Minas, Cachoeira Dourada, Caetanópolis, Caeté, Caiana, Caldas, Camacho, Camanducaia, Cambuí, Cambuquira, Campanário, Campanha, Campestre, Campina Verde, Campo Azul, Campo Belo, Campo do Meio, Campo Florido, Campos Gerais, Cana Verde, Canápolis, Candeias, Cantagalo, Caparaó, Capelinha, Capim Branco, Capinópolis, Capitão Andrade, Capitão Enéas, Capitólio, Caputira, Carai, Carangola, Caratinga, Careaçú, Carmésia, Carmo da Cachoeira, Carmo da Mata, Carmo de Cajuru, Carmo de Minas, Carmo do Rio Claro, Carmópolis de Minas, Carrancas, Carvalhópolis, Carvalhos, Cascalho Rico, Cássia, Catas Altas, Catujai, Catuti, Caxambu, Cedro do Abaeté, Chácara, Chalé, Chiador, Claraval, Claro dos Poções, Cláudio, Coluna, Conceição da Aparecida, Conceição das Alagoas, Conceição das Pedras, Conceição de Ipanema, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Conceição do Rio Verde, Conceição dos Ouros, Cônego Marinho, Confins, Congonhal, Conquista, Conselheiro Pena, Consolação, Contagem, Coqueiral, Coração de Jesus, Cordislândia, Coroaçó, Coronel Fabriciano, Coronel Pacheco, Córrego Danta, Córrego do Bom Jesus, Córrego Fundo, Córrego Novo, Cristais, Cristina, Crucilândia, Cruzília, Delfim Moreira, Delfinópolis, Delta, Descoberto, Desterro de Entre Rios, Desterro do Melo, Dionísio, Divino das Laranjeiras, Divino, Divinolândia de Minas, Divinópolis, Divisa Nova, Dom Cavati, Dom Joaquim, Dom Silvério, Dom Viçoso, Dolores de Guanhaes, Dolores do Indaia, Doloresópolis, Durandé, Elói Mendes, Engenheiro Caldas, Engenheiro Navarro, Entre Folhas, Esmeraldas, Espera Feliz, Espinosa, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Estrela do Indaia, Estrela do Sul, Ewbank da Câmara, Extrema, Fama, Faria Lemos, Fernandes Tourinho, Ferros, Fervedouro, Florestal, Formiga, Fortaleza de Minas, Fortuna de Minas, Francisco Dumont, Francisco Sá, Franciscópolis, Frei Gaspar, Frei Inocência, Frei Lagonegro, Funilândia, Galiléia, Gameleiras, Glaucilândia, Goianá, Gonçalves, Gonzaga, Governador Valadares, Grupiara, Guanhaes, Guapá, Guaraciama, Guaraniésia, Guarani, Guarará, Guaxupé, Gurinhatã, Quartel Geral, Raposos, Raul Soares, Reduto, Resplendor, Ressaquinha, Ribeirão das Neves, Ribeirão Vermelho, Rio Acima, Rio Doce, Rio Manso, Rio Novo, Rio Pardo de Minas, Rio Piracicaba, Rio Pomba, Rio Preto, Rio Vermelho, Rochedo de Minas, Romaria, Sabará, Sabinópolis, Sacramento, Santa Bárbara do Leste, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Bárbara, Santa Cruz do Escalvado, Santa Efigênia de Minas, Santa Luzia, Santa Margarida, Santa Maria de Itabira, Santa Rita de Caldas, Santa Rita de Jacutinga, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Itueto, Santa Rita do Sapucaí, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, Santana da Vargem, Santana do Deserto, Santana do Jacaré, Santana do Manhuaçu, Santana do Paraíso, Santana do Riacho, Santo Antônio do Monte, Santo Antônio do Retiro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Santos Dumont, São Bento Abade, São Domingos das Dolores, São Domingos do Prata, São Francisco de Paula, São Francisco, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixo, São Gonçalo de Sapucaí, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São João Batista do Glória, São João da Lagoa, São João da Mata, São João da Ponte, São João do Manhuaçu, São João do Oriente, São João do Pacuí, São João Evangelista, São João Nepomuceno, São Joaquim das Bicas, São José da Barra, São José da Lapa, São José da Safira, São José da Varginha, São José do Alegre, São José do Goiabal, São José do Mantimento, São Lourenço, São Pedro da União, São Romão, São Roque de Minas, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Oeste, São Sebastião do Paraíso, São Sebastião do Rio Preto, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, São Tomás de Aquino, Sapucaí-Mirim, Sardoá, Sarzedo, Sem-Peixe, Senador Amaral, Senador Cortes, Senador José Bento, Senhora do Porto, Senhora dos Remédios, Sericita, Seritinga, Serra Azul de Minas, Serra da Saudade, Serrania, Serranópolis de Minas, Serranos, Sete Lagoas, Setubinha, Silveirânia, Silvanópolis, Simão Pereira, Simonésia, Sobrália, Soledade de Minas, Tabuleiro, Tapiraí, Tarumirim, Teófilo Otoni, Timóteo, Tiros, Tocos do Moji, Toledo, Tombos, Três Corações, Três Pontas, Tumiritinga, Tupaciguara, Turvolândia, Ubai, Ubaporanga, Uberaba, Uberlândia, Unaí, Urucânia, Vargem Alegre, Vargem Bonita, Varginha, Varzelândia, Verdelandia, Veríssimo, Vermelho Novo, Vespasiano </p>

Data: 01/04/2024

Classes	Cidades
Paraná	Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Alto Paraná, Alvorada do Sul, Ampére, Anahy, Andirá, Ângulo, Antônio Olinto, Apucarana, Arapongas, Araucária, Assis Chateaubriand, Astorga, Atalaia, Balsa Nova, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bela Vista do Paraíso, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista Aparecida, Bocaiúva do Sul, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Bom Sucesso, Braganey, Cafeara, Cafelândia, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Campina Grande do Sul, Campo Bonito, Campo Largo, Campo Magro, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Carambeí, Cascavel, Castro, Catanduvas, Centenário do Sul, Céu Azul, Chopinzinho, Clevelândia, Colombo, Colorado, Congonhinhas, Contenda, Corbélia, Cornélio Procopio, Coronel Vivida, Cruz Machado, Cruzeiro do Iguaçu, Cruzeiro do Sul, Curitiba, Dois Vizinhos, Doutor Camargo, Enéas Marques, Fazenda Rio Grande, Fernandes Pinheiro, Flor da Serra do Sul, Florai, Floresta, Florestópolis, Flórida, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, General Carneiro, Guaira, Guamiranga, Guaraci, Guaraniaçu, Honório Serpa, Ibema, Ibioporá, Iguaraçu, Iguatu, Imbituva, Inajá, Ipiranga, Iracema do Oeste, Irati, Itaguajé, Itambé, Itapejara D'Oeste, Itaperuçu, Ivaí, Ivatuba, Jacarezinho, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Japurá, Jardim Olinda, Jataizinho, Jesuítas, Kaloré, Lapa, Leopólis, Lindoeste, Lobato, Londrina, Lupionópolis, Mallet, Mandaguçu, Mandaguari, Mandirituba, Manfrinópolis, Marechal Cândido Rondon, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Mariópolis, Maripá, Marmeleiro, Marumbi, Matelândia, Mauá da Serra, Medianeira, Mercedes, Miraselva, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Aurora, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Esperança, Nova Fátima, Nova Prata do Iguaçu, Nova Santa Bárbara, Nova Santa Rosa, Novo Itacolomi, Ourizona, Ouro Verde do Oeste, Paigandu, Palmeira, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, Pato Branco, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pérola D'Oeste, Piên, Pinhais, Pinhal de São Bento, Piraquara, Pitangueiras, Planalto, Ponta Grossa, Porecatu, Porto Amazonas, Porto Vitória, Prado Ferreira, Pranchita, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Prudentópolis, Quarto Centenário, Quatro Barras, Quatro Pontes, Quitandinha, Rancho Alegre D'Oeste, Rancho Alegre, Realeza, Rebouças, Renascença, Ribeirão Claro, Rio Azul, Rio Bom, Rio Branco do Sul, Rolândia, Sabáudia, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Cecília do Pavão, Santa Fé, Santa Inês, Santa Izabel do Oeste, Santa Lúcia, Santa Mariana, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Caiuá, Santo Antônio do Paraíso, Santo Antônio do Sudoeste, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São Jerônimo da Serra, São João do Caiuá, São João do Triunfo, São João, São Jorge do Ivaí, São Jorge D'Oeste, São José das Palmeiras, São José dos Pinhais, São Manoel do Paraná, São Mateus do Sul, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, São Pedro do Ivaí, São Sebastião da Amoreira, São Tomé, Sarandi, Saudade do Iguaçu, Serranópolis de Iguaçu, Sertaneja, Sertãozinho, Sulina, Tamarana, Tamboara, Teixeira Soares, Terra Roxa, Tijucas do Sul, Toledo, Três barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, União da Vitória, Uniflor, Uraí, Vera Cruz do Oeste
Paraíba	Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alagoinha, Alcântil, Algodão de Jandaíra, Alhandra, Araçagi, Arara, Araruna, Areia de Baraúnas, Areia, Areial, Aroeiras, Assunção, Baía da Traição, Bananeiras, Barra de Santa Rosa, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Bayeux, Belém, Boa Vista, Boqueirão, Borborema, Caaporã, Cabaceiras, Cabedelo, Cacimba de Areia, Cacimba de Dentro, Cacimbas, Caiçara, Cajazeirinhas, Caldas Brandão, Campina Grande, Campo de Santana, Capim, Caraúbas, Casserengue, Catingueira, Caturité, Condado, Conde, Coxixola, Cruz do Espírito Santo, Cubati, Cuité de Mamanguape, Cuité, Cuitegi, Curral de Cima, Damião, Dona Inês, Duas Estradas, Emas, Esperança, Fagundes, Gado Bravo, Guarabira, Gurinhém, Gurjão, Imaculada, Ingá, Itabaiana, Itapororoca, Itatuba, Jacaraú, João Pessoa, Juarez Távora, Juazeirinho, Junco do Seridó, Juripiranga, Lagoa de Dentro, Lagoa Seca, Logradouro, Lucena, Mãe D'Água, Malta, Mamanguape, Marcação, Mari, Massaranduba, Mataraca, Matinhas, Maturéia, Mogeiro, Montadas, Mulungu, Natuba, Olho D'Água, Olivedos, Parari, Passagem, Patos, Pedras de Fogo, Pedro Régis, Pilar, Pilões, Pilóezinhos, Pirpirituba, Pitimbu, Pocinhos, Pombal, Puxinanã, Queimadas, Quixabá, Remígio, Riachão do Bacamarte, Riachão do Poço, Riachão, Riacho de Santo Antônio, Rio Tinto, Salgadinho, Salgado de São Félix, Santa Cecília, Santa Luzia, Santa Rita, Santa Teresinha, Santo André, São Bentinho, São Domingos do Cariri, São João do Cariri, São José de Espinharas, São José do Bonfim, São José do Sabugi, São José dos Ramos, São Mamede, São Miguel de Taipu, São Sebastião de Lagoa de Roça, Sapé, Seridó, Serra da Raiz, Serra Redonda, Serraria, Sertãozinho, Sobrado, Solânea, Soledade, Sossêgo, Taperoá, Teixeira, Tenório, Umbuzeiro, Várzea, Vista Serrana

Data: 01/04/2024

Classes	Cidades
Pará	Abaetetuba, Acará, Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Bujaru, Canaã dos Carajás, Castanhal, Colares, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Igarapé-Miri, Inhangapi, Irituia, Marituba, Moju, Parauapebas, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Miguel do Guamá, Tailândia, Vígia
Pernambuco	Abreu e Lima, Afrânio, Agrestina, Água Preta, Aliança, Altinho, Araçoiaba, Belém de Maria, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejinho, Brejo da Madre de Deus, Buenos Aires, Cabo de Santo Agostinho, Cachoeirinha, Camaragibe, Camocim de São Félix, Camutanga, Caruaru, Catende, Chã de Alegria, Chã Grande, Condado, Cumarú, Cupira, Dormentes, Escada, Feira Nova, Ferreiros, Frei Miguelinho, Gameleira, Glória do Goitá, Goiana, Gravatá, Ibirajuba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ingazeira, Ipojuca, Itambé, Itapetim, Itapissuma, Itaquitinga, Jaboatão dos Guararapes, Jaqueira, Jataúba, Joaquim Nabuco, Jurema, Lagoa do Itaenga, Lagoa dos Gatos, Lagoa Grande, Lajedo, Macaparana, Maraial, Moreno, Olinda, Palmares, Panelas, Paudalho, Paulista, Petrolina, Pombos, Quipapá, Recife, Riacho das Almas, Ribeirão, Sairé, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Filomena, Santa Maria do Cambucá, Santa Terezinha, São Benedito do Sul, São Bento do Una, São Caitano, São Joaquim do Monte, São José do Egito, São Lourenço da Mata, São Vicente Ferrer, Surubim, Tabira, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Timbaúba, Toritama, Tuparetama, Vertentes, Vicência, Vitória de Santo Antão, Xexéu
Piauí	Alto Longá, Altos, Beneditinos, Castelo do Piauí, Coivaras, Currealinhos, Demerval Lobão, Juazeiro do Piauí, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Nazária, Novo Santo Antônio, Olho D'Água do Piauí, São João da Serra, São Miguel do Tapuio, Teresina
Rio Grande do Norte	Açu, Areia Branca, Arez, Augusto Severo, Baía Formosa, Baraúna, Barcelona, Bom Jesus, Brejinho, Caiçara do Rio do Vento, Canguaretama, Caraúbas, Carnaubais, Ceará Mirim, Espírito Santo, Extremoz, Felipe Guerra, Goianinha, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Ielmo Marinho, Ipanguaçu, Ipueira, Itajá, Januário Cicco, Japi, Jardim de Angicos, Jundiá, Lagoa D'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa de Velhos, Lagoa Salgada, Lajes, Macaíba, Maxaranguape, Montanhas, Monte Alegre, Monte das Gameleiras, Mossoró, Natal, Nísia Floresta, Nova Cruz, Ouro Branco, Paraú, Parnamirim, Passa e Fica, Passagem, Pedra Preta, Pedro Velho, Porto do Mangue, Presidente Juscelino, Riachuelo, Rio do Fogo, Ruy Barbosa, Santa Maria, Santo Antônio, São Gonçalo do Amarante, São João do Sabugi, São José do Campestre, São José do Mipibu, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Rafael, São Tomé, Senador Elói de Souza, Senador Georgino Avelino, Serra de São Bento, Serra do Mel, Serra Negra do Norte, Serrinha, Sítio Novo, Tangará, Tibau do Sul, Tibau, Touros, Triunfo Potiguar, Upanema, Várzea, Vera Cruz, Vila Flor

Data: 01/04/2024

Classes	Cidades
Rio Grande do Sul	<p> Água Santa, Agudo, Ajuricaba, Alecrim, Alegrete, Alegria, Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Alto Feliz, Alvorada, Anta Gorda, Antonio Prado, Arambaré, Araricá, Aratiba, Arroio do Padre, Arroio do Sal, Arroio Grande, Arvorezinha, Augusto Pestana, Áurea, Balneário Pinhal, Barão de Cotegipe, Barão, Barra do Ribeiro, Barra do Rio Azul, Barra Funda, Bento Gonçalves, Boa Vista do Buricá, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Ingra, Boa Vista do Sul, Bom Princípio, Bozano, Brochier, Caçapava do Sul, Cachoeirinha, Caibaté, Camaquã, Camargo, Campina das Missões, Campinas do Sul, Campo Bom, Campos Borges, Cândido Godói, Canela, Canguçu, Canoas, Capão da Canoa, Capão do Leão, Capela de Santana, Caraá, Carazinho, Carlos Barbosa, Carlos Gomes, Casca, Caseiros, Catuípe, Caxias do Sul, Centenário, Cerrito, Cerro Branco, Cerro Largo, Chapada, Charqueadas, Charrua, Chiapetta, Chuvisca, Cidreira, Ciriaco, Colinas, Colorado, Condor, Coqueiros do Sul, Coronel Barros, Coronel Bicaco, Coronel Pilar, Cotiporã, Coxilha, Cristal, Cruz Alta, Cruzaltense, David Canabarro, Dezesseis de Novembro, Dilermando de Aguiar, Dois Irmãos, Dois Lajeados, Dom Pedro de Alcântara, Dona Francisca, Doutor Maurício Cardoso, Eldorado do Sul, Engenho Velho, Entre-Ijuís, Erebang, Erechim, Ernestina, Espumoso, Estação, Estância Velha, Esteio, Eugênio de Castro, Fagundes, Farropilha, Farroupilha, Faxinal do Soturno, Feliz, Flores da Cunha, Floriano Peixoto, Fontoura Xavier, Formigueiro, Fortaleza dos Valos, Garibaldi, Gaurama, Gentil, Getúlio Vargas, Giruá, Glorinha, Gramado, Gravataí, Guabiju, Guaíba, Guaporé, Guarani das Missões, Harmonia, Horizontina, Ibiaçá, Ibiraiaras, Ibirapuitã, Ibirubá, Igrejinha, Ijuí, Ilópolis, Imbé, Imigrante, Independência, Inhacorá, Ipê, Ipiranga do Sul, Itaara, Itapuca, Itati, Itatiba do Sul, Ivorá, Ivoti, Jacuizinho, Jacutinga, Jari, Jóia, Júlio de Castilhos, Lagoa dos Três Cantos, Lagoa Vermelha, Lindolfo Collor, Linha Nova, Mampituba, Maquiné, Maratá, Marau, Marcelino Ramos, Mata, Mato Castelhano, Mato Queimado, Maximiliano de Almeida, Montauri, Monte Belo do Sul, Montenegro, Mormaço, Morrinhos do Sul, Morro Redondo, Morro Reuter, Muçum, Muliterno, Não-Me-Toque, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Boa Vista, Nova Hartz, Nova Pádua, Nova Palma, Nova Petropolis, Nova Prata, Nova Ramada, Nova Roma do Sul, Nova Santa Rita, Novo Barreiro, Novo Cabrais, Novo Hamburgo, Novo Machado, Osório, Palmeira das Missões, Panambi, Paraí, Paraíso do Sul, Pareci Novo, Parobé, Passo Fundo, Paulo Bento, Pedro Osório, Pejuçara, Pelotas, Picada do Café, Pinhal da Serra, Pinto Bandeira, Pirapó, Piratini, Poço das Antas, Pontão, Ponte Preta, Portão, Porto Alegre, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Porto Xavier, Presidente Lucena, Protásio Alves, Putinga, Quatro Irmãos, Quevedos, Quinze de Novembro, Restinga Seca, Rio Grande., Riozinho, Roca Sales, Rolador, Rolante, Ronda Alta, Rondinha, Roque Gonzales, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Salvador das Missões, Salvador do Sul, Santa Bárbara do Sul, Santa Cecília do Sul, Santa Margarida do Sul, Santa Maria do Herval, Santa Maria, Santa Rosa, Santa Tereza, Santana do Livramento, Santo Ângelo, Santo Antônio do Palma, Santo Antônio do Planalto, Santo Augusto, Santo Cristo, São Domingo do Sul, São Francisco de Paula, São Gabriel, São Jerônimo, São João da Urtiga, São João do Polêsine, São Jorge, São José do Herval, São José do Hortêncio, São José do Inhacorá, São José do Sul, São Leopoldo, São Loureço do Sul, São Luiz Gonzaga, São Marcos, São Martinho da Serra, São Martinho, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro da Serra, São Pedro do Butiá, São Pedro do Sul, São Sebastião do Caí, São Sepé, São Valentim do Sul, São Valentim, São Valério do Sul, São Vendelino, São Vicente do Sul, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Sarandi, Selbach, Senador Salgado Filho, Serafina Corrêa, Sertão, Sete de Setembro, Severiano de Almeida, Silveira Martins, Soledade, Tapejara, Tapera, Taquara, Terra de Areia, Teutônia, Tio Hugo, Toropi, Torres, Tramandaí, Três Arroios, Três Cachoeiras, Três Coroas, Três de Maio, Três Forquilhas, Três Palmeiras, Triunfo, Tucunduva, Tupanciretã, Tupandi, Tuparendi, Turucu, Ubiretama, União da Serra, Vale Real, Vanini, Veranópolis, Vespasiano Correa, Viadutos, Viamão, Victor Graeff, Vila Flores Garibaldi, Vila Lângaro, Vila Maria, Vila Nova do Sul, Vista Alegre do Prata, Vitória das Missões, Westfalia, Xangri-Lá </p>

Data: 01/04/2024

Classes	Cidades
Rio de Janeiro	Angra dos Reis, Araruama, Areal, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Barra do Piraí, Barra Mansa, Belford Roxo, Bom Jardim, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Carmo, Casimiro de Abreu, Comendador Levy Gasparian, Cordeiro, Duas Barras, Duque de Caxias, Engenheiro Paulo de Frontin, Guapimirim, Iguaba Grande, Itaboraí, Itaguaí, Itatiaia, Japeri, Macaé, Macuco, Magé, Mangaratiba, Marica, Mendes, Mesquita, Miguel Pereira, Nilópolis, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Paracambi, Paraíba do Sul, Parati, Paty do Alferes, Petrópolis, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Queimados, Resende, Rio Bonito, Rio Claro, Rio das Flores, Rio das Ostras, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João da Barra, São João do Meriti, São José do Vale do Rio Preto, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Seropédica, Silva Jardim, Sumidouro, Tanguá, Teresópolis, Três Rios, Valença, Vassouras, Volta Redonda
Rondônia	Alvorada D'Oeste, Candeias do Jamari, Governador Jorge Teixeira, Itapuã do Oeste, Jaru, Ji-Paraná, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Porto Velho, Presidente Médici, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Teixeiraópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Paraíso
Roraima	Alto Alegre, Boa Vista, Canta, Iracema, Mucajá
Santa Catarina	Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alto Bela Vista, Anchieta, Antônio Carlos, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jesus do Oeste, Bom Jesus, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunchataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaranimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval D'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Itá, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Meleiro, Modelo, Mondáí, Monte Carlo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Orleans, Otacílio Costa, Ouro Verde, Ouro, Paial, Pained, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Serrada, Porto Belo, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castelo Branco, Princesa, Quilombo, Rio das Antas, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São José do Cedro, São José do Cerrito, São José, São Ludgero, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urussanga, Vargeão, Vargem Bonita, Vargem, Videira, Xanxerê, Xavantina, Xaxim, Zortéa

Data: 01/04/2024

Classes	Cidades
Sergipe	Amparo de São Francisco, Aquidabã, Aracaju, Arauá, Areia Branca, Barra dos Coqueiros, Boquim, Brejo Grande, Campo do Brito, Canhoba, Capela, Carira, Carmópolis, Cedro de São João, Cristinápolis, Cumbe, Divina Pastora, Estância, Feira Nova, Frei Paulo, Gararu, General Maynard, Gracho Cardoso, Ilha das Flores, Indiaroba, Itabaiana, Itabaianinha, Itabi, Itaporanga D'Ajuda, Japarutuba, Japoatã, Lagarto, Laranjeiras, Macambira, Malhada dos Bois, Malhador, Maruim, Moita Bonita, Monte Alegre de Sergipe, Muribeca, Neópolis, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora de Lourdes, Nossa Senhora do Socorro, Pacatuba, Pedra Mole, Pedrinhas, Pinhão, Pirambu, Poço Verde, Porto da Folha, Propriá, Riachão do Dantas, Riachuelo, Ribeirópolis, Rosário do Catete, Salgado, Santa Luzia do Itanhy, Santa Rosa de Lima, Santana do São Francisco, Santo Amaro das Brotas, São Cristóvão, São Domingos, São Francisco, São Miguel do Aleixo, Simão Dias, Siriri, Telha, Tobias Barreto, Tomar do Geru, Umbaúba

Data: 01/04/2024

Classes	Cidades
São Paulo	Adamantina, Adolfo, Aguaí, Águas de Lindóia, Águas de Prata, Águas de Santa Bárbara, Águas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Altinópolis, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florencie, Álvares Machado, Alvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasiliense, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Aparecida D'Oeste, Aparecida, Araçariquama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araraquara, Araras, Arco-Iris, Arealva, Areápolis, Arirânia, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avai, Avanhandava, Avaré, Bady Bassitt, Balbinos, Balsamo, Bananal, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barretos, Barrinha, Barueri, Bastos, Batatais, Bauri, Bebedouro, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bertogioga, Bilac, Birigui, Biritiba-Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Bréjo Alegre, Brodowski, Brotas, Buri, Buritama, Buritizal, Cabralia Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Caconde, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiua, Cajamar, Cajati, Cajobi, Cajuru, Campina do Monte Alegre, Campinas, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Cananeia, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Capivari, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Catanduva, Catigüé, Cedral, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Conchal, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Corumbataí, Cosmópolis, Cosmorama, Cotta, Cravinhos, Cristais Paulista, Cruzeiro, Cubatão, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Dumont, Echaporá, Eldorado, Elias Fausto, Elisiário, Embaúba, Embu Das Artes, Embu-Guaçu, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela D'Oeste, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Florida Paulista, Franca, Francisco Morato, Franco Da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaíçara, Guaimbé, Guairá, Guapiáçu, Guapiara, Guarã, Guaraci, Guarani D'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guareí, Guariba, Guarujá, Guarulhos, Guatapará, Guzolásia, Herculândia, Holambra, Hortolândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icém, Iepé, Igaracu do Tietê, Igarapava, Igaratá, Iguapé, Ilha Bela, Ilha Comprida, Indaiatuba, Indiana, Indaiaporá, Inúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiratuba, Irapuru, Itaberá, Itai, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itapeverica Da Serra, Itapetininga, Itapeva, Itapevi, Itapira, Itápolis, Itapui, Itaquaquecetuba, Itararé, Itariri, Itatiba, Itatinga, Itirapuá, Itobi, Itu, Itupeva, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jacareí, Jaci, Jacupiranga, Jaguariúna, Jales, Jambéiro, Jandira, Jardiópolis, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Jundiaí, Jundiá, Junqueirópolis, Juquiá, Juquitiba, Macatuba, Macaúbal, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariápolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Miracatu, Mirandópolis, Mirante Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mococa, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monte Mor, Monteiro Lobato, Morro Agudo, Morungaba, Motuca, Nantes, Nandubá, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoá, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Nupuranga, Ocaucu, Orleó, Olimpia, Onda Verde, Oriente, Orindúvia, Orfândia, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira D'Oeste, Palmital, Panoramá, Paraguaçu Paulista, Paraíba, Paraisópolis, Parapanema, Parapuã, Paripueira, Paripuaçu, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulínia, Paulista, Paulo de Faria, Pederneiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedreira, Pedro de Toledo, Penápolis, Pereiras, Perube, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhaltinho, Piquerobi, Piquete, Piracaia, Piracicaba, Piraju, Pirajú, Pirangi, Piraporá Do Bom Jesus., Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Pitangueiras, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongai, Pontal, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Pradópolis, Praia Grande, Pratiânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatã, Queiroz, Queluz, Quintana, Rafard, Rancheira, Redenção da Serra, Regente Feijó, Regiópolis, Registro, Restinga, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Ribeirão Preto, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande Da Serra, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luís Antônio, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Sabino, Sagres, Sales Oliveira, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto de Pirapora, Salto Grande, Salto, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara D'oeste, Santa Branca, Santa Clara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita D'Oeste, Santa Rosa de Viterbo, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana De Parnaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio da Alegria, Santo Antonio de Posse, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Jardim, Santo Antonio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, Santos, São Bento do Sapucaí, São Bernardo Do Campo, São Caetano Do Sul, São Carlos, São Francisco, São João da Boa Vista, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau D'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro do Turvo, São Pedro, São Roque, São Sebastião da Gramma, São Sebastião, São Simão, São Vicente, Sarapuí, Sarutaiá, Sebastianópolis do Sul, Serra Azul, Serra Negra, Serrana, Sertãozinho, Sete Barras, Severinia, Silveiras, Sorocoro, Sorocaba, Sumaré, Suzano, Tabapuá, Tabatinga, Taboão Da Serra, Taciba, Taguai, Taiaçu, Taiúva, Tambau, Tanabi, Tapirai, Tapiratiba, Taquaral, Taquaritinga, Taquarítuba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatui, Taubaté, Tejuapá, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tietê, Timburi, Torrinhã, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Valentim Gentil, Valinhos, Valparaíso, Vargem Grande do Sul, Vargem Grande Paulista, Vargem, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vinhedo, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga, Zacarias

Data: 01/04/2024

Classes	Cidades
Tocantins	Abreulândia, Aparecida do Rio Negro, Barrolândia, Chapada de Areia, Cristalândia, Divinópolis do Tocantins, Fátima, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte do Carmo, Monte Santo do Tocantins, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Oliveira de Fátima, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pium, Porto Nacional, Pugmil, Santa Rita do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Tocantínia

Data: 01/04/2024

16. Limites, Alçadas e Validade

Os procedimentos descritos neste documento visam o fiel controle e fortalecimento das políticas e procedimentos de controles internos das áreas envolvidas. Suas diretrizes devem ser de conhecimento de todos os colaboradores, os quais devem zelar pelo cumprimento das regras descritas.

Qualquer alteração nos critérios definidos neste documento ou exceções devem ser submetidas à aprovação dos gestores da área de Produto Automóvel. Este documento revoga as versões publicadas anteriormente e possui validade até a publicação da nova versão que deverá ocorrer no prazo máximo de um ano.

Gerência de Produto Automóvel